



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 28

SÁBADO, 14 DE ABRIL DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 27ª SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 8/73 (nº 2.328-B/70, na Câmara), que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 214/71 (nº 373/71, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — para que seja autorizada a emissão de obrigações vinculadas a contratos de construção do metropolitano paulista.

— Projeto de Resolução nº 10, de 1973, que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — a emitir Notas Provisórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4º da Resolução do Senado nº 92, de 1970.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1973 (nº 713-C, na origem), que estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29-7-69 a data limite fixada pelo Decreto-lei nº 713, de 29-7-69.

— Sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A — PÉTROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1973 (nº 65-A/72, na Câmara dos Deputados).

— Ofício nº S-18, de 1968, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar financiamento com a firma SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT WERNERWERK FUER MEDIZINISCHE TECHNIK, da República Federal da Alemanha, no montante de DM. 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinqüenta marcos), destinado à aquisição de equipamento médico.

1.2.3 — Expediente Recebido

Lista nº 8, de 1973

1.2.4 — Comunicações

— Do Sr. Senador José Augusto, que se ausentará do País para breve viagem.

— Do Sr. Senador Emíval Caiado, de renúncia a cargos de membro integrante e suplente de Comissões Técnicas do Senado e Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Designação de Senadores para representarem o Senado na X Exposição Agropecuária e Industrial de Campo Grande — MT, a realizar-se de 21 a 28 do corrente.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR CLODOMIR MILET — Situação dos transportes marítimos no País.

SENADOR RUI SANTOS — Centenário de nascimento dos Doutores Oscar Freire, Juliano Moreira e Pirajá da Silva.

SENADOR WILSON CAMPOS — Administração do Dr. Paulo Jardel Cruz, à frente da Delegacia Regional da Associação dos Servidores Civis do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco.

1.2.7 — Indicações

De Senadores para integrarem a representação da Aliança Renovadora Nacional na Comissão de Redação.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 23/73, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado, em 5 de abril de 1973, pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 61/72, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre estágio profissional de estudantes de direito. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A'ORDEM DO DIA

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Problema da tarifa da energia elétrica nos Estados do Piauí e Maranhão.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Criação da Agência da Caixa Econômica Federal em Itabaiana — SE.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Cessão pelo IBC de terreno para ampliação do Hospital do IPASE no Rio.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Concretização do projeto de construção da base naval de São Francisco do Sul — SC, defendido pelo Almirante Amaral Sabóia.

SENADOR FLÁVIO BRITTO — Inclusão do Rio Negro no Campeonato Nacional de Futebol.

SENADOR FRANCO MONTORO — Sugestões à campanha nacional, desenvolvida pelo MEC, de esclarecimento desportivo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

— Discurso pronunciado pelo Embaixador Mário Gibson Barboza no III Período Ordinário de Sessões da Assembléia-Geral da OEA.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Dos Srs. Senadores José Sarney, José Lindoso e Antônio Carlos, fica pronunciados na sessão de 12-4-73.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 23ª Sessão, realizada em 10-4-73.

5 — REPUBLICAÇÃO

— Trecho da Ata da 24ª Sessão, realizada em 10-4-73.

6 — PORTARIAS DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO

7 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de convocação de reunião da Comissão Deliberativa.
— Ata da Sessão Plenária, realizada em 3-4-73. (República).

8 — ATAS DAS COMISSÕES

9 — MESA DIRETORA

10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ATA DA 27ª SESSÃO
EM 13 DE ABRIL DE 1973**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SENHOR
PAULO TÔRRES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito — Ferreira — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Antônio Carlos.

SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) A lista de presença acusa o comparecimento de

35 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 8, de 1973

(Nº 2.328-B/70, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o Estatuto do Índio

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Dos Princípios e Definições

Art. 1º Esta lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das populações indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

Parágrafo único. Aos índios e às populações indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguarda-

dos os usos, costumes e tradições indígenas bem como as condições peculiares reconhecidas nesta lei.

Art. 2º A União, os Estados e os Municípios, além dos órgãos das respectivas administrações indiretas, deverão observar, nos limites de sua competência, os seguintes princípios e normas atinentes à proteção das populações indígenas e à preservação dos seus direitos:

I — prestar assistência aos índios e às populações indígenas ainda não integradas à comunidade nacional;

II — estender aos indígenas os benefícios, da legislação brasileira, quando possível a sua aplicação;

III — respeitar, ao proporcionar aos silvícolas meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;

IV — assegurar aos indígenas a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V — garantir aos silvícolas a permanência voluntária no seu habitat, propiciando-lhes ali recursos para seu progresso e desenvolvimento;

VI — respeitar, no processo de integração do índio à sociedade nacional, a coesão dos grupos indígenas, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;

VII — executar, sempre que possível, mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as populações indígenas;

VIII — utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento;

IX — garantir aos índios e comunidades indígenas a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes, nos termos da Constituição, o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;

X — garantir o pleno exercício dos direitos civis e políticos que aos indígenas couberem em face da legislação.

Parágrafo único. As missões religiosas, filantrópicas e científicas poderão prestar ao índio e às populações indígenas, serviços de diversa natureza, respeitadas a legislação em vigor e a orientação do órgão federal competente.

Art. 3º Para os efeitos de lei, ficam estabelecidas as definições a seguir discriminadas:

I — Índio — É todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

II — População Indígena ou Grupo Tribal — É um conjunto de famílias ou comunidades indíneas, quer vivendo em estado de completo isolamento em relação aos outros setores da comunidade nacional, quer em contatos intermitentes ou permanentes, sem contudo estarem neles integrados.

Art. 4º Os índios são considerados:

I — Isolados — Quando vivem em grupos desconhecidos ou de que se possuem poucos e vagos informes através de contatos eventuais com elementos da comunidade nacional.

II — Em vias de integração — Quando, em contato intermitente ou permanente com grupos estranhos, conservam menor ou maior parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam algumas práticas e modos de existência comuns aos demais setores da comunidade nacional, da qual vão necessitando cada vez mais para o próprio sustento;

III — Integrados — Quando incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura.

TÍTULO II

Dos Direitos Civis e Políticos

CAPÍTULO I

Dos Princípios

Art. 5º Aplicam-se aos índios ou silvícolas as normas dos artigos 145 e 146 da Constituição Federal, relativas à nacionalidade e à cidadania.

Parágrafo único. O exercício dos direitos civis e políticos pelo índio depende da verificação das condições especiais estabelecidas nesta lei e na legislação pertinente.

Art. 6º Serão respeitados os usos, costumes e tradições dos grupos indígenas e seus efeitos, nas relações de família, na or-

dem de sucessão, no regime de propriedade e nos atos ou negócios realizados entre índios, salvo se optarem pela aplicação do direito comum.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas de direito comum às relações entre índios não integrados e pessoas estranhas à comunidade indígena, ressalvado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II

Da Assistência ou Tutela

Art. 7º Os índios e os grupos indígenas ainda não integrados à comunhão nacional são tutelados da União.

Parágrafo único. O regime tutelar estabelecido nesta lei é exercido pelo órgão federal competente e se estende aos atos e negócios da vida civil relacionados com a sociedade nacional e que nelas hajam de produzir efeitos, observando-se, no que couber, os princípios e normas da tutela de direito comum.

Art. 8º São nulos os atos praticados entre o índio não integrado e qualquer pessoa estranha à comunidade indígena quando não tenha havido assistência do órgão competente.

Parágrafo único. Não se aplica a regra deste artigo no caso em que o índio revele plena consciência e conhecimento do ato praticado e da extensão dos seus efeitos.

Art. 9º Qualquer índio poderá requerer ao Juiz competente a sua liberação do regime tutelar previsto nesta lei, investindo-se na plenitude da capacidade civil, desde que preencha os requisitos seguintes:

I — idade mínima de 21 anos;

II — conhecimento da língua portuguesa;

III — habilitação para o exercício de atividade útil, na sociedade civil;

IV — razoável compreensão dos usos e costumes da comunidade nacional.

Parágrafo único. O Juiz decidirá após instrução sumária, ouvidos o órgão de assistência ao índio e o Ministério Pùblico, transcrita a sentença concessiva no registro civil.

Art. 10. Satisfeitos os requisitos do artigo anterior, e a pedido escrito do interessado, o órgão de assistência poderá reconhecer ao índio, mediante declaração formal, a condição de integrado, cessando toda restrição à capacidade, desde que, homologado judicialmente o ato, seja inscrito no registro civil.

Art. 11. Mediante decreto do Presidente da República, poderá ser declarada a liberação de grupo indígena e de seus membros, quanto ao regime tutelar estabelecido em lei, desde que requerida pela maioria dos membros do grupo e comprovada, em inquérito realizado pelo órgão federal competente, a sua plena integração na comunidade nacional.

CAPÍTULO III

Do Registro Civil

Art. 12. Os nascimentos e óbitos, e os casamentos civis de índios não integrados, serão registrados em cartório, de acordo com a legislação comum, atendidas as

peculiaridades de sua condição quanto à qualificação do nome, prenome e filiação.

Parágrafo único. O registro civil será feito a pedido do interessado ou da autoridade administrativa competente.

Art. 13. Haverá livros próprios, no órgão competente de assistência, para o registro administrativo de nascimentos e óbitos dos índios, da cessação de sua incapacidade e dos casamentos contraídos segundo os costumes tribais.

Parágrafo único. O registro administrativo constituirá, quando couber, documento hábil para proceder ao registro do ato correspondente, admitido, na falta deste, como meio subsidiário de prova.

CAPÍTULO IV

Das Condições de Trabalho

Art. 14. Não haverá discriminação entre trabalhadores indígenas ou os regidos por leis trabalhistas, quanto ao direito de acesso ao trabalho, as condições e garantias gerais, à remuneração e à previdência social.

Parágrafo único. É permitida a adaptação das condições de trabalho do índio aos usos e costumes da tribo respectiva.

Art. 15. Sob pena de nulidade, nenhum contrato de trabalho ou de locação de serviços será realizado com silvícolas em regime tribal.

Art. 16. Os contratos de trabalho ou de locação de serviços realizados com indígenas em processo de integração ou habitantes de parques ou colônias agrícolas dependerão de aprovação do órgão de proteção ao índio, obedecendo, quando necessário, as normas próprias.

§ 1º Será estimulada a realização de contratos por equipe, ou a domicílio, sob a orientação do órgão competente, de modo a favorecer a continuidade da vida comunitária.

§ 2º Em qualquer caso de prestação de serviços por indígenas não integrados, o órgão de proteção ao índio exercerá permanente fiscalização das condições de trabalho, denunciando os abusos e providencian- do a aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º O órgão de assistência ao indígena propiciará o acesso, aos seus quadros, de índios integrados, estimulando a sua especialização indigenista.

TÍTULO III

Das Terras dos Índios

CAPÍTULO I

Das Terras Ocupadas

Art. 17. Os índios ou silvícolas terão a posse permanente das terras que habitam e o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes.

Parágrafo único. As terras ocupadas pelos índios, nos termos deste artigo, são bens inalienáveis da União (Artigo 4º, inciso IV, e artigo 198, da Constituição Federal), se por título aquisitivo hábil não constituírem propriedade plena e exclusiva de índio ou de grupos tribais.

Art. 18. Considera-se posse do índio ou silvícola a ocupação efetiva de um território sobre o qual o grupo indígena, que o habita e detém, exerce atividades economicamente úteis ou indispensáveis à sua subsistência segundo os usos e costumes tribais.

Art. 19. O direito ao usufruto das terras ocupadas pelos índios compreende a posse, o uso e a fruição das riquezas naturais e de todas as utilidades e acessórios existentes nessas terras, cabendo-lhes a exclusiva percepção dos frutos.

§ 1º Incluem-se, na posse e usufrutos das terras referidas neste artigo, o uso das águas dos trechos de rios nelas compreendidos, e a exclusividade da pesca.

§ 2º É garantido ao índio o livre e exclusivo exercício de caça e pesca nas áreas por ele ocupadas, devendo ser tomadas por meio suasórios as medidas de polícia que couberem junto ao indígena.

Art. 20. São de propriedade plena do índio ou do grupo tribal as terras havidas por título hábil de aquisição do domínio, de acordo com a lei civil.

Art. 21. O índio, integrado ou não, que cultive como próprio, por dez anos seguidos, trecho de terra inferior a cinqüenta hectares, adquire-lhe a propriedade plena.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às áreas reservadas na forma desta lei, nem às terras do domínio da União, ocupadas por grupos tribais, em caráter de posse imemorial.

Art. 22. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pelo índio.

Art. 23. É vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática de caça ou pesca, assim como de exploração agropecuária ou atividade extractiva, nas áreas ocupadas pelos índios.

Art. 24. As áreas ocupadas pelos silvícolas e grupos tribais serão administrativamente demarcadas por iniciativa e orientação do órgão de assistência ao índio, de acordo com o processo estabelecido em decreto do Poder Executivo.

§ 1º A demarcação procedida nos termos deste artigo, homologada pelo Presidente da República, será registrada em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União — S.P.U. — e no registro imobiliário da comarca.

§ 2º Não cabe a concessão de interdito possessório contra a demarcação administrativa processada nos termos deste artigo, podendo os interessados contra ela recorrerem ao Juízo petitorio ou à demarcação judicial.

Art. 25. Independentemente de demarcação, o reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente de áreas determinadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal, será feito pelo órgão de proteção ao índio, atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a antigüidade da ocupação, sem prejuízo dos atos competentes dos Poderes da República, quando omissos ou em erro daquele órgão.

Art. 26. As terras espontâneas e definitivamente desocupadas pelos índios reverte-

rão à posse e domínio pleno da União, mediante ato declaratório do Poder Executivo, por proposta do órgão de proteção do índio.

Art. 27. Em caráter excepcional e por motivos que interessem à segurança nacional, ao desenvolvimento econômico, à paz social e à saúde pública, a União poderá intervir em área habitada por populações indígenas, determinada a providência em decreto do Presidente da República.

§ 1º A intervenção poderá ser decretada:

a) para por termo à luta entre grupos tribais;

b) para combater surtos epidêmicos, que possam acarretar o extermínio da tribo, ou qualquer mal que ponha em risco a integridade dos índios;

c) por imposição da segurança nacional;

d) para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional;

e) para evitar a turbação ou esbulho em larga escala;

f) para a exploração de riquezas do subsolo de relevante interesse para a segurança e o desenvolvimento nacional.

§ 2º A intervenção se fará nas condições estipuladas no decreto, empregará sempre meios suasórios e intenterá, conforme a gravidade, uma ou algumas das medidas seguintes:

a) contenção de hostilidades evitando o emprego de força contra os índios;

b) deslocamento de grupos tribais dentro da mesma área;

c) remoção de grupos tribais de uma para outra área.

§ 3º A remoção somente se fará quando de todo impossível ou desaconselhável a permanência, destinando-se ao grupo tribal removido, área equivalente à anterior e em condições ecológicas semelhantes.

§ 4º Os índios removidos serão resarcidos dos prejuízos causados pela remoção.

§ 5º Os atos de intervenção terão a assistência direta do órgão de proteção ao índio.

CAPÍTULO II Das Áreas Reservadas

Art. 28. A União poderá estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios, onde possam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais e dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais.

Parágrafo único. As áreas reservadas na forma deste artigo não se confundem com as de posse imemorial das tribos indígenas, podendo organizar-se sob uma das seguintes modalidades:

a) reserva indígena;

b) parque indígena;

c) colônia agrícola indígena;

d) território federal indígena.

Art. 29. Reserva indígena é uma área destinada a servir de habitat a grupo indígena, com os meios suficientes à sua subsistência.

Art. 30. Parque indígena é uma área contida em terra na posse de índios, cujo grau de integração permita assistência econômica, educacional e sanitária dos órgãos

da União, em que se preservem as reservas de flora e fauna e as belezas naturais da região.

§ 1º Na administração dos parques serão respeitados a liberdade, usos, costumes e tradições dos índios.

§ 2º As medidas de polícia, necessárias à ordem interna e à preservação das riquezas existentes na área do parque, deverão ser tomadas por meios suasórios e de acordo com o interesse dos índios que nela habitem.

§ 3º A área dos parques indígenas será demarcada e sua posse protegida pelos poderes públicos.

§ 4º A posse das terras compreendidas nesses parques é privativa das populações indígenas, que não poderão transferi-las nem arrendá-las a pessoas estranhas à comunidade tribal.

§ 5º O loteamento das terras dos parques indígenas obedecerá ao regime de propriedade, usos e costumes tribais, bem como às normas administrativas nacionais, que deverão ajustar-se aos interesses das populações indígenas.

Art. 31. Colônia agrícola indígena é a área destinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde convivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional.

Art. 32. Território federal indígena é a unidade administrativa subordinada à União, instituída em região na qual pelo menos um terço da população seja formado por índios.

Art. 33. As disposições deste Capítulo serão aplicadas, no que couber, às áreas em que a posse decorra da aplicação do artigo 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

Da Defesa das Terras Indígenas

Art. 34. O órgão federal de assistência ao índio poderá solicitar a colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios não integrados.

Art. 35. Cabe ao órgão federal de assistência ao índio a defesa judicial ou extrajudicial dos direitos dos Silvícolas.

Art. 36. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete à União adotar as medidas administrativas ou propor, por intermédio do Ministério Público Federal, as medidas judiciais adequadas à proteção da posse dos silvícolas sobre as terras que habitem.

Parágrafo único. Quando as medidas judiciais previstas neste artigo forem propostas pelo órgão federal de assistência, ou contra ele, a União será litisconsorte ativa ou passiva.

Art. 37. Os grupos tribais ou comunidades indígenas são partes legítimas para a defesa dos seus direitos em juízo, cabendo-lhes, no caso, a assistência do Ministério Públíco Federal ou do órgão de proteção ao índio.

TÍTULO IV

Do Patrimônio e da Renda

Art. 38. Constituem bens do Patrimônio Indígena:

I — as terras pertencentes ao domínio privado das tribos, adquiridas na forma da lei civil;

II — o usufruto privativo das terras por elas ocupadas nos termos do art. 198 da Constituição Federal;

III — os valores móveis ou imóveis adquiridos a qualquer título.

Art. 39. São titulares do Patrimônio Indígena:

I — a comunidade indígena do País, no tocante a bens ou rendas indivisais, pertencentes ou destinados aos silvícolas sem a discriminação de pessoas ou grupos;

II — o grupo tribal ou coletividade indígena determinada quanto à posse e usufruto das terras por ela exclusivamente ocupadas, nos termos da Constituição Federal;

III — o grupo tribal nomeado no título aquisitivo, com relação a propriedade plena de imóveis ou móveis, segundo o direito comum;

IV — o índio ou silvícola, individualmente considerado, quanto ao usufruto das terras não tribais por ele possuídas com exclusividade, ou a propriedade particular adquirida de acordo com o direito comum;

V — o índio ou a coletividade diretamente interessada, segundo disponhamos costumes e instituições tribais, no que se refere à habitação, ao mobiliário doméstico, e aos produtos da lavoura, caça, pesca ou do trabalho em geral dos silvícolas.

Art. 40. Cabe ao órgão de assistência a gestão do Patrimônio Indígena, propiciando-se, porém, a participação dos silvícolas e dos grupos tribais na administração dos próprios bens, sendo-lhes totalmente confiado o encargo, quando demonstrem capacidade efetiva para o seu exercício.

Parágrafo único. O arrolamento aos bens do Patrimônio Indígena será permanentemente atualizado, procedendo-se a fiscalização rigorosa de sua gestão, mediante controle interno a externo, a fim de tornar efetiva a responsabilidade dos seus administradores.

Art. 41. A renda indígena é a resultante da aplicação de bens e utilidades integrantes do Patrimônio Indígena, sob a responsabilidade do órgão de assistência ao índio.

§ 1º A renda indígena será preferencialmente reaplicada em atividades rentáveis ou utilizada em programas de assistência ao índio.

§ 2º A reaplicação prevista no parágrafo anterior reverterá principalmente em benefício da comunidade que produziu os primeiros resultados econômicos.

Art. 42. As riquezas do solo, nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem, faiscação e cata das áreas referidas.

Art. 43. A exploração das riquezas do subsolo nas áreas pertencentes aos índios, ou do domínio da União, mas na posse de populações indígenas, far-se-á nos termos da legislação vigente, observado o disposto nesta lei.

§ 1º O Ministério do Interior, através do órgão competente de assistência aos índios, representará os interesses da União, como

proprietária do solo, mas a participação no resultado da exploração, as indenizações e a renda devida pela ocupação do terreno, reverterão em benefício dos índios e constituirão fontes de renda indígena.

§ 2º Na salvaguarda dos interesses do Patrimônio Indígena e o do bem-estar dos silvícolas, a autorização de pesquisa ou lavra, a terceiros, nas posses tribais, estará condicionada a prévio entendimento com o órgão de assistência ao índio.

Art. 44. O corte de madeira nas florestas indígenas, consideradas em regime de preservação permanente, de acordo com a alínea g e § 2º do artigo 3º do Código Florestal, está condicionado à existência de programas ou projetos para o aproveitamento das terras respectivas na exploração agropecuária, na indústria ou no reflorestamento.

TÍTULO V

Da Educação, Cultura e Saúde

Art. 45. É assegurado o respeito ao patrimônio cultural das populações indígenas, seus valores artísticos e meios de expressão.

Art. 46. Estende-se às populações indígenas, com as necessárias adaptações, o sistema de ensino em vigor no País.

Art. 47. A alfabetização dos índios far-se-á na língua do grupo a que pertençam, e em português, salvaguardado o uso da primeira.

Art. 48. A educação do índio será orientada para a integração na comunhão brasileira, mediante processo de gradativa compreensão dos problemas gerais e valores da sociedade nacional, bem como do aproveitamento das suas aptidões individuais.

Art. 49. A assistência aos menores, para fins educacionais, será prestada, quanto possível, sem afastá-los do convívio familiar ou tribal.

Art. 50. Será proporcionada ao índio a formação profissional adequada, de acordo com o seu grau de aculturação.

Art. 51. O artesanato e as indústrias rurais serão estimulados no sentido de elevar o padrão de vida do índio, com conveniente adaptação às condições técnicas modernas.

Art. 52. Os índios têm direito aos meios de proteção à saúde, facultados à comunidade nacional.

Parágrafo único. Na infância, na maternidade, na doença e na velhice, deve ser assegurada aos silvícolas especial assistência dos poderes públicos, em estabelecimentos à este fim destinados.

Art. 53. O regime geral da previdência social será extensivo aos índios, atendidas as condições sociais, econômicas e culturais das populações beneficiadas.

TÍTULO VI

Das Normas Penais

CAPÍTULO I

Dos Princípios

Art. 54. O índio não integrado é penalmente inimputável, salvo se, no momento da ação ou omissão revelar suficiente desenvolvimento psíquico e cultural para entender

o caráter criminoso do fato e conduzir-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único. Quando, em virtude da ressalva deste artigo, o índio for suscetível de condenação, o Juiz atenderá, na aplicação da pena, ao seu grau de aculturação, dispondo que ela se cumpra em condições especiais.

Art. 55. Será tolerada a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros, desde que não revistam caráter cruel ou infamante, nem infrinjam os princípios da moral natural, proibida em qualquer caso a pena de morte.

CAPÍTULO II Dos Crimes Contra os Índios

Art. 56. Constituem crimes contra os índios e a cultura indígena:

I — Escarnecer de cerimônia, rito, uso, costume ou tradição culturais indígenas, vilipendiá-los ou pertubar, de qualquer modo, a sua prática. Pena — Detenção de 1 (um) a 3 (três) meses;

II — Utilizar o índio ou comunidade indígena como objeto de propaganda turística ou de exibição para fins lucrativos. Pena — Detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses;

III — Abusar da boa-fé do índio ou de sua falta de compreensão dos hábitos da sociedade civil, menosprezando a sua cultura. Pena — Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano;

IV — Propiciar, por qualquer meio, a aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas, nos grupos tribais ou entre índios não integrados. Pena — Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

Parágrafo único. As penas estatuídas neste artigo são agravadas de 1/3 (um terço), quando o crime for praticado por funcionário ou empregado do órgão de assistência ao índio.

Art. 57. Constitui circunstância agravante da pena, no caso de comissão de crime contra a pessoa, o patrimônio, ou os costumes, ser a ação delituosa praticada, conforme o caso, contra índio não integrado, grupo tribal ou coletividade indígena.

TÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 58. Os bens e rendas do Patrimônio Indígena gozam de plena isenção tributária.

Art. 59. São extensivos aos interesses do Patrimônio Indígena os privilégios da Fazenda Pública, quanto à impenhorabilidade de bens, rendas e serviços, ações especiais, prazos processuais, juros e custas.

Art. 60. Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos dos atos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação das terras habitadas pelos índios ou silvícolas.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às terras que tenham sido desocupadas pelos índios ou silvícolas em virtude de ato ilegítimo de autoridade.

§ 2º Ninguém terá direito a ação ou indemnização contra a União, o órgão de assistência ao índio ou os silvícolas em virtude da

nulidade e extinção de que trata este artigo, ou de suas consequências econômicas.

§ 3º Em caráter excepcional e a juízo exclusivo do dirigente do órgão de assistência ao índio, será permitida a continuação, por prazo razoável, dos efeitos dos contratos de arrendamento em vigor na data desta lei, desde que a sua extinção acarrete graves consequências sociais.

Art. 61. Nenhuma medida judicial será concedida liminarmente em causas que envolvam interesse de silvícolas ou do Patrimônio Índigena sem prévia audiência da União e do órgão de proteção ao índio.

Art. 62. Devem ser abolidos os preconceitos e formas de discriminação contra o índio, acaso existentes na comunidade nacional.

Art. 63. Fica autorizada a prestação de serviços aos índios, sem fins lucrativos, por entidades religiosas, científicas e filantrópicas.

Parágrafo único. A assistência de qualquer natureza prestada ao silvícola por entidades públicas ou privadas, inclusive religiosas, científicas ou filantrópicas, deve levar em conta os princípios desta lei, bem como a orientação do órgão de assistência ao índio.

Art. 64. O órgão de proteção ao silvícola fará divulgar e respeitar as normas da Convenção 107, promulgada pelo Decreto nº 58.824, de 14 de julho de 1966.

Art. 65. É mantida a Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967.

Art. 65. É mantida a Lei nº 5.371c

Art. 66. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 351, DE 1970, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada liberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado do Interior e da Justiça, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o "Estatuto do Índio."

Brasília, em 14 de outubro de 1970. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DOS MINISTROS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Nº GM-827-B.

Brasília

Em 12 de outubro de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre o "Estatuto do Índio."

2. Preocupado com a necessidade de preservar os usos e costumes das populações indígenas e de prestar-lhes ampla assistência

solicitou o Ministério do Interior ao eminente Ministro Themistocles Cavalcanti que elaborasse anteprojeto regulamentador de seus direitos e deveres, com o objetivo de sua integração na comunidade nacional.

3. Do magnífico trabalho, apresentado pelo insigne jurista e revisto pelos órgãos competentes do Ministério da Justiça, resultou o texto anexo, que visa sobretudo a:

a) assegurar assistência aos índios e às populações indígenas ainda não integradas ou em processo de integração à comunidade nacional;

b) estender a todos os indígenas os benefícios da legislação brasileira;

c) respeitar as peculiaridades inerentes à sua condição, proporcionando-lhes simultaneamente meios para o seu desenvolvimento;

d) assegurar-lhes, na medida do possível, a livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

e) garantir-lhes a permanência voluntária no seu *habitat*, fornecendo-lhes recursos para ali se desenvolverem;

f) respeitar, no processo de integração e assimilação à comunidade nacional, os seus valores culturais, tradições, usos e costumes;

g) executar, com o assentimento e colaboração das populações indígenas, os projetos que objetivem beneficiá-las;

h) utilizar seu espírito de iniciativa e qualidades pessoais, bem como sua cooperação, para melhoria de suas condições de vida;

i) assegurar-lhes uso e gozo dos bens que lhe são atribuídos pela Constituição;

j) regular o exercício dos seus direitos civis;

l) assegurar posse das terras por eles ocupadas.

4. Na justificação que acompanhou seu anteprojeto, assim se pronunciou o ilustre Ministro Themistocles Cavalcanti a respeito de suas diretrizes fundamentais:

"A elaboração do projeto obedeceu a um estudo prévio da nossa legislação e do direito comparado, notadamente o norte-americano e da realização de numerosas entrevistas com pessoas vinculadas ao serviço de índios ou especializadas no assunto.

Tive a preocupação de limitar o trabalho aos problemas jurídicos dos índios, das comunidades indígenas e da sociedade de que não participamos porque a elas somos estranhos, pela língua, usos e costumes, mas às quais estamos vinculados porque fazem parte da Nação.

O índio foi considerado como criatura humana, igual a qualquer um de nós, com os mesmos direitos e possibilidades, com a liberdade de viver no seu *habitat*, mas de melhorar as suas condições de existência, sempre admitindo melhores possibilidades de sua comunicação com o "novo mundo."

Foram evitadas medidas discriminatórias, mas admitida a necessidade de um tratamento especial, dadas as dificuldades de sua comunicação com o meio mais poderoso que os envolve.

A tarefa tornou-se difícil pela falta de tradição legislativa sobre a matéria, pois

não se encontra em nenhuma lei a afirmação de certos direitos essenciais que deveriam ser preservados.

Três documentos serviram de apoio — 1º: O Decreto nº 5.484, de 1928, bem feito e com disposições muito válidas; 2º: a Convenção nº 107 de Genebra, onde são afirmados direitos universalmente reconhecidos; 3º: a lei que criou a FUNAI e que contém algumas disposições mais atuais.

O Estatuto do Índio não precisa definir a política indigenista senão aquilo que interessa diretamente aos seus direitos. Não deverá traçar, por isso, uma diretriz dessa política, mas deverá ser apenas, um instrumento jurídico para executar essa política, no sentido mais humano e condizente com o direito moderno.

Reduzi, por isso, o campo de trabalho ao regime jurídico dos índios e das suas relações com os poderes públicos e a sociedade envolvente.

A orientação da política indigenista, portanto, não me preocupou bem como não me ocupei da estrutura administrativa dos órgãos que executam essa política.

Não ficará o estatuto, assim, sujeito a modificações impostas pelas necessidades de uma reformulação política ou de revisão da estrutura administrativa dos órgãos do Governo."

5. O projeto desdobra-se em oito títulos.

- I — Princípios e Definições;
- II — Dos Direitos Civis e Políticos;
- III — Das Terras e Áreas Ocupadas;
- IV — Do Patrimônio Índigena;
- V — Da Educação, da Formação Profissional e da Cultura;
- VI — Da Saúde e Assistência;
- VII — Das Normas Penais;
- VIII — Disposições Gerais.

6. Não foi possível evitar as definições que se encontram nos primeiros artigos, que procuraram conciliar os conceitos da preferência dos antropólogos com os princípios gerais de direito. Foi necessário distinguir as diversas fases de aculturação do índio, por seus reflexos no regime jurídico da tutela e da responsabilidade.

Atendeu-se ao sistema da Convenção de Genebra, complementando-o com duas novas categorias: índios em processo de integração e já assimilados.

7. Quanto ao exercício e gozo dos direitos civis e políticos fixa o projeto quatro princípios fundamentais:

- a) o de que os índios gozam dos mesmos direitos assegurados a todos os brasileiros;
- b) o de que o exercício por si dos direitos civis e gozo dos direitos políticos estão condicionados à assimilação do índio ao sistema de vida da comunidade nacional;
- c) o de que serão respeitados os usos, costumes e a religião dos índios não assimilados; e
- d) o de que nas relações dos índios com pessoas estranhas à comunidade indígena é

obrigatória à aplicação da legislação ordinária.

Tendo em vista a caracterização do indígena como relativamente incapaz (Código Civil, artigo 6º, inciso IV), o projeto coloca-o sob tutela, enquanto não assimilado. Em princípio, essa proteção será exercida pelo órgão federal de assistência aos índios. Poderá, no entanto, esse encargo ser delegado a outras pessoas ou órgãos, com audiência do Ministério Público e autorização judicial. Neste último caso, a tutela estará sujeita às normas da legislação civil, dispensadas a especialização de bens imóveis para hipoteca legal e a oferta de caução real ou fidejussória.

O tutor intervirá em todos os atos que os índios praticarem segundo o direito comum. Seu consentimento será necessário à validade do ato, podendo ser suprido judicialmente em caso de recusa.

Cessará a tutela com a integração do indígena à comunidade nacional, reconhecida judicialmente, verificados certos pressupostos.

8. No título relativo às Terras e Áreas Ocupadas pelos silvícolas estabelece o projeto alguns princípios fundamentais.

O critério de fixação de índio ao solo é da posse da terra, não nos termos da legislação civil, mas de acordo com os seus usos e costumes e as necessidades de sua subsistência.

Caberá à União demarcar essas terras, registrando-as em livro próprio.

Determina o projeto a exclusividade dos indígenas na exploração das riquezas, exceto do subsolo, das terras ocupadas, atribuindo à União o dever de defender por todas as formas os interesses das populações indígenas não assimiladas.

Faculta o projeto, em caráter excepcional e com todas as cautelas, a intervenção ou desocupação pela União de áreas ocupadas pelos silvícolas, para atender a interesses nacionais e dos próprios indígenas.

Essa intervenção, cercada sempre de reservas e garantias, com objetivos específicos, justifica-se pela posição da União, como titular do domínio direto e eminente, de que resultam os poderes de política e de jurisdição. Deve, contudo, realizar-se por meios suassorios, respeitando a tranquilidade, o direito à vida e ao uso dos bens pelos indígenas.

9. No título do Patrimônio Indígena, dentre outras disposições, instalou-se como princípio o da administração dos bens pelos próprios índios, salvo se comprovada a impossibilidade de assumirem esse encargo.

10. No título da Educação, da Formação Profissional e da Cultura, ficaram assegurados a alfabetização do silvícola na língua materna, o respeito ao seu patrimônio cultural, seus valores artísticos e meios de expressão.

11. Consequência da igualdade de direitos entre indígenas e quaisquer outros brasileiros são os preceitos do projeto relativos à Saúde e Assistência.

12. No título das Normas Penais o índio foi considerado inimputável, salvo se no momento da ação ou omissão revelar suficiente

desenvolvimento psíquico para entender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com esse entendimento.

Aumentaram-se de um terço as penas de todos os delitos que forem praticados contra silvícolas ou seu patrimônio.

Criaram-se, ademais, dois novos tipos penais como crimes contra a cultura indígena.

13. Nas Disposições Gerais fixou-se a competência da Justiça Federal para o processo das causas de interesse dos índios, tendo em vista a intervenção obrigatória da União. Delegaram-se à Justiça e ao Ministério Público dos Estados a competência para o processo e representação da União nas comarcas que não forem sede de Vara da Justiça Federal.

Determinou-se, por fim, a eliminação de todos os preconceitos e discriminações relativos aos índios.

14. São estas, Senhor Presidente, as considerações que desejávamos tecer por ocasião do encaminhamento do projeto do "Estado do Índio".

Parece-nos que o trabalho ora oferecido, pelos seus elevados propósitos, e pela forma em que se expressa, está em condições de ser submetido ao Congresso Nacional para o necessário processo legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça — José Costa Cavalcanti, Ministro do Interior.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal

Art. 198. As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

LEI N° 5.371 de 5 de dezembro de 1967

Autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio, e dá outras providências".

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

PARECERES

PARECERES Nºs 26 e 27, de 1973

Da Comissão de Finanças

Sobre a Mensagem nº 214/71-SF (Mensagem nº 373/71 — na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — para que seja

autorizada a emissão de obrigações vinculadas a contratos de construção do metropolitano paulista.

Parecer nº 26

Relator: Senador Carvalho Pinto

O Senhor Presidente da República (Mensagem nº 373/71) submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, proposta da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — para que seja autorizada a emissão de obrigações vinculadas a contratos de construção do metropolitano paulista, consonte disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução nº 92, de 1970, que estabelece o seguinte:

"Art. 4º É vedado aos Estados, Municípios ou suas respectivas fundações e entidades da administração indireta assumir compromissos para com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras mediante emissão ao aval de promissórias, aceite de duplicatas ou quaisquer outras operações similares.

§ 1º Para efeito de liquidação progressiva dos compromissos assumidos, o Senado Federal poderá suspender a proibição a que se refere este artigo, obedecido o procedimento disposto no parágrafo seguinte:

§ 2º A fundamentação técnica da suspensão da proibição de que trata o parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetido à deliberação do Senado Federal".

2. Por ocasião do envio do projeto de lei que deu origem à Resolução nº 92, de 1971, assim dizia a Mensagem (nº 415, de 23-11-70) do Senhor Presidente da República:

"O projeto busca a fortalecer o crédito público e o mercado de títulos governamentais, prioritários na ação do Governo, uma vez que a utilização adequada daqueles instrumentos torna possível obter recursos não inflacionários para atender à execução da programação indispensável ao desenvolvimento do País".

3. A Exposição de Motivos (EM nº 346, de 26-08-71) do Senhor Ministro da Fazenda, sobre a proposição em exame, enviada ao Senhor Presidente da República, esclarece que "a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, solicitou autorização para emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação progressiva de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% dos respectivos valores:

	Cr\$
“1 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S/A — Engenharia, Construções e Comércio; Construtora Beter S/A e C.C.A — Companhia de Construtores Associados.	
— Valor estimado das obras	15.131.859,55
2 — Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas “COGE”, transferido em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções.	
— Valor estimado das obras	27.522.035,74
3 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steers Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções.	
— Valor estimado das obras	29.522.792,67

4. O mesmo documento informa que o Conselho Monetário Nacional, ao examinar o pedido, em sessão realizada em 26 de agosto do corrente ano, considerou procedente a fundamentação técnica apresentada pelo pleiteante, tendo em vista que a emissão solicitada se enquadra nos casos de levantamento de proibição previstos no § 1º do artigo 4º da Resolução nº 92, de 27-11-70, do Senado Federal, uma vez que os títulos a serem emitidos serão utilizados para a liquidação de compromissos assumidos anteriormente à vigência daquele documento”.

5. A solicitação, possibilitará à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — cumprir compromissos assumidos antes da vigência da citada Resolução, e permitirá a continuidade das obras do “Metrô”, empreendimento considerado prioritário para aquela Capital e de grande relevância econômico-social para a comunidade paulistana.

6. Como se sabe, é da competência privativa do Senado, mediante resolução e por proposta do Presidente da República, fixar limite da dívida dos Estados, e estabelecer condições de obrigações por ele emitidas (Art. 42, inciso VII, da Constituição).

7. Por se tratar de liquidação progressiva de compromissos assumidos antes da vigência da citada Resolução, opinamos seja concedida a autorização pleiteada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1973

Autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, na forma autorizada pelo art. 4º da Resolução do Senado nº 92, de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º — É a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ —, entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, autorizada a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação progressiva de compromissos assumidos com empreiteiros de obras, representados pelos seguintes contratos, na base de 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores,

do Senado, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, a proposta da Companhia do Metropolitano de São Paulo, Metrô, constante da Exposição de Motivos nº 346, de 26 de agosto daquele ano, do Senhor Ministro da Fazenda, no sentido de ser autorizada a emissão de obrigações vinculadas a contratos de construção daquele metropolitano.

2. Como se trata de uma entidade pública da administração indireta da Prefeitura de São Paulo e que pretende emitir Notas Promissórias a fim de atender à liquidação progressiva de compromissos assumidos com os empreiteiros das obras de construção das linhas do metropolitano daquela cidade, torna-se imprescindível a autorização do Senado Federal, nos termos do que preceitua o mencionado art. 42, item VI da Constituição.

3. A viabilidade financeira das notas em tela foram objeto de minucioso exame da doura Comissão de Finanças, que, após concluir favoravelmente ao pedido de autorização para a emissão dessas obrigações, ofereceu o Projeto de Resolução que, nos termos regimentais, vem ao exame deste órgão técnico.

4. Além disso, torna-se necessário o levantamento da proibição contida no art. 4º da Resolução do Senado nº 92, de 1970 que diz:

Verbis

Art. 4º — É vedado aos Estados, Municípios ou suas respectivas fundações e entidades da administração indireta assumir compromissos para com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras mediante emissão ao aval de promissórias, aceite de duplicatas ou quaisquer outras operações similares.

§ 1º — Para efeito de liquidação progressiva dos compromissos assumidos, o Senado Federal poderá suspender a proibição a que se refere este artigo, obedecendo o procedimento disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º — A fundamentação técnica da suspensão da proibição de que trata o parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetido à deliberação do Senado Federal.

5. Como o assunto foi devidamente submetido ao Conselho Monetário Nacional, conforme se verifica da citada Exposição de Motivos, se conclui que o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças está conforme e isento de qualquer eiva de constitucionalidade e de injuridicidade.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Franco Montoro, Relator — Helvídio Nunes — José Augusto — Mattos Leão — Heitor Dias — José Sarney — José Lindoso.

Relator: Senador Franco Montoro.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 373, de 24 de setembro de 1971, submete à deliberação

PARECER**Nº 28, de 1973****Da Comissão de Legislação Social**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 03 de 1973 (nº 713-C na origem), que “estende o adicional de periculosidade à categoria que menciona”.

Relator: Senador Renato Franco

Aprovado pela Câmara dos Deputados, chega ao exame desta Casa o presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Francisco Amaral, que, em sua atual redação, inclui os trabalhadores que exercem atividades em contato permanente com explosivos entre os beneficiários da Lei nº 2.573 de 15 de agosto de 1965.

O referido diploma legal garante a percepção de um adicional de 30%, calculado sobre a remuneração dos empregados que, comprovadamente, trabalham em locais onde existam inflamáveis ou façam o seu transporte ou manipulação.

Assim, o adicional é inerente à própria atividade, face ao constante risco de vida daqueles que a executam, sujeitos a toda sorte de eventos, seja por falha humana ou de ordem técnica.

O projeto, assim, justifica-se pelos seus próprios fundamentos. Se aquele que lida num posto de gasolina ou numa refinaria de petróleo merece um tratamento especial, face às condições perigosas do seu trabalho, por igual, e com inteira justiça, hão de merecer o mesmo tratamento os empregados que têm permanente contato com explosivos, atividade, indiscutivelmente, tanto ou mais perigosa do que aquela.

Por outro lado, a inclusão dessa nova categoria de trabalhadores, entre os beneficiários do adicional de periculosidade, é de inteira pertinência jurídica, vez que a Consolidação das Leis do Trabalho, ao tratar no Capítulo V, do título II, das medidas de prevenção de acidentes, envolve numa única seção, a de nº XII, as atividades relacionadas com combustíveis explosivos, mostrando, assim, haver, entre essas, perfeita identidade de risco.

Face ao exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1973. — *Franco Montoro, Presidente — Renato Franco, Relator — Accioly Filho — Heitor Dias*.

PARECERES**Nºs. 29 e 30, de 1973**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data limite fixada pelo Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969.

Parecer nº 29 de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Arnon de Mello

A proposição ora submetida à nossa apreciação é da lavra do Senador Franco

Montoro e tem por objeto estender, por mais seis meses, o prazo fixado pelo Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969.

Ao justificá-la, seu eminentíssimo autor salienta que a alienação dos imóveis residenciais dos antigos Institutos de Aposentadoria e Pensões aos respectivos ocupantes foi instituída pelo artigo 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que criou o Plano Nacional de Habitação e o Banco Nacional da Habitação (B.N.H.).

Aduziu, ainda, que a referida operação não se efetuou desde logo, daí resultando o Decreto-lei nº 713, de 29-7-69, o qual restrin-giu, no entanto, o benefício aos ocupantes dos imóveis neles residentes até 31 de janeiro de 1969. Houve, em decorrência, a criação de dois grupos de ocupantes: o primeiro, composto pelos que ingressaram até 31 de janeiro de 1969, com direito à aquisição; o segundo, formado pelos que entraram nos imóveis posteriormente àquela data, condenados ao despejo, ante a venda dos respectivos imóveis por licitação pública em decorrência de terem seus ocupantes perdido o direito de preferência.

Concluiu, finalmente, acentuando que o legislador, ao editar o decreto, respaldou-se na presunção de que as referidas transações seriam rapidamente efetivadas, o que, lamentavelmente, não ocorreu, criando-se em consequência o problema que o projeto quer resolver.

Ressalta do exposto que o projeto visa a ampliar, atendidas as mesmas condições e os mesmos requisitos, o prazo de que trata o art. 1º do Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969.

Vale mencionar, ainda, que a proposição modifica o alcance do citado decreto-lei à data de sua edição, ou seja, 29 de julho, sem alterar-lhe a substância.

No âmbito de competência desta Comissão nada vemos que possa obstaculizar sua aprovação. Poder-se-ia alegar que em última análise o projeto estaria disposto sobre receita pública e, consequentemente, sobre matéria financeira, o que nos é vedado pela Constituição. Não é, entretanto, este o caso, pois se trata tão somente de uma norma disciplinadora, que se situa no campo do direito financeiro, o que não nos é vedado pela Constituição. Não dispõe o projeto diretamente nem sobre orçamento público, nem sobre despesa pública, nem sobre receita pública, mas indiretamente, sobre normas.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1972. — *Accioly Filho, Presidente em exercício — Arnon de Mello, Relator — Eurico Rezende, vencido — Helvídio Nunes, vencido — José Lindoso — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto*.

Parecer nº 30, de 1973
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Accioly Filho

De iniciativa do Sr. Senador Franco Montoro, o Projeto de Lei nº 44/71, dispõe sobre a extensão, aos ocupantes, em 29 de junho de 1969, de imóveis residenciais do INPS, das vantagens asseguradas no Decreto-lei nº 713, daquela data.

Prevista pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, a alienação dos imóveis residenciais dos institutos previdenciários aos que os ocupavam, essa venda se efetuou tão só em relação aos ocupantes na época da vigência da Lei.

A demora no cumprimento da Lei e posterior ocupação de imóveis do Instituto, levaram o governo a renovar a faculdade concedida pela Lei nº 4.380, agora estendendo-a aos que fossem ocupantes em 31 de janeiro de 1969 (Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969).

O projeto visa a projetar a vantagem concedida pelo Decreto-lei nº 713, até a data da vigência dele, a saber, 29 de julho de 1969.

Os fundamentos invocados pela justificação do projeto são razoáveis, pois a fixação da data de seis meses anterior à vigência do Decreto-lei nº 713, como limite para os que poderiam beneficiar-se da vantagem da Lei nº 4.380, não teve base em razões de ordem técnica ou de política habitacional.

Para aprovação do Projeto há necessidade de se lhe acrescer uma condição: a de que ainda perdure a ocupação do imóvel. A lei não deverá beneficiar quem não mais esteja ocupando o prédio, porque estabeleceria um conflito entre os interesses daquele que atualmente reside no imóvel com o ocupante de 1969.

É, por isso, o meu voto pela aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA Nº 1 — CLS

Adite-se ao art. 1º o seguinte:

“Art. 1º — desde que à data da vigência da presente lei ainda perdure essa ocupação.”

Sala das Comissões, 12 de abril de 1973. — *Franco Montoro, Presidente — Accioly Filho, Relator — Heitor Dias — Renato Franco*.

PARECER
Nº 31, de 1973

Da Comissão de Finanças

Sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1973 (nº 65-A/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Lourival Baptista

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Toma da de Contas) o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1973, aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A — PETROBRÁS, relativas ao exercício financeiro de 1967.

2. O Tribunal de Contas da União, através do Aviso nº 695 P-71, transmite ao Congresso Nacional o processo e o parecer relativo às contas de 1967, do mencionado órgão da Administração Indireta, com a comunicação de terem sido “julgadas regulares as referidas contas”, em Sessão do dia 3 de agosto de 1971, daquela Corte.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº

24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN — Seção II, de 23-6-72, pág. 1.622 e seguintes):

"O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decreto legislativo, que versam sobre matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, nelas referidas, pela Comissão de Finanças."

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dourada Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decreto legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 155, alínea "e", item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que "a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta".

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento das contas em tela, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente — Senador Lourival Baptista, Relator — Senadores Geraldo Mesquita — Lenoir Vargas — Virgílio Távora — Milton Trindade — Flávio Britto — Saldanha Derzi — Ruy Carneiro.

PARECER
Nº 32, de 1973

Da Comissão de Finanças

Sobre o Ofício nº S-18, de 1968, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização do Senado Federal para contratar financiamento com a firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, da República Federal da Alemanha, no montante de DM. 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinqüenta marcos), destinado à aquisição de equipamento médico.

Relator; Senador Jessé Freire

O Sr. Governador do Estado de Pernambuco, pelo Ofício nº 325, de 13 de agosto de

1968, e nos termos constitucionais, solicitou ao Senado Federal a competente autorização para "contratar financiamento com a firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, da República Federal da Alemanha, no montante de DM 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinqüenta marcos), destinado à aquisição de equipamento médico."

Esta Comissão, ao analisar preliminarmente o Projeto, aprovou em 11 de dezembro de 1968, parecer do ilustre Senador José Leite, no sentido que fosse oficiado ao Sr. Governador do Estado de Pernambuco, da necessidade do envio do documento que, pela letra a do artigo 343 do antigo Regimento do Senado, ou seja: parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal.

Até a presente data, no entanto, não foi enviado qualquer complementação do documento a que nos referimos.

O presente pedido de autorização é semelhante a outro, solicitado pelo mesmo Estado e que se transformou na Resolução do Senado nº 61, de 1968.

Diante do exposto e face ao decorso de tempo, resta a esta Comissão mandar arquivar a presente proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973 — Senador João Cleofas, Presidente — — Senador Jessé Freire, Relator — Senadores Ruy Carneiro — Geraldo Mesquita — Lourival Baptista — Lenoir Vargas — Virgílio Távora — Milton Trindade — Flávio Britto — Saldanha Derzi.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 8, DE 1973
EM 13 DE ABRIL, DE 1973

Congratulações à Mesa do Senado Federal pela sua Eleição:

— do Professor Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça;

— do General-de-Exército Orlando Geisel, Ministro do Exército;

— do Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro da Educação e Cultura;

— do Dr. João Paulo dos Reis Veloso, Ministro do Planejamento e Coordenação Geral;

— do Ministro João Agripino, Presidente do Tribunal de Contas da União;

— do Ministro Mozart Victor Russomano, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;

— do Ministro Eloy José da Rocha, Presidente do Supremo Tribunal Federal;

— do General-de-Brigada João Batista de Oliveira Figueiredo, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República;

— do Tenente-Coronel Hélio Prates da Silveira, Governador do Distrito Federal;

— do Dr. Antônio Carlos Magalhães, Governador do Estado da Bahia;

— do Dr. Leonino Caiado, Governador do Estado de Goiás.

Comunicação de Eleição e Posse:

— do Sr. Oswaldo de Freitas Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis — RJ.

Remessa de Publicação:

— do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio de São Paulo — SP, enviando exemplar de "O Arauto do Vendedor".

Diversos:

— do Sr. Jonas Leite Chaves, Presidente da Assembléia Legislativa de João Pessoa — PB, acusando recebimento do Of. PS/13/73, de 29-01-73, que comunica a realização de Programa Comemorativo do Sesquicentenário da Instituição Parlamentar do Brasil, apresentando congratulações pela iniciativa;

— do Sr. Antônio Rodrigues dos Santos Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Campinas — SP, enviando teor da Moção apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, daquela Casa, "no sentido de que sejam contados, para fins de aposentadoria, os tempos de serviços levados a efeito nas repartições públicas em relação ao INPS e computados, pelo INPS, em relação ao serviço público".

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Senhor Presidente

Para os fins regimentais, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no dia 17 do corrente, para uma breve viagem.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1973 — Senador José Augusto

Excelentíssimo Senhor Senador Filinto Müller

DD. Presidente do Senado Federal

Requeiro, nos termos regimentais e por motivos imperiosos a minha renúncia aos honrosos cargos de membro integrante das Comissões Técnicas do Senado como titular das Comissões de Redação e de Serviço Públíco Civil e suplente da Comissão de Finanças, e das Comissões Mistas do Congresso Nacional, para as quais tive o privilégio de ser indicado pela nobre liderança do nosso partido, agradecendo, desde já, as deferências que sempre me foram dispensadas pelos meus ilustres colegas.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1973 — Senador Enival Caiado

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
As comunicações que acabam de ser lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
A Presidência recebeu convite para que o Senado Federal se faça representar na Exposição Agropecuária e Industrial de Campo Grande, Mato Grosso, a realizar-se nos dias 21 a 28 do corrente.

Não havendo objeções do Plenário, e de acordo com as indicações da Liderança, esta Presidência digna para comporem a Comissão os Srs. Senadores Accioly Filho, Saldanha Derzi e Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob o título "Portos e Navios", o *Jornal do Brasil*, edição de 9 do corrente, comenta a situação dos transportes marítimos em nosso país, chamando a atenção para os altos custos dos fretes com sua inevitável repercussão negativa na luta contra a inflação e no entrave à circulação das mercadorias, sendo, assim, fator relevante na elevação do custo de vida.

Depois de se referir elogiosamente às atividades do Ministério dos Transportes, destacando a assinatura de dois importantes projetos — a construção do primeiro porto pesqueiro do país, em Laguna, Santa Catarina, e a construção de outro porto em Porto Velho, "inserido no conjunto de obras que associam, no extremo Norte, rodovias e hidrovias.", o comentarista acentua que "essa febril atividade atual de construções portuárias e da formação dos corredores de exportação deve ter a sua contrapartida no esforço de incrementarmos o transporte marítimo".

E continua a vária do prestigioso matutino carioca:

"Os transportes marítimos são no mundo inteiro os mais baratos, seguidos de longe pelos ferroviários. Só depois vêm os rodoviários e os aéreos. No Brasil o império dos caminhões criou uma deformação. Nossas rodovias, em lugar de buscarem o porto mais próximo e entregarem a mercadoria ao transporte marítimo, transformaram-se no principal meio de transporte. Em muitos casos o frete rodoviário é mais barato que o marítimo — o que apenas indica que deixamos para trás a cabotagem."

Em 1970, ao fim dos trabalhos da sessão legislativa, já dizíamos isso mesmo, aqui, desta tribuna. Chamávamos a atenção do governo para o alto custo das chamadas despesas portuárias que tornavam muito caros os fretes e sugerímos providências no sentido de se corrigirem as distorções, fazendo-se uma revisão da legislação própria.

Dizíamos, no discurso proferido a 30 de novembro de 1970:

"Contrariando o que seria normal, o comum em todo o mundo, o transporte por água é, no Brasil, o mais caro. E por quê? Questão dos fretes? Não. As despesas que se sobrepõem aos fretes é que encarecem esse transporte."

"As chamadas despesas portuárias, os serviços do porto, as distorções e os privilégios, que ainda perduram nesses serviços, tudo isso contribui para o encarecimento do trabalho marítimo."

E continuávamos, mais adiante:

"O que se vê é que os navios são subordinados a uma pluralidade de órgãos e repartições: Capitania dos Portos, Delegacia do Trabalho Marítimo, Superintendência Nacional da Marinha Mercante etc. etc."

"Corrijam-se as discriminações entre armadoras criadas pelas resoluções decretivas do Decreto-lei nº 432, de 23 de janeiro de 1969 e se terá dado um passo para equiparação dos custos e barateamento dos transportes."

"A nossa sugestão, nós que acreditamos no Governo dinâmico e desenvolvimentista do Sr. Presidente Médici, é que se organize um grupo de trabalho incumbido de examinar e sugerir a nova legislação para o setor do transporte marítimo (convém que se diga que o transporte fluvial está melhor servido a esse respeito) com a revisão das leis e regulamentos até aqui baixados e com a eliminação das falhas e dos desacertos que tanto tem comprometido a nossa economia."

E acrescentávamos:

"Desse grupo de Trabalho não poderiam estar ausentes os representantes dos Ministérios dos Transportes, do Trabalho e Previdência Social, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e do Planejamento".

Depois de mostrar que a sugestão se enquadava nos altos propósitos desenvolvimentistas do Governo Médici, assim concluímos o nosso discurso:

"E é isso justamente o que se deseja: custos competitivos nos transportes sem o que estará prejudicada, e grandemente, a política do desenvolvimento das exportações".

Algum tempo depois, verificávamos que os nossos pontos de vista eram corroborados por uma autoridade das mais eminentes do setor dos transportes, o Comandante Boghossian, Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e que, na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado Federal, assim se expressava, a 7 de julho de 1971, focalizando o grande número de órgãos com atuação no setor dos transportes marítimos e fluviais:

"A legislação atribuiu ao DNPVN a incumbência de superintender, de orientar, de controlar, de fiscalizar a política de portos e vias navegáveis da União."

"Pela simples citação de suas atribuições, depreende-se a gama de responsabilidade que recai sobre os ombros daquele que tem de dirigir essa repartição."

"Assim diversos órgãos federais têm ingerência direta na Administração Portuária. Desde 1934 que essa ingerência se vem fazendo sentir, sem haver definição de uma autoridade única, uma autoridade de coordenadora, com possibilidade e direito de decidir sobre o que deverá ser feito na administração portuária."

Cita, então, o Comandante Boghossian os diversos ministérios que atuam no serviço de portos — Fazenda, Saúde, Agricultura, Marinha, Trabalho, Justiça — para insistir na defesa da tese de que os portos devem ter uma autoridade única, com atribuições bem definidas, tal como acontece em alguns países da Europa, onde o problema já encontrou a solução adequada.

O Diretor do DNPVN assim concluiu o seu raciocínio:

"O que é preciso é reformar, é reformar, consolidar a legislação à realidade nacional, aperfeiçoando-a, de tal maneira que seja um repositório de soluções e não de problemas."

E, com a autoridade do cargo que exerce, disse à Comissão de Transportes do Senado que o DNPVN está sendo reorganizado e que em 1972 estarão concluídas as reformas no setor, inclusive com a implantação do processamento eletrônico de dados de toda a sistemática portuária nacional "visando principalmente à produtividade da operação portuária, com eficiência e redução do custo dos transportes marítimos."

Quase dois anos decorridos da fala do Sr. Comandante Boghossian, na Comissão de Transportes desta Casa, não se tem notícia do resultado das providências anunciadas visando ao barateamento dos transportes marítimos. Ao contrário, o que se sabe é a imprensa proclama, como acabamos de ver nos comentários do *Jornal do Brasil*, é que os fretes marítimos continuam caríssimos, superando até o custo dos transportes por caminhão, através das rodovias pavimentadas que os Governos da Revolução têm construído, em todas as direções, em nosso País.

Não se pode negar que grandes obras portuárias se estão construindo, no Norte e no Sul do País. Os jornais desta semana noticiam a inauguração de novos armazéns em Santos, cujo porto será o segundo maior da América, apenas suplantado pelo de Nova Iorque, segundo declarações do Ministro Mário Andreazza, que não tem poupar esforços no sentido de colaborar, no seu Ministério, para o incremento das exportações, dando ênfase especial ao Programa dos Corredores de Exportação, dentro da orientação traçada pelo Presidente Médici.

Leio também que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico autorizou a liberação de Cr\$ 25 milhões para obras de infra-estrutura, entre as quais as do Porto de Aratu, na Bahia.

Estas, são notícias recentes, desta semana. Por toda parte se constrói e se reaparecem portos, Obras e equipamentos. Aumenta da capacidade de atendimento nos portos.

Mas, medidas ou providências que possam levar diretamente à redução do custo do transporte marítimo, parece que, nessa parte, pouco ou quase nada se tem feito.

Comentemos alguns fatos, destaquemos alguns aspectos do problema, para evidenciar que, no setor, persistem as distorções, as falhas, as anomalias que prejudicam, sobremaneira, toda a política dos fretes e que comprometem seriamente todo o esforço do

governo visando a evitar a elevação do custo de vida.

A parcela do frete líquido é relativamente pequena. As despesas portuárias é que encarecem o frete, repitamos. Algumas dessas despesas constam do próprio conhecimento.

Frete	Cr\$ 45,732
Taxas e Adicionais	Cr\$ 33,872
Taxa de Renovação da Marinha Mercante	Cr\$ 15,920
Previdência Marítima	Cr\$ 3,658
Previdência Portuária	Cr\$ 0,337
Total	Cr\$ 99,519

Assim, o frete líquido foi de apenas Cr\$ 45,732. As despesas elevaram-no a mais do dobro.

Citemos o caso do óleo de babaçu, do meu estado. Embarque em São Luís. Destino — Rio de Janeiro. Preço por quilo Cr\$ 3,00.

Melhoramento dos Portos (0,2%)	Cr\$ 6,00
Capatazias	Cr\$ 2,00
Adicionais de Capatazias e Portaria nº 462/64, etc	Cr\$ 3,17
Previdência Portuária sobre os itens 1, 2, 3 e 4	Cr\$ 0,35

Além dos números acima, pagam, através do navio, o seguinte:

Utilização do Porto	Cr\$ 1,30
Utilização do Cais (média 100,00 por dia)	
Horas Extras, etc, e	
Quota de Previdência — 10%	

Acrescente-se que a taxa de melhoramento dos portos é cobrada duas vezes, no porto de origem e no porto de destino, se ambos estão com os seus serviços organizados, o que em breve estará acontecendo no Maranhão.

Pergunta-se: Se não houve a prestação de serviços, por que cobrar capatazia e adicionais?

Se o porto não fornece mão-de-obra, por que cobrar horas extras?

São perguntas que podem indicar rumos para o equacionamento dos problemas aqui levantados.

Hoje, nos portos, tudo é feito mecanicamente. Mas, não houve alterações nas tarifas. Paga-se o trabalho do estivador, do trabalhador da orla marítima, como se não existissem os guindastes os equipamentos que, cada dia, mais se aperfeiçoam.

E as taxas variam conforme a movimentação da carga se faça para um porto nacional ou para um porto estrangeiro. No segundo caso, cobra-se o dobro da remuneração paga na primeira hipótese.

Não seria o caso de uma revisão imediata dos critérios de cobrança dessas taxas, quando todo o esforço da Nação se desenvolve no sentido de se incrementarem as exportações?

Se se eliminasse do cálculo das despesas do transporte de cabotagem o imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, consumidos pelos navios, obter-se-ia, para logo, razoável redução nos fretes.

E não se estaria fazendo qualquer concessão desarrazoada ou injustificável.

Ao contrário, se estaria corrigindo uma imperfeição e atendendo a uma realidade.

Outras são cobradas diretamente ao usuário.

Um exemplo:

Mercadoria: Cunhetes de ferro. Embarcados no Rio de Janeiro — Destino — Recife.

Peso: Uma tonelada

Despesas:

Não estamos dizendo novidade. A constatação do fato é antiga. Mas, até agora, nenhuma providência foi tomada para corrigir a distorção.

E o *Jornal do Brasil*, nos seus comentários já referidos, destaca esse ponto negativo no transporte marítimo.

Merece ainda exame, de parte das autoridades competentes, a discriminação que se faz entre navios, no que concerne ao adicional de frete para renovação da Marinha Mercante. Esse adicional, de 20% sobre o valor do frete, é restituído aos armadores. Acontece, porém, que alguns não o recebem de volta, integralmente, mas apenas na base de 50% do seu valor, enquanto outros têm direito à restituição do total da receita. Por que a discriminação? Por que o privilégio para alguns em detrimento dos outros que têm as mesmas obrigações e os mesmos deveres?

Já o *Jornal do Brasil* de 1º de dezembro de 1972 focalizava o assunto com base em reclamações dirigidas ao Presidente do Sindicato das Empresas de Navegação, informando que "a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM) vai estudar uma forma de reduzir os custos operacionais das companhias armadoras que operam na cabotagem, a fim de obter uma redução do frete pelo transporte de mercadorias no mercado interno".

Mas, até hoje, nada se fez a esse respeito. A discriminação continua, com graves prejuízos para o setor de transportes marítimos, porque impede o desenvolvimento de empresas existentes e em atividade, e, ao mesmo tempo, o aparecimento de novas, podendo chegar, futuramente, ao estabelecimento de um monopólio, o que seria sumamente danoso para a economia nacional e, por que não dizer, até para a segurança nacional.

Desejamos, com estes comentários, chamar a atenção do Governo para o setor dos transportes marítimos.

Sabe-se que se cogita de fundir a Superintendência Nacional da Marinha Mercante com o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

O Ministro Mário Andreazza, dizem os jornais, não nega a possibilidade dessa fusão, mas contesta que se objetive, com a fusão, a criação do Ministério da Marinha Mercante.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Desejo congratular-me com V. Ex* pela maneira expressiva com que analisa o problema dos transportes marítimos em nosso País, mas permita-me esta ligeira intervenção para dizer que o nosso transporte fluvial reclama os mesmos estudos e as mesmas medidas a que se reporta V. Ex*, ao encarar o problema do frete marítimo. Há cerca de três anos, nesta Casa, mostrávamo o absurdo que vinha acontecendo na navegação da Amazônia, onde os navios de cabotagem sob bandeira inglesa ofereciam fretes de muito menor custo que os da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. E a tal ponto que o comércio do Peru, que se faz com o Brasil através da rede

É que, desse tributo, do seu rateio, nada é destinado ao setor marítimo, sob qualquer forma.

Mas, para a construção e melhoramento dos portos os usuários pagam 0,2% sobre o valor das mercadorias movimentadas na cabotagem, tanto no porto de origem como no de destino.

Não se cobra a taxa sobre mercadorias exportadas, mas sobre as importações o tributo passa de 0,2% para 2%.

Acrescenta-se ainda que o imposto sobre combustíveis e lubrificantes só onera a navegação de cabotagem.

No Brasil, a tonelada do óleo combustível custa em torno de 105 dólares, enquanto o seu preço internacional é de apenas 35 a 40 dólares.

O navio de longo curso, que faz também cabotagem, abastece-se de óleo ao preço de trinta e poucos dólares e fica em situação privilegiada em relação ao que faz apenas navegação de cabotagem, que paga quase três vezes mais pelo combustível, justamente pela incidência do imposto único.

E a demora dos navios nos portos, não havia um jeito de se diminuíssem as despesas, nesse particular?

Certamente há, e sugestões nesse sentido têm sido encaminhadas aos órgãos do Governo.

É que os navios demoram nos portos brasileiros quase o dobro do tempo necessário ao seu atendimento. Raros são os portos em que se trabalha 20 horas por dia, como permite a Lei nº 4.860.

No porto do Rio, por exemplo, trabalha-se apenas 16 horas. E não haverá exagero, se disser que a produtividade mal corresponde ao trabalho de 12 horas.

Enquanto isso, na Argentina, já há algum tempo, os trabalhadores do porto se dividem em turmas, cada uma executando 6 horas de serviço, perfazendo, sem interrupção, um total de 24 horas.

fluvial da Amazônia, dá absoluta preferência àquelas embarcações, enquanto a ENASA, até certo ponto, fala em extinguir essa linha. Quando passei pela Capital do Peru, este foi um dos pontos abordados, atendendo aos apelos de parlamentares brasileiros, para que fizéssemos uma interferência neste sentido. O problema é realmente sério, exposto de maneira mais interessante e mais realista por V. Ex^e. Desejo, assim, somar as minhas palavras, àquelas que formula V. Ex^e para que o Governo brasileiro encontre uma solução, como já obteve para alguns dos problemas referidos por V. Ex^e.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Na verdade, quando nos pronunciamos aqui sobre essa matéria, no fim da Sessão Legislativa de 1970, abordamos o problema do ponto de vista da navegação de cabotagem, da navegação marítima e da navegação fluvial. Chegamos a dizer naquela ocasião que a navegação fluvial estava com mais sorte do que a navegação marítima, porque algumas providências tinham sido adotadas em seu favor. Mas os fatos a que V. Ex^e se reporta podem ter explicação simplesmente naquilo a que eu fiz referência: Imposto Único sobre Combustíveis. O preço internacional é de cerca de 35 a 40 dólares, enquanto o do combustível usado nos navios, no Brasil, é da ordem de 105 dólares. Os barcos estrangeiros, citados por V. Ex^e, além disso não têm a incidir sobre eles o Imposto Único e assim fazem a cabotagem mais em conta. Há casos desses navios se abastecerem, por exemplo, em Manaus ou Belém, pagando o preço normal do combustível, mas a linha vai até a Argentina. Fazem todo o curso de cabotagem no Brasil e vão até a Argentina, onde se reabastecem na base de 35 dólares e, na volta, recebem o preço que pagaram referente ao Imposto Único sobre Combustível. Por quê? Porque a sua linha era de longo curso. Então, esses navios de longo curso e cabotagem têm esta vantagem sobre os que só fazem cabotagem.

Talvez seja esta uma das razões por que as embarcações inglesas cobram mais barato do que os nossos navios, mesmo de navegação fluvial. É que aplica tanto à navegação marítima como à fluvial, o que acabo de dizer em relação ao prelo do combustível, à demora nos portos, a todas estas providências que ainda não foram tomadas, mas queremos que o sejam, muito em breve, pelo Governo.

Sr. Presidente, repito, o Ministro Mário Andreazza, dizem os jornais, não nega a possibilidade de fusão da Superintendência Nacional da Marinha Mercante com o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, mas contesta que se objetive, com a fusão, a criação do Ministério da Marinha Mercante.

Não chegaremos a pleitear que se crie o Ministério, mas todo o mundo deseja que se adotem as providências necessárias e urgentes para o barateamento dos fretes, a começar da unificação do comando dos serviços portuários, como preconiza o Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e da reformulação das leis e

regulamentos que disciplinam o funcionamento dos serviços portuários.

À frente do Ministério dos Transportes está um homem cujo dinamismo, cuja capacidade de trabalho, todo o Brasil reconhece e proclama.

Ao Ministro Mário Andreazza, portanto, o nosso apelo no sentido de voltar as suas vistas para o problema dos transportes marítimos, atendendo às justas reivindicações de armadores e usuários, e dando a sua decisiva contribuição para se corrigir a anomalia que tanto prejudica a economia do País: custos superiores até mesmo ao do transporte rodoviário. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: a classe médica — melhor dito, a cultura nacional — comemorou, entre o fim do ano passado e o começo deste ano, o centenário do nascimento de três dos mais eminentes mestres da Medicina brasileira. Na Bahia, então, mais destaque se deu à evocação. É que todos três, baianos, iniciaram a sua carreira na velha Faculdade de Medicina de Salvador, o primeiro centro de formação profissional do País, criado há mais de 150 anos. Foram Oscar Freire, Juliano Moreira e Pirajá da Silva. Não poderia eu deixar assim, de trazer o fato ao conhecimento do Senado, filho espiritual que sou da mesma tradicional escola, instalada no Terreiro de Jesus — na Sé, onde se plantou a primeira escola sob os céus do Brasil, — ali bem junto da Catedral-Basílica, onde se conserva, como símbolo, ou como um marco, a cela em que viveu Antônio Vieira. Velha Faculdade, Srs. Senadores, onde repercutiram sempre, no correr dos tempos, os melhores anseios de liberdade e independência de um povo em formação, e onde, ainda hoje, com fidelidade ao passado, vão as novas gerações buscar os melhores exemplos e as melhores inspirações.

Srs. Senadores: só fui aluno, de corpo presente, de um daqueles mestres, Pirajá da Silva. Considero-me porém, até certo ponto, aluno também de Oscar Freire. É que, na minha formação profissional, tenho buscado ser um estudioso dos problemas paramédicos, ou dos problemas não rigorosamente limitados ao tratamento do doente. Recordo-me, como hoje, Sr. Presidente que, ainda estudante, uma série de conferências — o título pomposo que lhes demos — foi feita por doutorandos e quintanistas — E enquanto outros abordavam casos do dia-a-dia do velho Hospital Santa Isabel, eu me limitei a resumir e comentar um conto de Paul Bourget, ligado à deontologia médica. E desde aí, me ficou na cabeça uma questão que abordei na minha tese de doutoramento, a da eutanásia, verdade que limitada aos incuráveis dolorosos. Tese que, relida, tantos anos decorridos, dela não retiro uma só palavra. E naquele ano, naquele longínquo 1928, Oscar Freire já não era o professor de Medicina Legal na minha querida Faculdade, transferido que fora para São

Paulo, onde, de ponto mais alto, se projetaria no mundo.

Oscar Freire nasceu em Salvador, a 3 de outubro de 1882, membro de tradicional família baiana, filho do bacharel Manoel Ferreira de Carvalho e de d. Isaura Freire de Carvalho. Foi aluno, na sua formação preparatória, do grande educador João Flórencio Gomes, aquele mesmo mestre de Ruy, a que me referi não faz muito, em discurso aqui no Senado. Como de Carneiro Ribeiro. E, em 1897, com apenas 15 anos, se matriculava na Faculdade de Medicina da Bahia, tendo participado, ainda estudante, da Campanha de Canudos, contra Antônio Conselheiro; e, ao doutorar-se, defendeu tese sobre a "etiologia das formas concretas da religiosidade no Norte do Brasil — estudo de psicologia criminal".

Iniciou Oscar Freire sua vida profissional como cirurgião mas, já em 1907, era professor substituto, por concurso, da cadeira de Medicina Legal e Higiene. A sua vocação, ou a sua tendência, era entretanto apenas para os problemas médicos legais. E para eles era atraído pelo criador dum grande escola brasileira, Nina Rodrigues, a quem foi-lhe dado substituir, em 1914. Reorganizou, então, o Serviço Médico Legal do Estado, incluindo a perícia ao ensino, e criando o Instituto Nina Rodrigues, de projeção nacional. Permaneceria, porém, pouco tempo à sua frente: é que lhe foi dado instalar, em 1918, a cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de São Paulo, como contratado. Ao deixar a nossa Bahia, entretanto, já era membro da Academia de Letras da Bahia, na cadeira de que é patrono Alfredo Brito, o pai, de quem foi um dos auxiliares na fundação da Sociedade de Medicina da Bahia; e tinha reorganizado a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia da Bahia, trabalhando, ativamente, como redator na prestigiada *Gazeta Médica da Bahia*, algum tempo depois desaparecida. Em São Paulo, fundou a Sociedade de Educação e Ensino de São Paulo e a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia, bem como o Instituto Médico Legal que tem, hoje, o seu nome.

Oscar Freire deu uma outra projeção, entre nós, à perícia médico-legal, retificando pontos, esclarecendo dúvidas, tentando eliminar da perícia o impreciso que nela havia. Daí a série enorme de trabalhos que enriquecem a literatura médico-legal brasileira, no que toca, por exemplo, à diagnose da morte por estrangulamento, à possibilidade da determinação da estatura apenas pelo exame de fragmentos de ossos longos, sobre identificação de projéteis de armas de fogo, sobre a determinação da morte real, sobre as lesões himenais e a gravidez com integridade himenal, sobre a diagnose da data da equimose. Suas aulas sobre deontologia médica foram magistrais. Interessante é que nos dados reunidos sobre a grande figura não foi possível encontrar a nota com que foi aprovado na cadeira de Medicina Legal. Coisas curiosas do destino!...

Oscar Freire, que desapareceu aos 40 anos, deixou uma obra, serviços, e, mais que isso, uma escola seguida, por admiráveis

discípulos. Mais vivesse e bem maior seria o seu trabalho e as consequências de sua ação.

Já de Juliano Moreira, Sr. Presidente, um dos mestiços de gênio em que a Bahia tem sido secunda, não posso dizer que fui aluno, nem mesmo de leitura. É que a sua especialidade não andou muito nas minhas cogitações de clínico, nem na minha curiosidade pelos problemas paramédicos, a não ser de raro.

Juliano nasceu também em Salvador, a 6 de janeiro de 1873. E revelou seu talento privilegiado e sua dedicação aos estudos, desde o curso ginásial; acadêmico foi interno, por concurso, de Dermatologia, então cadeira de Moléstias Cutâneas, e preparador de Anatomia Médico-Cirúrgica; e, ao se doutorar em Medicina defendeu tese sobre "Etiologia da Sifilis Maligna". Vocaçao, de cedo, para o magistério, e para a especialidade em que se consagrou, com vinte anos, já era assistente da Clínica Psiquiátrica.

Por este tempo, as moléstias mentais não estavam sistematizadas, classificadas, nem mesmo esclarecidas. Vivíamos, em parte, aquele período de que havia, nestes males, qualquer coisa de sobrenatural, obra do demônio. O louco, expressão usada pelos médicos para esse tipo de doentes, era um ser a que se encostava um espírito... O seu estudo, a sua curiosidade científica, levaram-no, entretanto, à busca da verdade. Foi à Europa, onde freqüentou vários serviços, não só de Dermatologia e de Clínica, como de Neurologia e Psiquiatria. Conheceu e se tornou discípulo e amigo, entre outros, de Kraft Ebing e Jolly. De volta, sob sua inspiração, foi criado o Instituto de Clínicas, conjunto de laboratórios para o ensino das disciplinas de formação médica; e, assim, introduziria na Bahia, àquele tempo, a prática — hoje comum — da punção lombar. Um grande centro, contudo, solicitou a cooperação de seu gênio criador: foi-lhe entregue, assim, no Governo Rodrigues Alves, por indicação de Seabra, a direção do Hospital Pedro II. Exagera-se, então, do cargo de lente substituto na Bahia; a Guanabara conquistava-o.

Por inspiração sua, foi baixado o Regulamento de Assistência a Alienados, no Distrito Federal de então. Mestre por vocação, formador de escolas, atraiu para o trabalho, ao seu lado, jovens profissionais que, em pouco, seriam luminares da Medicina, como Afrânio Peixoto, Antônio Austregésilo, Fernandes Figueira, Álvaro Ramos e Leitão da Cunha. Acabou com as grades no internamento dos seus doentes; com os coletes e as camisas-de-força. Em seu lugar surgiram os serviços de eletroterapia, mecanoterapia e hidroterapia. Criou uma escola de enfermagem no Hospital e um pavilhão para crianças anormais.

Aos poucos, porém, se amplia o rol dos seus colaboradores diretos e vêm Miguel Pereira, Faustino Esposel, Rocha Vaz, Bruno Lobo, Sampaio Correia, Hélio Póvoa, Genival Londres, Colares Moreira, Costa Rodrigues. Do Hôspicio que dirigia saíram mestres, os mais destacados, para o ensino da clínica; e para todos os Estados. No campo da Psiquiatria, a leva foi expressiva: Ernane Lopes, Henrique Roxo, Heitor

Carrilho, Lopes Rodrigues, Ulisses Vianna, Odilon Gallotti, Fábio Sodré, Cunha Lopes, Ulisses Pernambucano, Luiz Guedes, Pernambuco Filho. Pena que, para a Bahia, de onde partira, nenhum tinha seguido; e talvez por isso, o ensino da Psiquiatria foi deficiente, durante muito tempo, na minha Faculdade. E sobre a sua ação, diz Afrânio Peixoto, um dos seus discípulos:

"Não foi nacionalista, nem teve freguesia intelectual. Ouviu os sons de todos os sinos. Propagou Kraepelin, sem esquecer Pierre Marie, nem Toulouse. Couston, e Morselli. Leu a todos. Aprendeu de todos, a todos no seu tanto consagrado, com a citação, a aplicação, a correção. Freud, novidade de hoje, era estudado por ele na Bahia. Essa universalidade de espírito supõe a razão para a tolerância das relações sociais".

Foi um homem bom, afetivo, com um grande poder para a formação de dedicações. Tinha um enorme carinho para com os seus doentes, o que levou Humberto de Campos a chamá-lo de "São Juliano".

Juliano representou o Brasil no Congresso Médico Internacional de Paris em 1900, no de Lisboa em 1906, no de Assistência a Alienados de Milão em 1907, no de Psiquiatria de Amsterdã em 1907; no Congresso Médico de Londres em 1913 e no de Psiquiatria de Bruxelas em 1913. O 4º Congresso Internacional de Assistência a Alienados em Berlim, em 1900, elegeu-o seu Presidente honorário. Membro da Anthropologische Gesellschaft, de Munique, da Société de Medicine de Paris e da Medico Legal Society de New York. A Medico-Psychological Association, de Londres, elegeu-o seu membro correspondente. Fundou a Sociedade de Medicina e Cirurgia e a Sociedade de Medicina Legal, na Bahia. Foi Diretor dos Anais da Sociedade de Medicina e Cirurgia, da Bahia, e da Revista Médico-Legal, da mesma cidade, tendo fundado no Rio de Janeiro os "Arquivos Brasileiros de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal" e "Os Arquivos de Medicina".

Publicou, além de numerosos trabalhos em revistas médicas européias e brasileiras: Dyskinesias Arseniades (1896); Klinoterapia (1901); L'Assistance des aliénés au Bresil (1906); A Evolução da Medicina no Brasil (1908); Quais os melhores meios de Assistência aos Alienados (1909). Juliano foi também membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, onde foi recebido por Ramiz Galvão, que declarou:

"Aturdido pela escolha", acabais de dizer. Porquê? Pois é de estranharse porventura que houvessemos procurado honrar o nosso grêmio com a aquisição de um laborioso e ilustre cientista da nossa témpera? Quanto tendes honrado o nome brasileiro em congressos internacionais e no seio de sábias corporações estrangeiras; com uma cópia de publicações e notas científicas a atestarem o vosso mérito e o vosso amor ao trabalho, era de justiça, prezava-

do colega, que fôssemos buscar a vossa colaboração preciosa. O campo dos nossos estudos é bastante vasto para elucubrações de vosso espírito superior, ainda que não queríais apartar-vos muito dos domínios da Ciência, em que haveríeis conquistado renome. **Der hervorragende Psychiater**, como já com justiça vos chamaram, aqui está igualmente bem colocado, porque, acima de tudo, Brasileiro entusiasta e excelente servidor da Pátria, sabereis com certeza honrá-la com trabalhos que aproveitem à sua História.

Se outra prova não tivéssemos para segurá-lo, bastaria o que acabamos de ouvir: este belo e interessantíssimo discurso sobre os dois ilustres homens de Ciência que acompanharam o Conde Maurício de Nassau ao Brasil em meados do século XVII e que mereceram louvores de sábios naturalistas da ordem de Cuvier e Martius."

Em 1930, por motivo de moléstia, aposentava-se Juliano na direção do Hospital Pedro II e, a 2 de maio de 1933, falecia, em Correias, no Estado do Rio.

Sr. Presidente: Pirajá da Silva foi, dos três, o único a quem conheci pessoalmente. O único a quem ouvi no velho Anfiteatro Itapoã, ou no seu laboratório no segundo pavimento da velha Faculdade. Ensinou Parasitologia, disciplina lecionada na 1ª - série. Era, assim, dos primeiros mestres com quem tínhamos contato. E foi com emoção que o calouro de 1923 o viu entrar, pela primeira vez, na classe. Baixo. Cheio de corpo. Àquele tempo, o cabelo alourado. O rosto corado. A testa larga. Uma fisionomia que mal se entreabria num sorriso. Sempre "escandindo" as sílabas para melhor compreensão dos alunos, ante as exigências da terminologia", como destaca o escritor Aidano do Couto Ferraz, que foi seu aluno de História Natural, no então Ginásio da Bahia. Emoção aquela que fazia com que o adolescente, vindo das barrancas do São Francisco, se sentisse pequeno, impressionantemente pequeno, ante a grande figura. É que, percorrendo, antes mesmo de iniciadas as aulas, as páginas de Brumpt, o livro indicado para a disciplina - em francês, como quase todos os livros para a nossa formação à época - em uma delas vinha o nome do mestre baiano. "Doença de Manson-Pirajá da Silva". Era o nome do Professor colado ao do grande pesquisador, de conceito internacional. O sábio, para o adolescente que inicia — ou iniciava — a sua formação profissional, era como que um ser sobrenatural. Talvez não mais pessoa: talvez até um mito. E ali estava ele, à minha frente, à nossa frente, sentado à mesa do professor, falando para os alunos que superlotavam o Anfiteatro. Tanto tempo decorrido, não há como me lembrar, hoje, o que nos falou, o que nos disse. Primeira aula é sempre contato: são primeiras palavras de boas-vindas e também do que se pretende fazer, ou ensinar. Mas se não me lembro é que aquilo deve ter-me parecido naquela manhã como uma visão. Tinha, à minha frente, um gênio; ia aprender com um sábio. E durante

um ano, no Anfiteatro ou no seu laboratório, bebi as primeiras lições de uma das disciplinas básicas para a minha formação. Mal sabia eu que, muitos anos depois, haveria de receber, do grande mestre, do sábio — que, aposentado, passara a residir em São Paulo — o seu voto para que eu entrasse para a Academia de Letras da Bahia.

Pirajá da Silva — Manuel Augusto Pirajá da Silva — era filho de José Ribeiro da Silva, português que, se instalando no Brasil, na Bahia, de tal modo se identificaria com os anseios da terra de adoção, que vibraria à luta dos nacionais na expulsão dos lusos quando da batalha pela nossa Independência em terras baianas; e de tal modo identificado, que adotaria o sobrenome de Pirajá, que, na língua tupi, significa viveiro de peixes. Quando o jovem Manuel Augusto se matriculou, em 1891, na Faculdade de Medicina, de que seria luminar, ainda se assinava apenas Manuel Augusto da Silva; no correr do curso, entretanto, faria a correção que o seu pai se fizera no nome, e passou a se chamar Pirajá da Silva. Nasceu em Salvador, a 28 de janeiro de 1873.

O grande mestre sempre revelou grande interesse pelo estudo. Lia muito, preocupando-se com a aquisição de novos conhecimentos, mesmo além da rotina dos cursos: ainda acadêmico, aprendeu alemão, que não fazia parte do curso secundário. Seu padrinho de batismo foi outro luminar da Medicina baiana, Ramiro Monteiro, que o faria nomear, já no 5º ano médico, seu interno, na cadeira de Clínica Médica. E, ao diplomar-se, no ano seguinte, defendeu Pirajá da Silva tese, como se fazia naquele tempo, para ser doutor em Medicina. E revelando a tendência que o consagraria, tomou por tema uma molestia infeciosa, a meningite. Foi, logo se diplomou, clínico no interior baiano. Vivia-se porém, no Brasil, a quadra áurea da borracha na Amazônia. Partiu então Pirajá da Silva para lá, atraído pela miragem; mas ali não permaneceu por mais de três meses. E retornou a Salvador. Anísio Circunes de Carvalho, outro grande mestre baiano, chamou-o à sua Clínica — a 1ª Cadeira de Clínica Médica, — fazendo-o seu assistente. E se lançou ao estudo das moléstias chamadas tropicais, buscando-lhe a causa. A investigação, como a identificação dos germes causadores dos grandes males, inquietava o mundo. Na França, na Inglaterra, na Alemanha, criavam-se Institutos com esta finalidade. Por esse tempo, em 1905, Schaudin e Hoffman identificavam o germe causador da sífilis, o grande flagelo daquele tempo, que volta, aliás, a inquietar nos dias de hoje. E Pirajá da Silva, servindo-se do método de coloração preconizado por Levaditi, confirmou no Brasil o primeiro entre nós — o chamado *Treponema Pallidum*. Era o começo de sua vida de pesquisador. O campo brasileiro, contudo, estava vazio no que toca às causas das moléstias tropicais: identificou, porém, entre 1908 e 1909, o *Schistosoma Mansoni*, responsável pela esquistossomose que, ainda agora, assola várias áreas nacionais. Partiu pouco depois para a Europa, levando o seu material: no Brasil não havia ainda como

dar repercussão à sua descoberta. Matriculou-se, em Paris, no Instituto Pasteur, freqüentando ainda o Laboratório de Parasitologia da Faculdade de Medicina. Foi a Hamburgo, sempre em busca de novos conhecimentos e novas técnicas ligadas às moléstias tropicais: nesta cidade alemã estava, aliás, o centro principal destes estudos. E, ao voltar, estava universalmente conhecido. Conhecido e conceituado. Restaurou então o seu laboratório da 1ª Cadeira de Clínica Médica; mas, com a reforma Rivadávia, em 1911, passaria à Cadeira de Parasitologia: a sua designação, ao tempo, era História Natural Médica.

Retornaria, porém, pouco tempo depois, à Europa. Mais precisamente à França. Ia frequentar o curso sobre doença dos países quentes, promovido pelo Instituto de Medicina Colonial. E ao final, recebia uma medalha de ouro como prêmio ao seu trabalho e ao seu valor. De volta à Bahia, sem por de lado as suas observações sobre a esquistossomose, estudaria o chamado "Botão de Brotas", positivando a presença da *Leishmania tropica* nas lesões; aperfeiçou o seu método de cura pelas injeções venosas de tártaro emético, de Gaspar Viana. Estudou os insetos vesicantes, um dos quais o potó; e chegou a deixar, escritas, páginas, sobre a sua ação estimulante de natureza sexual. Buscou confirmar ou esclarecer descobertas que se faziam nos grandes centros. Dos seus estudos, entretanto, sobre o *Schistosoma*, ficou-lhe a certeza de ter encontrado um tipo, diferente, em cujos ovos, eliminados, havia um espécie lateral; o mesmo elemento encontraria na veia aorta de doentes falecidos. Leiper discordou, contudo, de sua afirmação; para o sábio europeu o elemento era o mesmo. Não havia como se querer distinguir esse *Schistosoma Mansoni* do *hematobium*. O Instituto de Moléstias Tropicais de Hamburgo fica ao lado do Loos, que também não admitia o dualismo. Pirajá da Silva, entretanto, não se dá por vencido. E remeteu seu material para todos os estudiosos do assunto nos grandes centros de pesquisa especializada, à época. E sua descoberta acaba confirmada. O próprio Instituto de Hamburgo, muito tempo depois, em 1954, concedeu-lhe a medalha Bernhard Nocht por seus estudos originais sobre o *Schistosoma Mansoni*. A ciência o consagraria designando Doença de Manson — Pirajá da Silva — moléstia tropical causada pelo *Mansoni*.

Apostando-se na sua velha Faculdade, mudou-se Pirajá da Silva, o meu professor de Parasitologia, para São Paulo, onde faleceu a 1º de março de 1961.

Estes, Sr. Presidente os três grandes mestres da medicina brasileira, cujo centenário de nascimento o Brasil e suas entidades científicas vêm de comemorar.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Ruy Santos, desejaría apartear V. Exº no final do seu discurso.

O SR. RUY SANTOS — Estou acabando-o, pode fazê-lo.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Exº que interrompa o respeitoso silêncio com

que, desde o princípio, estou ouvindo essa homenagem de V. Exº a esse trio de grandes figuras do seu Estado, ou melhor, do Brasil. Dentre estas, uma destaco com a qual tive a honra de alguma convivência — o Professor Juliano Moreira. Permite-me, não intercalando no austero contexto do seu discurso, mas apenas como um adendo final, narrar um episódio que muito vem ilustrar a grandeza do espírito de Juliano Moreira, sobretudo sob aquele aspecto que V. Exº bem ressaltou na atuação dele como alienista — o de ter excluído, no seu serviço hospitalar, o encarceramento dos alienados. Certa vez, quando ainda acadêmico de Medicina no Rio de Janeiro, fui solicitado por um grupo de colegas para pleitear perante Juliano Moreira, então Diretor do Hospital Nacional dos Alienados, vulgarmente chamado "o Hospício", permissão para que os estudantes continuassem a jogar partidas ou fazer treinamento de futebol naquele extenso terreno a cuja frente se situa o casarão da avenida Pasteur. Ouvindo-me com a sua costumeira bondade, respondeu-me então Juliano Moreira: "Seria imprudente atender ao pedido de vocês, porque outro dia um grupo de meninos estava jogando futebol nessa área e os alienados os expulsaram a pedradas, porque consideram o terreno como exclusivamente seu e não admitem ali nenhuma invasão estranha". Então, eu, ainda um estudante inexperiente e não compreendendo bem semelhante tolerância em face dessa reação mórbida, permiti-me retrucar: "Mas, Professor, não seria possível o Senhor impedir essa reação, uma vez que somos estudantes?" Não posso — respondeu ele — primeiramente, porque, para eles, ser estudante não constitui imunidade e, em segundo lugar por constituir-se em exceção, que não devo abrir, a uma norma de tratamento aqui bem instituída — essa de não coagir os alienados no seu livre trânsito nesse terreno destinado à recreação".

O SR. RUY SANTOS — Agradeço o aparte de V. Exº, que vem confirmar com seu depoimento pessoal, a dedicação de Juliano Moreira, do grande Juliano, aos alienados do Brasil.

O Sr. Clodomir Milet — Permite-me V. Exº?

O SR. RUY SANTOS — Pois não!

O Sr. Clodomir Milet — no momento em que V. Exº presta a sua homenagem, que também é nossa, a esses luminares da Medicina brasileira, quero associar-me a essas homenagens, particularmente no que respeita ao eminentíssimo Professor Pirajá da Silva. Eu fui seu aluno. A última turma que ele ensinou foi a minha, em 1933, ele foi substituído pelo Professor Barros Barreto. E, naquele tempo, nós todos na Bahia tínhamos Pirajá da Silva como um dos maiores luminares da Ciência Médica nacional. V. Exº sabe, todos nós que estudamos na Bahia sabemos, da importância que se dá na velha Faculdade da Bahia ao estudo da Esquistossomose, todos os trabalhos feitos partindo justamente dos trabalhos iniciais de Pirajá da Silva. Fico com estas palavras, solidário

a V. Ex^e na homenagem que presta a esses grandes vultos da Medicina brasileira.

O SR. RUY SANTOS — Agradeço o aparte e a solidariedade de V. Ex^e, mas, ao fim de meu discurso, queria evocar que ao Gabinete de Pirajá da Silva — V. Ex^e se lembra, como deve se lembrar o Senador Lourival Baptista — os estudantes não gostavam de ir porque Pirajá estudava também veneno de cobra, e às vezes, quando se chegava ao laboratório do 2º andar as cobras tinham escapado das suas gaiolas e os estudantes saíam correndo. E ele, com aquele seu jeito bonacheirão, dizia: "Não tem importância, não; deixem que não haverá coisa alguma". Mas para nós, cobra venenosa era sempre cobra venenosa.

Estes, Sr. Presidente, os três grandes mestres da Medicina brasileira cujo centenário de nascimento o Brasil e suas entidades científicas têm de comemorar. E tão grandes, Srs. Senadores, que não é demais os relembrar hoje, para o Senado, e, consequentemente, para a Nação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é-me sobremodo agradável fazer um pronunciamento nesta Casa, quando, depois de uma curta permanência em meu Estado, tive a oportunidade de empreender nova visita à Delegacia Regional da Associação dos Servidores Civis do Brasil.

Pelo menos uma palavra de compreensão ou um gesto de incentivo deveriam coroar os trabalhos de quantos, na administração pública, nas associações de classe e mesmo nas entidades privadas, demonstram um traço de espírito comunitário, aquele interesse pelo próximo que nos faz dignos do convívio humano.

"Homem do meu tempo, eu tenho presa", são palavras do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici, que ecoaram em todo o País, também encontram apoio no trabalho, jovem e dinâmico, do Delegado Regional em Pernambuco, Dr. Paulo Jardel Cruz. Transformou a Associação dos Servidores Civis do Brasil em meu Estado, numa organização que se impôs e se faz respeitar por toda a coletividade pernambucana.

Tomando este Plenário como uma caixa de ressonância e esta Tribuna como o mais válido instrumento de que me possa servir, para demonstrar essa compreensão e veicular esse incentivo cívico, quero congratular-me com o Delegado, em Pernambuco, da Associação dos Servidores Civis do Brasil, Dr. Paulo Jardel Cruz, pelos resultados obtidos, no ano de 1972, por sua profícua administração. Fazendo das dificuldades, estímulos para vitórias, vai cumprindo todos os seus objetivos com rara eficácia. Sem visar benefícios de ordem pessoal, a não ser aqueles que enaltecem a consciência e enaltecem o homem de espírito público.

No quadro da assistência médico-hospitalar, importantíssimo no grande Recife, que sempre apresentou um quadro nosológico dos mais graves, houve 32.309 atendimentos

próprios em ambulatório e 10.239 em laboratório, atingindo as consultas por médicos credenciados a 7.342 clientes, num total próximo de 50 mil.

O Serviço Odontológico próprio da Associação providenciou 9.467 tratamentos e o Serviço Jurídico, a mais de 600 causas e consultas, elevando-se a 2.052 os atendimentos do Serviço Social próprio.

A farmácia vendeu, pelo custo, medicamentos a 8.750 associados e o atendimento, em todos esses serviços assistenciais, superou a cifra de 286, o que revela a extensão do trabalho realizado, nesse setor, pela Delegacia pernambucana da Associação dos Servidores Civis do Brasil.

O setor sócio-recreativo ministrou, durante o ano, 184 cursos, dos diversos níveis, enquanto o número de sócios se elevou a 39.248, sabido que, em 1967, era de apenas 818. Verifica-se um crescimento anual de 94% e 4.700% em cinco anos. Em igual período, o patrimônio se elevou de 25.000 cruzeiros a um milhão e oitocentos mil cruzeiros.

Além da sede própria, implantaram-se o Serviço Médico, o odontológico, o Laboratório, a Sauna e a assistência, descentralizados os serviços assistenciais da entidade, dividindo o interior de Pernambuco em Regiões Administrativas cujas sedes são os Municípios de Pesqueira, Limoeiro, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Salgueiro e Petrolina, levando ao povo, do litoral ao sertão, os benefícios daquela entidade que tão bem conduz.

O Centro de Treinamento de Pessoal, conforme se verifica pelos 184 cursos realizados em 1972, demonstra, tanto o interesse dos seus associados pelo aperfeiçoamento técnico, como o senso de responsabilidade da direção daquela Delegacia, dignos de registro ao menos para que sirva como exemplo e emulação a quantos prestam serviços a essas associações comunitárias.

O Sr. Magalhães Pinto — Antes de V. Ex^e terminar o seu discurso, peço licença para um aparte. (**Assentimento do orador.**) — É que desejo juntar ao seu valioso depoimento o meu pessoal. Conheço o trabalho, a capacidade administrativa e as virtudes e qualidades que credenciam esse jovem brasileiro a exercer funções de relevo, quer na vida pública, quer na empresa privada. Sendo amigo e admirador de Paulo Jardel, é com grande satisfação que vejo exaltada, tão merecidamente, a sua pessoa pelo meu eminente colega da bancada pernambucana.

O SR. WILSON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador.

Finalizando, quero levar à Delegacia Regional da Associação dos Servidores Civis do Brasil em Pernambuco e ao seu dinâmico condutor, Dr. Paulo Jardel Cruz, não apenas minhas congratulações pessoais, mas penso que também — como intérprete espontâneo — a gratidão dos servidores civis do nosso Estado, com votos de maiores realizações no decorrer do mandato da atual Diretoria, cujo cargo dignificou, elevando o conceito daquela Delegacia e confirmando o que dele se esperava como administrador da coisa pública em prol do bem comum. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores: res:

José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — João Cleofas — Leandro Maciel — Heitor Dias — Eurico Rezende — José Augusto — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, ofício do eminente Líder da Maioria que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Em 11 de abril de 1973

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, para a vaga aberta na composição da Comissão de Redação, em virtude da renúncia do Senhor Senador Emival Caiado, indico o Senhor Senador Cattete Pinheiro e, para a suplência ocupada por este na referida Comissão, o Senhor Senador Lourival Baptista. — *Petrônio Portella*, Líder da ARENA e da Maioria

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com a indicação que acaba de ser lida, designo os nobres Senadores Cattete Pinheiro e Lourival Baptista, respectivamente, para membro efetivo e suplente da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Terminado o período do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado, em 5 de abril de 1973, pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre estágio profissional de estudantes de Direito, tendo

PARECER, sob nº 18, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, de 1972

Dispõe sobre estágio profissional de estudantes de direito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Órgãos que integram a estrutura administrativa dos Ministérios, as autarquias federais e as empresas sob controle acionário da União, admitirão estudantes de Direito que já tenham alcançado vinte por cento dos créditos do respectivo curso, para um treinamento profissional em seus serviços.

§ 1º O estágio de que trata este artigo poderá estender-se até 12 (doze) meses, vedada a repetição.

§ 2º A permanência do estagiário nas estruturas que o receberem não era direito a remuneração de qualquer espécie, podendo entretanto, os organismos que a propiciarem estabelecer-lhe, a título precário, se tiverem na legislação própria disposição permissiva para isso, se dispuserem nas suas dotações normais de recursos com que atender à despesa e se acharem conveniente assim proceder.

Art. 2º Durante o período do estágio previsto nesta lei o beneficiário do mesmo só será solicitado a acompanhar, ou prestar assistência a tipos de trabalho que apresentem conexão clara e direta com a área do Direito e da Legislação.

Art. 3º Para cada grupo de estudantes, que iniciar estágio de treinamento nas estruturas indicadas no art. 1º desta lei, será designado um orientador, pela direção do órgão.

§ 1º A escolha do orientador a que alude este artigo recairá, obrigatoriamente, em detentor de cargo ou função privativa de advogado, da organização.

§ 2º O orientador terá por atribuições manter diálogo profissional permanente com os estagiários, ensinar-lhes as técnicas de ação processual e manter a direção do órgão informada do grau de aproveitamento que revelarem.

§ 3º O estagiário fará um trabalho monográfico sobre assunto jurídico relacionado com a faixa de ação do órgão ou serviço em que estagiou.

a) esse trabalho servirá de base ao conceito que lhe será atribuído, ao concluir o estágio.

Art. 4º As fundações e empresas privadas poderão, por decisão própria, propiciar estágios a estudantes de Direito, dentro da sistemática desta lei, sendo a

iniciativa considerada serviço relevante prestado à Nação.

Parágrafo único. O documento comprobatório que as organizações indicadas neste artigo fornecerem aos estudantes que nelas concluirem o estágio profissional terá os mesmos efeitos legais do certificado equivalente, expedido por serviços ou empresas públicas.

Art. 5º Ao certificado de conclusão com aproveitamento, do treinamento profissional estabelecido e disciplinado por esta lei, será atribuído valor prioritário, na parte dos títulos, nos concursos públicos para provimento de cargos privativos de Bacharel em Direito.

Art. 6º Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, 60 (sessenta) dias depois de sua promulgação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor sessenta (60) dias depois de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, que foi durante muitos anos cognominado o país dos bachareis, de tempos a esta parte vem sendo transformado em paraíso dos técnicos.

A mudança é natural e, sob certos aspectos, necessária. Ao cabo de contas, o bacharelismo, expressão do academismo, teria que ceder lugar aos novos reclamos, às novas necessidades, às novas conquistas que, em décadas, modificaram conceitos e valores.

Embora cumpra reconhecer como imprescindível, nos dias de hoje, a presença do técnico no universo social, no trabalho de pesquisa, comparação de elementos, definição de alternativas, elaboração, acompanhamento e aferição dos resultados de projetos e programas, cabe não esquecer que o Brasil deve, e continuará a dever sempre, aos homens de formação humanística, ponderável parcela das conquistas obtidas e vincendas.

A veracidade da afirmação deflui mais limpida se do gênero bacharelismo se retirar a espécie homem público, com muita propriedade já apelidado de técnico de idéias gerais.

O perigo, como sempre, está nos extremos. E a virtude, segundo a parêmia latina, está no meio.

Longe do meu espírito a sustentação de te-se que leve ao pragmatismo, que conduza à acomodação, que gere o cinismo, que provoque o rebaixamento moral dos cidadãos.

É que, na espécie, os pontos mais distantes, as extremidades da equação estão representados pela tecnocracia e pelo humanismo, vale dizer, pelos que apreciam, de modo vertical e horizontal, os fenômenos psicosociais, políticos e econômicos, respectivamente.

Evidente que, pelas implicações próximas e remotas, eventos que se verificam em determinadas áreas não devem ser objeto de gene-

ralizações. Assim, o fato econômico há de ser interpretado, também, à luz das normas que regem os demais campos da atividade humana, da mesma maneira que os fatos psicosociais e políticos guardam estreita correlação com os de natureza econômica.

Ao invés de conflitos, face às contradições que lhes assinalam, impõe-se, para maior rendimento e eficiência, a compatibilização dos conhecimentos técnicos à visualização do político, pois que somente assim será possível a definição de metas, responsáveis pelo êxito de uma política global de desenvolvimento, a qual, entretanto, não deve esquecer as incontrastáveis peculiaridades regionais. É o geral convivendo com o particular.

Com efeito, no Brasil de proporções continentais existem, ninguém ousa negar, adotando um conceito geográfico, grandes ilhas de prosperidade e de riqueza ao lado de grandes ilhas de miséria e de pobreza.

Claro é que os planos gerais, elaborados tendo em vista as condições das áreas desenvolvidas, não são exequíveis nas regiões mais carentes. O tratamento terá que ser diferente, ainda porque incoincidentes as potencialidades que ambos oferecem.

O plano global, portanto, haverá de ser caracterizado pela versatilidade, em outras palavras, deve expressar as particularidades regionais, assim também estabelecer os meios, mais eficazes e mutáveis que os demais, de acelerar-lhes o crescimento.

Estas despretensiosas considerações podem ter aplicação vária, podem servir a diferentes situações. E prestam-se, sem sombras de dúvida, ao Norte e Nordeste.

No caso particular da região nordestina, vozes sem conta sustentam que a base da sua redenção reside na implantação de indústrias, esquecidas inteiramente, ou conservadas no presente estágio, as atividades agropecuárias. Poderosas vozes, é verdade, algumas oficiais e oficiosas.

É provável que se funde nessa colocação a política disciplinadora da aplicação dos incentivos fiscais, que a cada instante mais se distancia do setor primário.

De outra parte, porém, forças ponderáveis continuam defendendo a tese segundo a qual há necessidade, no Nordeste, "de uma revolução agrícola como base para uma revolução industrial". Em outras palavras, é imperioso dar prioridade ao desenvolvimento da produção agropecuária, "como meio de garantir o suprimento de matérias primas, aumentar a renda dos lavradores e ampliar o mercado interno".

Esta orientação, felizmente, é a da maioria, ao que penso, das fontes oficiais e oficiosas a que há pouco fiz referência.

Na verdade, todos defendem, por oportunos e necessários, a implantação de parques, no Nordeste, para a exploração industrial, inclusive, onde couber, em larga escala. A quase totalidade, todavia, entende que, pela formação, pelos aspectos ecológico e geopolítico, cabe a prevalência do setor primário ao secundário, o primeiro dos quais, após atingir razoável grau de crescimento, por certo oferecerá resposta ao desenvolvimento do segundo.

Em conseqüência, visualizo e enxergo o Programa de Integração Nacional, o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste, o Programa Especial para o Vale do São Francisco e projetos prioritários do Governo Federal, em execução ou em vias de sê-lo nas duas áreas-problema, não apenas como medidas de correção das disparidades, que se agravam, resultantes da infelicidade, algumas vezes perseguida, dos instrumentos anteriormente postos em ação, mas acima de tudo como providências denunciadoras do desejo e do real propósito de engajar aquelas regiões no processo do crescimento nacional.

Em pronunciamento na sessão de instalação do Seminário sobre Desenvolvimento Regional Brasil-Comunidade Econômica Européia 17-10-72, o Ministro do Planejamento e Coordenação Geral afirmou que, "para a criação de uma economia de mercado no Nordeste, o grande desafio vai ser, realmente, a agropecuária, sobretudo se considerarmos os problemas ecológicos de uma região em grande parte semi-árida, com escassez relativa de terras férteis, e os óbices institucionais da estrutura agrária tradicional. A despeito, porém, das dificuldades a enfrentar, é certamente viável a transformação econômica da agricultura tradicional do Nordeste, através da conjugação de crédito a longo prazo, em condições subsidiadas, com inovações tecnológicas que permitam a introdução de insumos modernos, rápida elevação da produtividade, maior presença da empresa agrícola. Um grande trunfo que a região oferece é o próprio homem do Nordeste, com sua extraordinária capacidade de adaptação às mudanças, sua grande versatilidade intelectual. Foi ele a mão-de-obra por excelência para o desenvolvimento industrial de São Paulo e da Guanabara, para a construção de Brasília. Pode ser também a força de trabalho para a transformação da agricultura regional".

Válida tal colocação com referência ao Nordeste, globalmente considerado, o quadro é mais promissor com relação aos Estados do Piauí e do Maranhão. Quem o afirma ainda é o Ministro Reis Velloso, na Exposição de Motivos de 26 de março próximo passado, que estabelece Esquema Especial de Apoio ao Maranhão e Piauí: "A despeito, porém, do grande esforço que está sendo empreendido, os Estados do Maranhão e Piauí — que podem ser considerados, sob os aspectos ecológico e geopolítico, como transicionais entre o Nordeste, a Amazônia e o Planalto Central — ainda são os que apresentam, atualmente, os mais baixos índices de renda por habitante do país. São regiões, no entanto, dotadas de grandes potencialidades de desenvolvimento, sobretudo agropecuário e agroindustrial, considerados, entre outros fatores, a disponibilidade de terras férteis e de recursos hídricos e a baixa densidade populacional relativamente aos outros Estados do Nordeste".

Senhor Presidente e Senhores Senadores, perfilhado o princípio de que na agropecuária e na agroindústria residem as melhores oportunidades para o desenvolvimento do

Nordeste; certo que, de modo especial nos Estados do Piauí e Maranhão, existem magníficas potencialidades no setor primário; indiscutível a adaptabilidade, a resistência e a versatilidade do homem nordestino, resta examinar, ainda que superficial e setorialmente, as causas do atraso que o consome.

Deixando de parte o abandono secular que suportou, fruto de uma filosofia mercantilista, que em tudo buscava imediata rentabilidade, mas que aos poucos vai sendo sepultada, das distorções em cadeia na aplicação dos incentivos fiscais, matéria já examinada, sob múltiplos ângulos, nesta Casa, tenho para mim que nos setores de energia, da execução da política agrária, de transportes, da saúde, etc., residem alguns dos entraves à expansão que todos almejam.

Hoje, tomado para exemplo o setor energético, é perfeitamente constatável a frustração sofrida pelos piauienses e maranhenses em virtude das altas taxas cobradas pela Hidrelétrica da Boa Esperança, através das Centrais Elétricas do Piauí S/A (CEPISA) e Centrais Elétricas do Maranhão (CEMAR).

Edificada com inequívoco sentido de apoio, sem preocupações dispensadas ao retorno do capital empregado, forçoso é reconhecer que a energia oferecida não vem proporcionando os resultados esperados.

Queixam-se o poder público e os particulares. Os municípios, principalmente os de maior expressão populacional, recorrem a uma válvula de escape, isto é, remetem aos usuários o pagamento de parcela da taxa de iluminação pública, numa eloquente demonstração da insuportabilidade da despesa.

Situação mais afeita é das pequenas prefeituras, que quase sem receita tributária, recorrem à rubrica Transferências para solverem os encargos de consumo de energia com a iluminação da cidade.

No que respeita aos particulares, há duas situações a considerar. A primeira é a que se relaciona com os titulares de pequenas e médias empresas, que antes dispunham de grupos geradores próprios, e que agora, face ao elevado preço da energia cobrada, iniciam o retorno ao regime anterior.

A segunda situação é, na realidade, desesperadora. Em geral, menos de trinta por cento dos prédios residenciais, nas cidades servidas pela Boa Esperança, estão ligados ao sistema. E a causa de tão inexpressivo índice, sem sombra de dúvida, reside no alto custo da energia, reconhecido e proclamado o baixo poder aquisitivo das populações respectivas. E aí surge o círculo vicioso: o povo é pobre porque não tem energia e quando a tem não pode pagá-la.

Ora, a Boa Esperança não foi construída para gerar dividendos, para proporcionar lucros, mas sim para propiciar, às populações de renda mais baixa deste País, uma alavanca indispensável ao seu desenvolvimento.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex^e está dizendo muito bem. Quando se tratou da construção da Boa Esperança, cuidou-se justamente disto. Era impossível criar-se a hidrelétrica para dar energia aos nossos Estados, uma região subdesenvolvida, e escorchar o pobre usuário com pagamento de preços astronómicos. O Ministro Dias Leite, como V. Ex^e mesmo acentuou há poucos dias num aparte, era contra Boa Esperança. Entendia S. Ex^e que não havia condições locais para sustentar o serviço. O Presidente Castello-Branco, entretanto, levou a peito a realização da obra. Todo mundo sabe que ela começou no Governo do Presidente Kubitschek, em 1959. Andou aos trancos e barrancos nos governos Jânio Quadros e João Goulart, mas só pôde ser concretizada realmente no Governo do Presidente Castello-Branco. Todos os recursos foram dados justamente para que a hidrelétrica tivesse a sua inauguração em tempo de prestar os serviços que as comunidades do Maranhão e do Piauí reclamavam. Agora vem a questão do preço cobrado. Já discutimos isto muitas vezes e o Presidente Médici me disse que não era possível querer que os usuários da energia elétrica pagassem o custo das obras. Neste sentido, foram tomadas providências. O Ministro Dias Leite, aceitando o fato consumado, apresentou o Decreto que S. Ex^e, o Senhor Presidente da República, assinou, fazendo a incorporação da nossa COHEB à CHESF. Com isso, pretendia-se diminuir o preço da energia elétrica. O Ministro me disse que a redução do preço é da ordem de 25%, a qual, até agora, não tivemos. Quero, nesta oportunidade, lembrar a V. Ex^e que temos de insistir naqueles providências que ambos sugerimos, nesta casa, por ocasião da tramitação de projetos referentes a energia elétrica, justamente a diminuição ou até a exclusão do pagamento do empréstimo compulsório e também mesmo do Imposto Único sobre energia elétrica que se cobram, um dos consumidores residenciais, outro dos consumidores industriais. Se nós conseguirmos isto, teremos, ao lado da redução do custo pelo fato da incorporação à CHESF, a baixa do preço da energia elétrica. Do contrário, V. Ex^e há de convir, nada se fará. Todo mundo já está substituindo a energia elétrica de Boa Esperança, voltando aos motores a óleo diesel, aqueles que já tinham sido vendidos, quando da inauguração da hidrelétrica. Estamos vendo que essa energia está se estendendo a muitos municípios dos nossos Estados. Se, nos grandes municípios, não há condições para o pagamento da energia elétrica, quanto mais naqueles outros de precárias rendas e condições de desenvolvimento? De modo que, temos de insistir, junto ao Governo, V. Ex^e pelo Piauí, com a sua Bancada, eu com a minha, do Maranhão, para que sejam tomadas providências no sentido do barateamento dessa energia sob pena de nada servir ou ser de pouca valia, para nós, o sistema de Boa Esperança.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado a V. Exa., Sr. Senador Clodomir Milet. A tese que V. Ex^e defende é exatamente aquela pela qual há muito me

venho batendo. Divergimos apenas com respeito a certos detalhes, pois que somente depois da execução das providências anunciamos e face aos resultados obtidos, é que poderemos, sobretudo os piauienses e os maranhenses, sentir se a incorporação da Hidrelétrica da Boa Esperança à CHESF produzirão os resultados desejados, que todos queremos e reclamamos.

A verdade precisa ser dita por inteiro. Ainda que se mantenham as atuais taxas, com as variações decorrentes do regime inflacionário, os piauienses e maranhenses atingirão o ano dois mil sem terem devolvido ao Governo o valor do investimento realizado.

Na espécie, não há lugar para temores. Muito menos para medo. Completo: a energia fornecida ao Piauí e ao Maranhão terá, como a agricultura, que ser subsidiada.

A rentabilidade que se lhe pede é descabida, é despropositada, sob pena de pretender-se transformar em santuário um instrumento que foi criado para provocar e gerar desenvolvimento.

Lançou o Governo Federal recentemente, ao aprovar Exposição de Motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, Esquema Especial de Apoio ao Maranhão e Piauí, no qual ponderáveis recursos foram destinados ao setor energia.

No caso do Piauí, o Esquema contempla Projeto de Eletrificação do Sul do Estado, com o propósito declarado de "integração daquela região ao sistema energético de Boa Esperança... ensejando a possibilidade de amplo programa de eletrificação rural nas terras férteis do Vale do Gurguéia."

O projeto, que imobilizará recursos da ordem de CR\$ 36,4 milhões, deverá ser financiado através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Sabem todos, entretanto, que antes das linhas de transmissão serem estendidas, as cidades existentes na área terão que construir as suas redes de distribuição de energia, sem o que aquelas não teriam sentido.

O processo até agora utilizado pelos Municípios foi o de contrair empréstimos junto ao Banco do Nordeste do Brasil, que fornece os recursos mediante juros elevados e garantias excessivas.

Endividam-se o Estado e os municípios, imbuídos do desejo de crescer e prosperar. Realizam sacrifícios para obter aquilo que, é bem verdade que em outros tempos, áreas mais felizes obtiveram subsidiadas.

Concluidas as linhas de transmissão, estas abaixadoras e redes de distribuição acontece o inevitável: os usuários não suportam o peso do custo da energia. E as Prefeituras, ajudadas, ou não, pelos consumidores, em geral desprovistas de recursos, até mesmo pelo avultado elenco de encargos, não podem atender ao pagamento das tarifas, nas bases atuais, cobradas pelas companhias geradora e exploradora, ainda porque sofrem substanciais deduções nas suas receitas, efetuadas, direta e mensalmente, pelo BNB.

Temo, e aqui expresso lealmente os meus temores, que não atinja os objetivos visados o Esquema Especial de Apoio ao Maranhão

e Piauí, objetivos que são também os do Governador Alberto Silva, no que se refere ao setor energia.

Todavia, é necessário sejam atingidos. A premissa maior, o fundamento primeiro terá de ser o de que a Hidrelétrica de Boa Esperança não foi edificada para atender a conveniências financeiras, muito menos como resultado de recomendações técnicas. Ao contrário, resultou, isto sim, da sensibilidade e do patriotismo de três Governos, que decidiram oferecer ao Piauí e Maranhão um suporte indispensável ao desenvolvimento da região.

Sabe-se que a Hidrelétrica de Boa Esperança, mais alguns meses, será incorporada à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, e afirma-se que, em decorrência, haverá uma diminuição da ordem de trinta por cento das tarifas, nas áreas atualmente supridas pela COHEBE.

Praza aos céus que assim aconteça.

Antes de que os resultados práticos demonstrem que foi atingida a solução ideal, continuo a defender o ponto de vista segundo o qual, no que se relaciona à energia produzida pela Boa Esperança, não há falar em rentabilidade, mas em subsídio. Importa, em termos nacionais, o crescimento dos dois Estados. A resposta é demorada, mas virá. Com meios adequados, compatíveis à realidade do meio. E a mesma gente que contribuiu, "por exceléncia, para o desenvolvimento industrial de São Paulo e da Guanabara, para a construção de Brasília", fará, também, o seu próprio desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: conforme plano elaborado pelo Presidente Giampaolo Falco, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, a Caixa Econômica Federal acaba de criar mais 25 agências em vários Estados do País.

É a grande obra de modernização e expansão da caixa, hoje transformada num dos mais poderosos baluartes do sistema de crédito oficial do Brasil, que prossegue em ritmo acelerado. Seus frutos são por demais conhecidos, a fim de que a eles façamos alusão.

Uma dessas 25 agências se localizará na cidade sergipana de Itabaiana. Decisão das mais acertadas e que não poderíamos deixar de aplaudir manifestando nossa satisfação pela decisão da alta administração da Caixa, que já se tornou a segunda organização bancária do País.

Itabaiana é um dos mais prósperos municípios de Sergipe, grande centro abastecedor de Aracaju. Há muito fazia jus, por todas as razões, à medida agora concretizada e que, sem dúvida, redundará em importante benefício para aquela cidade e todo o Estado de Sergipe.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, nobre Senador Antônio Carlos.

O Sr. Antônio Carlos — Faz V. Ex^e muito bem em consignar, da tribuna do Senado, a expansão da Caixa Econômica Federal através da autorização, pelo Conselho Monetário Nacional, da instalação de mais 25 agências daquela empresa pública. A Caixa Econômica adquiriu uma expressão nova com o encargo de administrar o fundo decorrente do Programa de Integração Social. Assim, é justo que os seus recursos cheguem a todos os rincões do território brasileiro. V. Ex^e focaliza a criação da agência de Itabaiana, em Sergipe, Estado que V. Ex^e serve com tanta dedicação. Quero aproveitar a oportunidade, também para lançar o meu agradecimento pelo fato de a Caixa Econômica, dentre essas 25 agências, estabelecer a criação de duas em cidades catarinenses. As cidades de Caçador e Curitibanos, a primeira no Vale do Rio do Peixe, a segunda no Planalto Serrano do meu estado, serão também beneficiadas com novas agências da Caixa Econômica e assim terão oportunidade de aproveitar o crédito que esse estabelecimento está a distribuir pelo interior brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^e, eminente Senador Antônio Carlos, o parte com que vem enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Faço minhas as palavras do nobre Senador Antônio Carlos. Na verdade, V. Ex^e está fazendo muito bem em trazer ao conhecimento do Senado essa nova iniciativa da Caixa Econômica, com a sua expansão no crédito a diversas regiões deste País. Conheço de perto os efeitos, a eficiência, a participação da Caixa Econômica no desenvolvimento do Estado da Guanabara. É em verdade um estabelecimento bancário da mais alta importância que concentra a atenção daquele grande público, sobretudo da classe média e da classe mais pobre. A ajuda da Caixa Econômica é eficiente, rápida e digna de menção honrosa. Solidarizo-me com V. Ex^e pelo seu pronunciamento. Apesar do grande desenvolvimento deste País, apesar da multiplicação de estabelecimentos bancários, a Caixa Econômica não perdeu o seu prestígio. Ao contrário, aumentou sua atividade, consolida-se e merece confiança e respeito de toda a Nação. Solidarizo-me com V. Ex^e pelo seu pronunciamento, e lhe transmito meus parabéns. V. Ex^e é homem que possui o senso de oportunidade e tem defendido o seu Estado e este País com elevado espírito público.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Ex^e, eminente Senador Benjamin Farah, seu aparte. Homem público com larga folha de serviços prestados a seu Estado, meu velho companheiro na Câmara dos

Deputados, bem sabe, bem vê V. Ex^a de perto o que a Caixa Econômica realiza na Guanabara. Sou muito grato a V. Ex^a — repito — pelas generosas palavras, que partiram do coração de um velho amigo, a quem muito estimo.

Continuo Sr. Presidente.

Congratulo-me, pois, com o povo de Itabaiana por mais essa conquista, que virá impulsionar ainda mais seu espírito progressista. E felicito o Presidente Giampaolo Falco pelo acerto de sua decisão que, afinal, redundará em proveito da própria Caixa, que disporá de uma agência num dos mais prósperos municípios do meu Estado e, mesmo do Nordeste.

É de se notar, ainda, que a agência de Itabaiana será a segunda de Sergipe, onde a Caixa dispunha apenas da agência de Aracaju. É com satisfação que vemos a política de dinamização da Caixa Econômica Federal alcançar o Estado de Sergipe, onde — esperamos — sua ação se ampliará ainda mais. Ainda no último dia 22 de março, assistimos à instalação da agência de Aracaju em local mais adequado, mas ainda provisório, até a construção final do prédio de oito andares, já iniciada e que, em breve, abrigará em definitivo aquela agência. A mudança se efetivou em solenidade à que compareci a convite do seu Gerente-Geral, Dr. Sigfrido Francisco Carlos Giordino Graziano. E foi grande o prazer com que lá estive, face ao conhecimento que tenho dos relevantes serviços prestados pela agência de Aracaju da Caixa Econômica Federal, não apenas ao povo da Capital, mas de todo o Estado, atendendo sempre com distinção a todos que a procuram. Compartilho plenamente da satisfação com que o povo sergipano vê a Caixa Econômica Federal estender sua ação em Sergipe, do que resultarão benefícios recíprocos — à multiplicação dos serviços que a Caixa presta ao Estado corresponderá seu maior crescimento! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Há 22 anos, o IPASE e o IBC mantiveram entendimentos para a cessão do terreno onde estava instalada a Agência Rio do Instituto Brasileiro do Café.

Apesar de vários decretos presidenciais baixados para facilitar a solução de um problema que possibilitaria ao IPASE ampliar o Hospital dos Servidores, transformando-o num dos maiores hospitais classe A da América do Sul, e situando-o entre os primeiros em todo o mundo, até bem pouco tempo nenhuma solução havia ocorrido nos termos do desejado pelo Governo e pelos servidores públicos.

Felizmente, a atual administração do IBC, presidida pelo economista Carlos Alberto de Andrade Pinto e composta pelos Economistas Mauro Moitinho Malta, Carlos Viacava e Engenheiro-Agrônomo Paulo Mota, resolveu em definitivo o problema,

cedendo ao IPASE o terreno para a ampliação daquele nosocomio.

O dinamismo da equipe que dirige o IBC conseguiu finalmente atender aos reclamos da laboriosa classe dos servidores públicos e a solução encontrada tornará possível o atendimento de mais de 500.000 servidores e seus dependentes, além de propiciar substancial economia ao IPASE, que estava na iminência de imobilizar vultosa soma em dinheiro, para a aquisição de um terreno onde pudesse construir o anexo imprescindível ao acompanhamento da evolução científica e da moderna tecnologia com o aparelhamento do grande hospital, de relevo nas Américas e no mundo.

Aquele hospital, em 1972, atendeu a 520.000 consultas, e no seu filiado, em Marechal Hermes, mais 72.000 atendimentos, sendo em ambos 10.500 operações aproximadamente.

Trata-se, pois, de entidade das mais úteis e dignas que servem ao funcionalismo.

Cumpre acentuar que aquele hospital está em dia com os avanços das pesquisas científicas. Por isso mesmo, a par de tantas técnicas modernas no vasto campo da Medicina, merece destaque o que se faz ali em cirurgia cardíaca, que é das mais adiantadas, com resultados alvissareiros. Estima-se um vasto desdobramento das suas clínicas e ambulatórios com a nova aquisição.

Como médico, não devia silenciar os meus aplausos ao Dr. Manoel Afrânia Carneiro de Novais, Presidente do IPASE, e ao Dr. Jorge Dodsworth Martins, digno e esforçado Diretor do Hospital dos Servidores, bem assim, aos seus colaboradores imediatos, pois da parte do IBC e do IPASE não faltou o esforço, a compreensão e o elevado espírito público, para a busca da solução em que ficou patente a nova mentalidade dos que dirigem as instituições em tela. Por tudo isso, os servidores públicos estão de parabéns, pois vai crescer ainda mais a assistência médica de que precisam, e por certo, tudo será feito dentro dos melhores e mais atualizados padrões da técnica e da Ciência. (Muito bem!)

O Sr. Presidente (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mattos Leão. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, a vocação marítima do povo catarinense é o resultado de uma série de fatores ligados à sua origem, formação e setores de atividade a que se tem dedicado.

Quando Portugal, depois da restauração, buscou manter seu domínio sobre as terras do Sul, a colonização açoreana foi o instrumento dessa histórica decisão, responsável pela integridade de nosso território abaixo do Paralelo 30.

A gente das ilhas fez sua vida voltada para o mar.

A atividade pesqueira, a incipiente indústria naval e as lides do comércio, desen-

voldidas com o aumento de produção nascido do trabalho das colonizações alemã e italiana consolidaram aquela vocação.

O homem do litoral catarinense tem sido, até hoje, um homem do mar. Pescador ou marítimo ele tem, igualmente, honrado as fileiras da nossa Marinha de Guerra.

Conspiraram em favor desse destino as condições excepcionais de nossa geografia. As dificuldades que o paredão da Serra Geral apresenta para o nosso sistema de transportes terrestres são, de certo modo, compensadas pelas facilidades apresentadas pelos nossos ancoradouros naturais. Itajaí, São Francisco, Imbituba, Laguna e Florianópolis ainda não foram devidamente aproveitados. Porto Belo e Araranguá são praticamente desconhecidos.

Na realidade o Brasil ainda não se decidiu a aproveitar devidamente os portos catarinenses.

Ante esse quadro, é animadora a declaração que o Exm^r Sr. Almirante Amaral Sabóia fez em conferência que pronunciou no curso sobre segurança nacional e desenvolvimento que a ADESQ promoveu em Florianópolis. Afirmando Sua Excelência que "a Marinha do Brasil deverá voltar suas atenções operacionais para a região Sul, elegendo o Porto de São Francisco do Sul para a construção de uma base naval, depois que estiver concluída a Base Naval de Aratu, na Bahia".

Disse o Almirante que comanda o 5º Distrito Naval, sediado na capital do meu Estado, que São Francisco, pelas suas características físicas naturais, se coloca entre os melhores do País, pois tem ótima bacia de evolução e permite calado de até 10 metros. Aquela ilustre militar acrescentou que as deficiências de São Francisco limitam-se às instalações e equipamentos que estão desatualizados.

Testemunho tão autorizado merece ser objeto da atenção das autoridades federais responsáveis pela nossa política de transportes.

Confio em que a gloriosa Marinha de Guerra brasileira leve avante a idéia defendida pelo ilustre Almirante Sabóia, Comandante do 5º Distrito Naval e torne realidade a base naval de São Francisco do Sul. Ela, a par de atender às necessidades da segurança nacional, será um fator de desenvolvimento da região.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Flávio Britto. **O SR. FLÁVIO BRITTO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil tradicional em esporte, principalmente no futebol e no remo, desde muito tem se preocupado com a sua juventude, preparando uma raça — porque só poderemos continuar com este desenvolvimento que temos tido de 1964 para cá, sendo uma raça forte.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o futebol — que podemos afirmar ser o

"esporte das multidões" no Brasil, foi sempre uma das preocupações de todos os Governadores, bem como do Exmº Sr. Presidente da República e do grande Ministro Jarbas Passarinho.

No meu Estado, o Amazonas, houve também esta preocupação, porque, como Vs. Ex's sabem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi de 1964 para cá que o meu Estado passou a ter essa aceleração no seu desenvolvimento. Mas antes mesmo de 1964, os Governadores, preocupados com o desenvolvimento também do futebol, iniciaram a construção de um grande estádio. Esta construção do Estádio do Amazonas foi iniciada ao tempo do Governador Plínio Coelho, tendo o Professor Arthur Reis, o primeiro Governador da Revolução, dado também a sua participação na construção do estádio.

Em seguida veio o empresário, o dinâmico, o homem acostumado aos seus afazeres na administração privada, como comerciante no meu Estado: o Governador Danilo Mattos Areosa, que acelerou a sua construção para entregar aos atletas amazonenses e, podemos afirmar, aos atletas brasileiros, o nosso estádio, o "Estádio Vivaldo Lima".

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a divulgação e o crescimento do nosso futebol, houve campeonatos por todos os lados e os clubes, do Norte ao Sul, querem tomar parte desses campeonatos, quer nas grandes datas, quer nas disputas entre os Estados brasileiros.

Minha presença hoje, nesta tribuna, é apenas para fazer um registro e expressar a gratidão do povo do Amazonas a um conhecido dirigente esportivo, que, dentro de sua esfera de ação, tudo tem feito para o engrandecimento do Brasil, sobretudo no exterior. Trata-se do Presidente da Confederação Brasileira dos Desportos, Sr. João Havelange, a quem os desportistas do meu Estado estão agradecidos pelo seu gesto e decisão firme, colocando à disposição da Federação Amazonense de Futebol — FAF — mais uma vaga para um clube de Manaus participar, juntamente com o Nacional, do campeonato nacional deste ano.

Com a atitude dos dirigentes máximos da CBD, prevaleceu o bom senso e a sensibilidade, aliada ao agradecimento aos desportistas do meu Estado, que não têm evitado esforços para desenvolver ainda mais o futebol no meu Estado. Manaus já dispõe de um bonito, seguro e amplo estádio para a prática de futebol, com capacidade para quarenta mil pessoas, atendendo, assim, às exigências da Confederação Brasileira dos Desportos, para que um Estado participe do campeonato nacional.

O segundo time de Manaus já escolhido pela Federação Amazonense de Futebol para representar o Amazonas junto com o Nacional, é o Rio Negro, um dos mais tradicionais e queridos clubes do Amazonas. De parabéns o Sr. João Havelange, que soube compreender os anseios do povo do meu Estado, que vibra, participa, e sempre está solidário com os bons espetáculos de futebol em meu Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no processo brasileiro de desenvolvimento econômico, social e cultural deve ter lugar destacado a educação física e, particularmente, o esporte.

É significativo que as nações líderes do desenvolvimento mundial, como os EE.UU., o Japão, a Alemanha, a URSS, lideram também, a educação física e as competições esportivas internacionais, como as Olimpíadas.

A saúde e o vigor físico são a base de qualquer desenvolvimento pessoal e social. Sem uma população saudável haverá nação desenvolvida.

Merecem, por isso, o apoio de todos os setores da vida nacional as iniciativas oficiais ou particulares em favor do desenvolvimento do esporte e da educação física. Nesse sentido, é de justiça destacar alguns aspectos da atuação que vem desenvolvendo o Ministério da Educação e Cultura, através de seu Departamento de Educação Física e Desportos.

Queremos nos referir especialmente à "Campanha Nacional de Esclarecimento Desportivo" e à divulgação dos feitos de nossos atletas consagrados, como Pelé, Ademar Ferreira da Silva, Eder Jofre, e outros, objetivando a despertar o interesse e a formação de uma consciência esportiva em nossa juventude, ameaçada pelos tóxicos.

Com os nossos aplausos, queremos trazer duas contribuições a esse movimento.

Primeiro, sugerir às nossas estações de televisão e de rádio que, com as modernas técnicas de programação, apresentem ao público os exemplos vivos e muitas vezes sensacionais da atuação de nossos esportistas. Uma boa técnica pode substituir programas de chanchada e baixo padrão ou programas importados, por outros de grande interesse popular sobre problemas nossos e gente nossa. E, para isso, uma das grandes motivações pode ser o esporte, o esportista brasileiro, sua luta, seu esforço, seus feitos.

Outra contribuição que desejaria trazer a essa campanha é a lembrança de um notável atleta brasileiro, que deu ao nosso país grandes vitórias em competições internacionais.

Trata-se de Lúcio de Castro, que, com supremacia absoluta no salto-com-vara em toda a América do Sul, representou as cores do Brasil durante 28 anos.

Eis alguns de seus feitos:

1 — Novembro de 1929 — Melhor resultado do mundo em salto-com-vara — 4,095 m.

2 — Recordista brasileiro do salto de altura — 1,90m.

3 — Campeão brasileiro e paulista em vários campeonatos de arremesso do dardo.

4 — Vice-campeão sul-americano de arremesso do dardo em 1946 e 1947.

5 — 1925 — campeão de salto de trampolim — 1.000m. "nado livre", do então Esporte Clube Germania.

6 — 1933 — Primeiro brasileiro a ter seu nome inscrito no "Troféu Mundial Helms — USA".

7 — 1932 ; Primeiro brasileiro a classificar-se em Atletismo em uma Olimpíada, realizada em Los Angeles — Salto-com-vara.

8 — Até a presente data, isto é, há 43 anos, mantém o recorde de Júnior, no salto-com-vara, 3,93m. e o recorde paulista com 4,05m. Ambos os recordes, na época, eram recordes "Sul-Americanos".

Como reconhecimento de seus feitos, foi condecorado, em 1954, pela "Confederación Sud Americana de Atletismo", que, ao entregar-lhe o respectivo diploma, reconheceu expressamente "seus méritos extraordinários e o trabalho esportivo que o fazem merecedor da gratidão do continente".

A Federação Paulista de Atletismo, em ofício de seu Presidente, Cel. Francisco Antonio Bianco Junior, informa: "É o sr. Lúcio de Castro o primeiro brasileiro a receber o Troféu Mundial "Helms", no ano de 1933". "Com a expressiva marca de 4,095m, manteve a melhor marca mundial na época, por ter o campeão Charles Hoff, que mantinha o índice de 4,25m, registrada em 27-9-25, deixado de ser amador, para ingressar no profissionalismo".

Em seu brilhante livro "Entre a Trena e o Cronômetro", que é uma verdadeira história viva do nosso atletismo, Caetano Carlos Paioli, assim se refere a Lúcio de Castro: "Como inicia sua vida esportiva o indivíduo que é atraído para as atividades proporcionadas pela educação física? E responde: a semelhança da maioria, campeões ou não, Lúcio de Castro praticou o esporte desde 12 ou 13 anos de idade. O E.C. Pinheiros, ex-Germania, foi seu primeiro clube. No tranquilo recanto do Jardim Europa, no não menos tranquilo e despreocupado ano de 1926, Lúcio planejava nas águas do velho rio Pinheiros e em saltos acrobáticos ou mergulhos estupendos, o jovem esportista evidencia a firmeza de uma estrutura que mais tarde lhe assegura um posto de relevo entre as figuras de maior projeção na vida dos esportes no Brasil".

E narra, em seguida, desde as primeiras lutas até as grandes vitórias, recordes e a sua participação em competições internacionais em Buenos Aires, Santiago, Los Angeles e outras cidades.

Como ato de justiça e reconhecimento, e atendendo à solicitação de uma equipe de atletas que, em São Paulo nos procurou, lembramos hoje a figura do grande atleta Lúcio de Almeida Prado de Castro.

A seu lado, é de justiça sejam lembrados e homenageados todos aqueles que, com seu trabalho, esforço e espírito de luta, vêm atuando no campo do esporte e da educação física, que constitui uma das bases de nosso desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores iscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Lembro aos Srs. Senadores que, de acordo com a deliberação do Plenário, não haverá sessões do Senado na Semana Santa.

Assim, designo para a próxima sessão a realizar-se segunda-feira, dia 23 do corrente, no horário regimental, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (nº 86-A/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislaturas tendo

PARECER FAVORÁVEL sob nº 17, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo unconstitutional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o artigo 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, tendo

PARECER, sob nº 16, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Cria, na Justiça do Trabalho da 2ª Região, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Curitiba (3º), Sorocaba (2º) e Mauá.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO EM 5 DE ABRIL DE 1973, PELO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO BRASIL, EMBAIXADOR MÁRIO GIBSON BARBOSA, NO III PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 23/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR CARVALHO PINTO, APROVADO NA SESSÃO DE 13-4-73.

Senhor Presidente, é com a mais viva satisfação que lhe apresento as felicitações do Governo brasileiro, e as minhas próprias, pela escolha de Vossa Excelência para dirigir os nossos trabalhos. Sua carreira de homem público e, especialmente, sua atuação como titular das Relações Exteriores da Venezuela asseguram-lhe as credenciais para o desempenho de tão altos e difíceis mestres. A decisão unânime dos Governos aqui representados dirige-se à pessoa de Vossa Excelência e à sua compreensão superior

dos ideais interamericanos, das necessidades e dos anseios de nossas gentes. Está presente, em todos nós, o sentimento de que sua nobre pátria é um dos baluartes da política de solidariedade e cooperação continentais, da qual é precursor e eminente venezuelano que convocou o Congresso do Panamá e lançou as bases do atual sistema interamericano. Por todos esses motivos, a aclamação do nome de Vossa Excelência significa um testemunho de fidelidade aos princípios jurídicos, políticos e morais que devem nortear a sociedade continental.

Senhor Presidente, a Terceira Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos reúne-se em instante de particular significação para a História da América, quando nos empenhamos em tornar realmente efetivas nossas aspirações de desenvolvimento econômico, segurança e paz.

Uma análise, mesmo de relance, da opinião pública latino-americana nos indica, de modo inequívoco que em meio às peculiaridades de cada povo e de cada região, há um mandato comum e iniludível de que estamos investidos, todos os que temos responsabilidades diretas pelos destinos dos países deste Continente: a realização de uma vigorosa política de desenvolvimento econômico e social, de industrialização, de absorção da tecnologia moderna e de sua adaptação às características da América Latina.

Esse mandato comum tem suas raízes profundas na própria unidade de nossa formação e no inegável paralelismo de nossas histórias nacionais. No século XIX, a América se lançava num movimento análogo em torno da conquista e consolidação da Independência, obtida através de uma ampla coligação de forças. A clarividência de nossos antepassados cedo percebeu que no continente ou se libertariam todos solidários ou poderia ser precária a independência de cada um. Não poderia haver soluções de compromisso ou medidas contemporizadoras, pois soberania e liberdade desconhecem graduações.

A tarefa que nos cumpre, neste momento da vida americana, é dedicar o melhor dos nossos esforços à mobilização de todos os recursos materiais e humanos para obter o pleno desenvolvimento, como complemento da soberania política, que foi conquista maior da América nos albores do século passado. A missão de que estamos investidos é, assim, perfeitamente consequente com aquela que competiu aos formadores de nossas nacionalidades: sob o impacto da revolução industrial, o desenvolvimento tornou-se um corolário da soberania política e, ao mesmo tempo, a garantia de sua perenidade e intangibilidade. Na América Latina a geração da independência foi compelida a uma opção. O fragor das batalhas em que teve de empenhar-se as circunstâncias adversas do momento histórico não lhe permitiam dedicar-se simultaneamente à árdua tarefa de acompanhar a Revolução Industrial. Hoje é ainda mais complexa e mais difícil a tarefa que não foi cumprida no passado. Mas ao mesmo tempo indeclinável, pois estamos bem conscientes de que as dimensões e as escalas de poder colocarão à

margem da História os que não forem capazes de situar-se à altura das múltiplas exigências do presente. A complexidade da civilização moderna e os investimentos vultosos que requer, tanto em recursos financeiros, quanto em conhecimentos científicos, fazem com que qualquer distanciamento das novas técnicas seja difícil, senão impossível, de recuperar. Eis uma das consequências do que se convencionou chamar de aceleração do tempo histórico.

A Carta da OEA, a poucos dias de completar um quarto de século, e a sua reforma pelo Protocolo de Buenos Aires, em 1967, tiveram bem presentes as responsabilidades especiais dos Estados-Membros e o papel da Organização quanto a esses dois problemas intimamente unidos em nossos dias: a soberania e o progresso econômico. A Carta definiu, com muito acerto, a importância de que se reveste a cooperação dos Estados-Membros entre si, ao prescrever-lhes atuar "com o mais amplo espírito de solidariedade interamericana, na medida em que o permitam os seus recursos e de acordo com as suas leis". Essa disposição, combinada com outras, cria para a OEA responsabilidades muito definidas de atuação e de coordenação mas deixa bem patente que o progresso econômico e social é competência precípua de cada Estado, que o alcançará pela "mobilização de seus recursos materiais e humanos" e de acordo com suas prioridades e características, pois que cabe a cada país forjar o seu destino e preservar a sua fisionomia moral e histórica.

As reiteradas manifestações de insatisfação com o sistema interamericano, surgidas em muitos pontos do Hemisfério, nascem sobretudo da verificação das falhas e deficiências na realização de suas tarefas de desenvolvimento econômico e social. Os anais da recente reunião do CIES, em Bogotá, e os resultados dos trabalhos da CECLA, no México, são o testemunho mais evidente desse profundo sentimento de desencanto. E o gesto de renúncia de Carlos Sanz de Santamaría, eminente personalidade indissolublemente ligada à História da cooperação interamericana, empresta especial dimensão a essas críticas.

O conhecimento e a apreciação de todos elementos desencadearam um movimento tendente a uma revisão do sistema interamericano, que poderá atingir a própria Carta e a composição e estrutura dos organismos nela previstos, embora a Carta reformada tenha apenas três anos de vigência. Trata-se de ponto de vista que deve ser maduramente considerado, seja em nossos trabalhos, seja nas consultas entre as diferentes Chancelarias, seja por qualquer outro meio acordado entre os Estados-Membros.

Creio, entretanto, que muito se pode fazer, independentemente de uma revisão da Carta, cujo capítulo VII, a meu ver, consagra normas modernas e de absoluta validade, de concepção doutrinária e redação mais evoluídas, por exemplo, do que as da Carta das Nações Unidas — ressalvada a distância de vinte anos que as separa e o ritmo de evolução do tempo histórico.

Assim, muitas das medidas sugeridas no recente encontro do CIES, em fevereiro, em Bogotá, e nos discursos então proferidos, são perfeitamente exequíveis dentro dos seus postulados.

De fato, dentro da atual estrutura e dos princípios e objetivos vigentes, os Estados-Membros poderiam dar à organização novas diretrizes operacionais, mais condizentes com as realidades e condições do Continente e do mundo de hoje. Poderíamos, por exemplo, definir, com maior precisão, os objetivos específicos da cooperação, tendo em vista a competência e a capacidade do organismo regional para formular e executar programas de ação de caráter contínuo e regular, com impacto na realidade do subdesenvolvimento da América Latina. Isso deveria resultar em esquemas práticos de colaboração com vistas ao desenvolvimento econômico, social e cultural, concentrados em áreas rigorosamente selecionadas e bem definidas, estabelecidas a partir de prioridades fixadas segundo os interesses coincidentes dos países membros, levadas em consideração essencialmente as metas nacionais de desenvolvimento dos países latino-americanos. Deste modo, os recursos técnicos, financeiros e humanos da organização dedicar-se-iam, sem dispersão, às áreas mais críticas e de maior interesse dentro do Hemisfério.

É indubitável que a existência do sistema regional não deve constituir obstáculo à expansão das relações e da cooperação de seus membros com outras áreas do mundo. Também é aceitável, nos termos da Carta, que a OEA se constitua em fórum adequado para troca de informações e consultas sobre temas de natureza mundial e, quando possível e conveniente, para coordenar a ação conjunta ou paralela de todos os Estados-membros da Organização, em âmbito mundial. Em seu discurso perante o Conselho Permanente da OEA, o Presidente Médici emitiu ideias muito precisas sobre a Missão da OEA e seu papel no hemisfério: "O sentido continental da Organização nunca permitiu que seus integrantes se isolassem nos amplos espaços geográficos da América. Sempre nos mantivemos abertos às relações com todos os povos, sem esquecer que os países do nosso continente se formaram mediante esforço conjugado das mais diversas raças, vindas de todos os pontos da terra e com extraordinária contribuição da cultura e da civilização europeias. Não deve, pois, a OEA representar, para o hemisfério, estágio a caminho do isolamento. Cumpre-lhe harmonizar e conjugar os pontos de vista dos países americanos, para que mais ampla e mais ativamente participem na comunidade das nações; cumpre-lhe constituir sobretudo, fonte de idéias e concepções novas, para solução dos problemas comuns".

Aí estão bem definidos o sentido da OEA e a sua missão histórica. Muito se pode fazer para aperfeiçoá-la, para dar-lhe eficácia e dinamismo, para colocá-la à altura das aspirações de nossos povos, a fim de transformá-la em "fonte de idéias e concepções novas, para solução dos problemas comuns". Caso seja possível realizar esse desideratum sem a re-

forma da Carta, será essa a solução mais rápida e, por isso mesmo, a mais consentânea, em vista da economia de tempo que representa muitas vezes a aplicação da lei, dentro de seu espírito e de seu fim social. Se se comprovar, porém, depois de amplas consultas entre os Estados, a necessidade de modificar a Carta, a isso assentiremos, pois que se trata de um documento imutável nos princípios que define, mas sempre passível de aperfeiçoamento em alguns de seus delineamentos e mecanismos. Estou persuadido de que o tema relativo à missão e ao destino da OEA, proposto pelo Governo venezuelano, bem como o de iniciativa do Secretário-Geral Galo Plaza, sobre a revisão do sistema de cooperação interamericana para o desenvolvimento, serão os pontos altos da Assembléia que se está iniciando.

No campo do comércio exterior a América Latina não soube até agora aproveitar plenamente as possibilidades do intercâmbio intra-regional, extremamente facilitado pelas melhorias do sistema de transporte, pelas desgravações tarifárias da ALALC e do Pacto Andino, pelas facilidades de financiamento às exportações e pelas normas que regem, nos quadros da ALALC, as negociações de acordos de complementação. Por outro lado, no que tange aos Estados Unidos da América, superavitários em seu comércio com a América Latina, que, assim, não tem responsabilidade quanto ao desequilíbrio do balanço exterior norte-americano, cabe considerar que não concederam, até agora, tratamento adequado às nossas exportações ameaçadas permanentemente, inclusive, pelas correntes protecionistas que encontram tantas vozes de apoio no Congresso. O Mercado Comum Europeu e o Japão oferecem possibilidades extraordinárias para as nossas exportações. Esperamos que, através de medidas de estímulo e da superação de dificuldades que se lhe opõem, seja possível, em breve prazo, lograr um aumento efetivo de nossas relações comerciais, seja através de novas oportunidades, seja pela ampliação das já existentes. Tudo isso, porém, não leva a prescindir de uma reforma geral das regras que presidem o comércio internacional, conforme preconizado nas três conferências da UNCTAD, e da adoção de normas de segurança econômica coletiva, iniciativa pela qual o Brasil se bate quase que desde o nascimento das Nações Unidas. A reforma do comércio internacional e a adoção de medidas práticas e eficientes para o estímulo às exportações nos parecem a maneira mais apropriada de cooperar para o progresso da América Latina e aquela que mais e melhor se compadece com a nossa atitude e com o nosso espírito de defesa intransigente das nossas peculiaridades e das normas que presidem à convivência continental. É indispensável que a solução dos problemas monetários e financeiros, com que se confronta a comunidade internacional, não venha a ser obtida de modo a dificultar ou entorpecer o comércio internacional dos países em desenvolvimento, que não participaram dos fatos que geraram essa crise e determinaram sua eclosão. Cumpre que nossos interesses e pontos de vista sejam considerados e

ouvidos para evitar que o novo esquema a ser estabelecido tome em conta apenas os interesses dos países desenvolvidos.

As críticas que se dirigem ao papel da OEA no campo do desenvolvimento econômico não me parecem visar ao ordenamento jurídico-político que preside às relações entre os países efetivamente integrantes da Organização. O panamericanismo trouxe ao direito das gentes contribuições que marcam o gênio das Américas e a força de seu sentimento jurídico. Aí estão — inscritos na Carta — os nossos grandes princípios: não-intervenção; auto-determinação dos povos; igualdade jurídica dos Estados; condenação da agressão e da conquista; solução pacífica das controvérsias, sem indicação de fôro ad hoc; direitos fundamentais da pessoa humana; segurança coletiva; solidariedade dos Estados; condenação da guerra de agressão, e tantos outros que, juntos, constituem o arcabouço jurídico e moral da vida americana. A tarefa de elaboração e consolidação desses grandes princípios, incorporados à própria essência de nossos povos, está definitivamente concluída.

O conceito de segurança coletiva se encontra hoje ampliado. Já não se limita, tão somente, aos casos de agressão armada, intra ou extra-continental. Tem ainda o objetivo de prevenir ou repelir a ação subversiva, dirigida e financiada do exterior e que visa a solapar e demolir as nossas instituições. A Organização não pode vacilar em sua vigilância permanente e nem esquecer que esse tipo de ataque, sobre oferecer, do ponto de vista moral, a agravante de que é indireto, não provocado e de soslaio, viola, como qualquer agressão frontal, os princípios de não-intervenção, de auto-determinação e de boa fé no cumprimento dos tratados e nas relações de vizinhança.

Cabe, também, ter presente que o Continente ainda se encontra fortemente marcado pelas recentes intervenções desse tipo e que nada nos permite crer tenham cessado ou que seja intenção atual ou próxima de seus autores, bem conhecidos e identificados, cessar esse tipo de atividades.

Quero deixar consignadas essas reflexões sobre a necessidade de preservar os princípios de não-intervenção e de soberania e independência contra todas as forças que a eles se oponham, certo de que assim estaremos, como disse no início destas palavras, preservando a "intangibilidade dos princípios jurídicos, políticos e morais que devem nortear a sociedade continental".

Senhor Presidente,

O Brasil tem prosseguido ativamente em sua política de solidariedade e cooperação com os países do continente e no esforço pela implantação e efetivação de um novo conceito de vizinhança: a vizinhança confirmada por estradas de integração; por correntes de comércio sempre crescentes; por linhas de navegação eficazes; por instrumentos de cooperação contra o crime; por empresas que contribuam para o desenvolvimento do comércio e da indústria; por facilidades creditícias; e por todos os meios e modos que dêem à América aquele testemunho

de nosso desejo de intensa participação em todas as atividades que possam incrementar o progresso, o bem estar e a justiça social. Assim é com satisfação que assinalo, no campo da integração física, a inauguração, no curso dos últimos meses, dos caminhos que conduzem à nossa fronteira com a Venezuela — onde ocorreu o importante e auspicioso encontro de nossos respectivos Chefs de Estado — e da rodovia que, em Uruguaiana, na fronteira com a Argentina, uniu as redes caminheiras dos dois países.

Assinalo também a realização, em meu país, como parte das comemorações do sesquicentenário de nossa Independência, da Conferência Interamericana Especializada para Aplicação da Ciência e da Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina (CACTAL), de transcendental significação para a efetiva integração do continente na tecnologia moderna; e da reunião do Instituto Indigenista Interamericano, de grande valia na política de preservação das populações indígenas e de sua paulatina e prudente incorporação à civilização.

O Governo brasileiro, por outro lado, vem realizando, no plano latino-americano, os maiores esforços pelo revigoramento da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, para o que já depositou a ratificação do Protocolo de Caracas, e está disposto a oferecer contribuições positivas à Conferência extraordinária da instituição, prevista para o segundo semestre deste ano. Ainda no campo dos organismos regionais latino-americanos, o Governo brasileiro acreditou um observador junto ao Pacto de Cartagena e votou, na ALALC, pela compatibilidade, à luz do Tratado de Montevideu, do instrumento de adesão da Venezuela à referida entidade. Ao assim proceder, o Governo brasileiro tem bem presentes os laços que o vinculam às nações daquele Pacto e a circunstância de que grande parte das terras e das populações que o integram pertencem à bacia do Amazonas, uma das mais vivas garantias do progresso e do desenvolvimento da América.

Finalmente, como testemunho do seu sentimento de solidariedade continental, o Brasil, desde o primeiro momento, esteve presente ao esforço de cooperação com o Governo irmão da Nicarágua, na tragédia que atingiu tão seriamente a bela capital daquele nobre país.

Toda a atividade do Governo brasileiro, em sua política continental, testemunha nossa confiança plena nos ideais americanos e a certeza inamovível de que o nosso destino é intimamente solidário ao do continente.

Nosso sentimento para com as Nações irmãs do hemisfério é uma constante através de nossa História e me permito expressá-lo com as mesmas palavras usadas pelo Barão do Rio Branco, em 1906, ao encerrar a III Conferência Panamericana:

"Às Repúblicas limítrofes, a todas as nações americanas, só desejamos paz, iniciativas inteligentes e trabalhos fecundos para que, prosperando e engrandecendo-se, nos sirvam de exemplo e estímulo à nossa atividade pacífica".

É desse modo que procuramos servir ao ideal de construir uma América em que o progresso econômico, o bem-estar social e os anseios de paz estejam à altura das justas aspirações daqueles que nos precederam e que nos legaram Pátrias livres e soberanas.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR JOSÉ SARNEY, NA SESSÃO DE 12-4-73, QUE ENTREGEU À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Sarney.

3º SR. JOSÉ SARNEY (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso eminente colega, Senador Luiz Cavalcante, que acaba de prestar à Casa um emocionante depoimento, num discurso que a todos encantou, fez um convite ao Senado da República, há três dias, para não ficar silencioso no debate que se trava no mundo inteiro a respeito do problema do petróleo. Chegou mesmo, o nosso estudioso companheiro, a reclamar que, neste plenário, o assunto fosse tão pouco abordado.

Atendendo ao chamamento de S. Ex^e para participar desse debate, e levado pelo tema que S. Ex^e suscitou, aqui me encontro também para falar sobre o petróleo. Apenas queria ampliar o assunto, para dizer que o problema do petróleo está contido num outro maior: o da energia no mundo.

No seu discurso, o nosso ilustre colega Senador Luiz Cavalcante ao analisar o relatório da PETROBRAS de 1972, fez uma ressalva que dá margem a uma reflexão mais profunda sobre a produção de petróleo. Disse S. Ex^e que a PETROBRAS no ano passado, apenas tinha contribuído com 27% do consumo nacional e no ano de 1971, com 31%; que, no ano passado, dos 36.262.000 barris dispendidos no país a PETROBRAS participara com apenas 9.712.000, extraídos de suas próprias jazidas no Brasil. S. Ex^e procurando desvendar os motivos dessa relação produção nacional e consumo, buscou as origens da empresa estatal e fixou-se na diretriz de que tal fato era devido à PETROBRAS haver abandonado a meta da auto-suficiência, que era o seu objetivo fundamental.

Na realidade, Sr. Presidente, a crise de petróleo que o mundo vive não é de oferta do óleo bruto. Ao contrário disso, existem hoje jazidas descobertas da ordem de 90 bilhões de toneladas, o que é considerado apenas, — e isto num julgamento pessimista — um terço das possíveis reservas mundiais, quantitativo esse suficiente para quarenta anos do consumo atual do globo. Por outro lado, chegou a um ponto a humanidade em que a tecnologia abriu os horizontes da energia para outros setores: abertos estão os campos da energia nuclear, da energia geotérmica, da energia do hidrogênio.

A atual crise do petróleo no mundo é nitidamente comercial. Os Estados Unidos, a Europa Ocidental e o Japão representam

cerca de 4/5 do mercado mundial desse produto. A revolução industrial realizou-se na Europa graças ao carvão. Depois que o petróleo foi descoberto no solo americano, o homem passou a utilizar uma fonte de energia mais barata do que o carvão. Então, esta revolução transferiu-se da Europa para os Estados Unidos, porque o petróleo é de fácil extração, de custo mais barato e de transporte muito mais simples.

Muito bem servidos pela natureza em recursos minerais, os Estados Unidos, com o seu consumo atual, estão lutando contra as grandes companhias que desejam aumentar o custo do petróleo dentro do seu território. Diz-se que o velho John D. Rockefeller falava que os três melhores negócios do mundo são: uma companhia de petróleo bem administrada; uma companhia de petróleo mais ou menos administrada; e, uma companhia de petróleo pessimamente administrada.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Darei o aparte a V. Ex^e tão logo concluir o meu raciocínio.

No mundo atual, apareceram alguns outros negócios tão rentáveis que as companhias de petróleo decidiram que deviam manter os seus níveis de ganho. E, nos Estados Unidos, elas começaram a pressionar, para que pudessem ser sustentados os preços em índices altos.

No ano de 1971, foram gastos cerca de 3 milhões de dólares, em propaganda, por essas empresas, no sentido de diminuir a oferta e o consumo de petróleo nos Estados Unidos. No inverno passado, as escolas fecharam e, no inverno presente, existe uma crise de distribuição e de resfriado. Não há, no mundo, crise de oferta de petróleo bruto. Ao contrário, existe uma oferta grande, de tal modo que os países produtores de petróleo resolveram fazer uma associação para defender os preços da depreciação.

Com muita honra, ouço o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador José Sarney, V. Ex^e se referiu, há pouco, à frase do iraniano Calouste Sarkis Gulbekian, fundador da Iraque Petroleum Company. Agradeço a menção de V. Ex^e, de que o melhor negócio do mundo é uma refinaria bem administrada; o segundo melhor negócio do mundo é uma refinaria mal administrada; e o terceiro negócio é uma refinaria pessimamente administrada, como dizia Gulbekian. Pois bem, parece-me que afi está justamente a causa da nossa pequena produção de petróleo. É que, embora não esteja explicitamente dito no relatório da PETROBRAS, deduz-se que a refinaria deu um lucro de cerca de 4 bilhões de cruzeiros, e a PETROBRAS investiu apenas 661 milhões na exploração de petróleo. Então, é o caso de dizer-se: a Petróleo Brasileiro S. A. vai muito bem, mas o petróleo brasileiro, infelizmente, vai muito mal. Muito agradeço a oportunidade deste aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY — V. Ex^e, eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, é uma pessoa a quem muito admiro e agradeço o seu aparte, mas ainda não entrei nas consi-

derações das críticas de V. Ex^a a respeito da produção brasileira de petróleo. Estou tentando fazer um **outline** da política de energia no mundo inteiro.

Como eu ia dizendo, a crise de petróleo nos Estados Unidos é uma crise de refino. As refinarias nos Estados Unidos são insuficientes para atender a demanda embora ela não seja tão crescente. Mas isso tem sido feito — e é o Governo americano quem diz — intencionalmente pelas companhias para forçar uma alta de preços; de vez que nos Estados Unidos a respeito da legislação de petróleo há não somente taxações especiais como também leis que proíbem uma exploração demasiada dos seus próprios campos petrolíferos, porque os Estados Unidos defendem a política, que é muito certa, do não esgotamento das reservas em seu território, perdendo a oportunidade de importar quando o mercado favorece para secar os seus campos, esgotando as reservas, para ele, estratégicas, que estão no seu subsolo. Assim a legislação dos Estados Unidos limita a produção do petróleo extraído de seu território e agora está com medidas liberais incentivando a importação. Não é outra a política exercida no mundo inteiro pelos grandes países. Recentemente, o Japão, país totalmente dependente da importação de óleo estabeleceu, ao aumentar a estocagem obrigatória no país de 45 dias de consumo para 60 dias, que o possível petróleo a ser encontrado na sua plataforma submarina seria reservado para os momentos de crise.

Na Europa Ocidental, também, a França não produz nem 2% do seu petróleo; a Alemanha não chega a produzir 10%; a Inglaterra está na mesma situação. A Europa toda é assim e o Japão importa 82% do seu petróleo do Oriente Médio. Os Estados Unidos importam 4%, mas a sua política é a de aumentar as importações substancialmente. Mais grave ainda é o problema do gás, nos Estados Unidos porque grande parte da sua energia depende desse produto cujo custo é ali um quarto da Europa. E as companhias, tentando forçar um aumento do preço, armam crises, que o próprio Governo americano tem identificado como crises forçadas em busca de melhores preços. Para fugir a isto, o que fizeram os Estados Unidos? Fizeram aquilo que hoje é considerado o negócio do século: transpondo barreiras ideológicas, fizeram um contrato com a União Soviética para a exploração, em 25 anos, por seis empresas americanas, do gás da Sibéria, para manter nos mesmos níveis, o fornecimento e o preço.

Ora, todos sabemos que o Brasil é um país ao qual o Criador deu um subsolo com tantas riquezas mas não foi pródigo em duas delas: petróleo e carvão, justamente as matérias-primas responsáveis pela revolução industrial. Acho que o Criador nos reservou uma participação no bolo energético em outro setor: no da energia nuclear — que o nosso subsolo deve ser grandemente capaz de nos dar uma posição excelente. Será numa outra etapa da energia do mundo, a era da energia nuclear.

Pesquisa, não se diga nem que o Brasil se descuidou.

Em 1859, Drake abria o primeiro poço de petróleo nos Estados Unidos. Já em 1864, aqui no Brasil, Dom Pedro concedia a um inglês, Sargent, licença para pesquisar petróleo no solo brasileiro.

Em 1882 a 1886 já Ferreira Camargo, em Bofete, em São Paulo, começava a perfurar atrás de petróleo durante quatro anos, encontrando água sulfurosa. Em 1939, quando o poço de Lobato jorrou petróleo pela primeira vez neste País, já há 80 anos se extraía petróleo no Texas, Estados Unidos.

Assim, realmente o nosso subsolo não tem correspondido aos esforços de pesquisa que se tem feito. E quando a PETROBRAS foi fundada, tendo por objetivo a auto-suficiência, esta não era uma questão petrolífera, era uma questão cambial. O Brasil tinha uma balança comercial deficitária; o Brasil tinha problemas de toda ordem, nos transportes, no refino, na estocagem, na distribuição. Ao longo de todo esse processo, ele era um pagador das divisas que nós não tínhamos. Por isso, a auto-suficiência parecia para nós, brasileiros, uma meta de política petrolífera, mas não era. Era um problema da balança de pagamentos. Hoje, que o Brasil tem uma balança de pagamentos com um **superavit** de 1,6 bilhões de dólares, quando não temos reserva de petróleo em grande quantidade, temos poucas reservas conhecidas, seria um crime contra o País — posso dizer assim — se nós extraíssemos todo esse nosso óleo, esgotando as nossas reservas, abandonando a fase dos preços razoáveis e de um mercado ofertador, para sermos um país de poços secos.

Graças a Deus, não é essa a política que o Brasil e a PETROBRAS têm seguidos. E estou aqui, meu eminente colega, Senador Luiz Cavalcante, para dizer que acho que realmente é uma política certa, porque, ainda, por muitos anos, o mundo vai depender do petróleo; até o fim do século dependermos fundamentalmente do petróleo no setor de transportes, porque as nossas fontes de energia que estão sendo pesquisadas, não o substituirão, qualquer que seja o esforço da tecnologia.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Darei em seguida o aparte a V. Ex^a.

Assim, no dia — e vai acontecer isso — que o petróleo torna-se um pouco mais caro, e o relatório da PETROBRAS do ano passado dá notícia da evolução dos preços, ele vai tornar-se competitivo com o carvão. Na hora que o barril de petróleo custar 4 dólares ou cinco, passa a ser de custo competitivo com o carvão, e aí — dizem os que estudam o problema — vamos voltar a uma nova era do carvão. Nesse momento ainda, os Estados Unidos estão na mesa com suas reservas de 600 bilhões de toneladas, que dariam para suportar o consumo de mais 300 anos.

O Brasil está se habilitando para participar do futuro da energia nuclear, mas esta, ainda de custos altos, não pode subs-

tituir os combustíveis atuais usados nos transportes. O caminho das pesquisas incipientes levam a energia elétrica e esta aos acumuladores. Mas os veículos de baterias não são para curto prazo.

Os Estados Unidos já produzem, hoje, cerca de 11.000.000 kws, gerados em usinas termonucleares. Tive a felicidade de visitar a Usina Atômica de Vermont, que faz parte do sistema da Nova Inglaterra. Ali verifiquei que o programa de energia nuclear está sendo feito para equilibrar o potencial do país e conjurar as possibilidades futuras do esgotamento dos recursos hídricos e de hidrocarbonetos.

O Japão tem o seu programa energético, totalmente voltado para o futuro da energia nuclear. A partir de 1975, e progressivamente, espera chegar a cerca de 40% de sua energia, gerada em usinas nucleares.

O problema que não foi previsto e agora explosivamente associou-se ao da energia, seus custos e seu destino, foi o do meio-ambiente.

O homem se apercebeu de que estamos num planeta que tem os seus recursos esgotáveis. Na parte dos recursos minerais, estes são totalmente insubstituíveis. Quando se consome um recurso mineral ele se esgota. Essa circunstância alertou o homem para a possibilidade do esgotamento dos recursos minerais do planeta. Se não preservarmos os recursos do planeta estes esgotar-se-ão, essencialmente os recursos minerais, inclusive, petróleo e combustíveis nucleares.

Então, hoje, a pesquisa está-se voltando para a economia de energia, dentro de uma visão global do planeta. E assim, qualquer economia de energia, hoje, aumenta as possibilidades do amanhã. Basta lembrar que 50,2% da energia consumida representa 100% de energia produzida, pelo desperdício. Estudam-se transportadores melhores e aí os sonhadores do futuro descobrem o reino do hidrogênio, condutor perfeito, sem nenhum desperdício. Mas, como é um gás que não existe na natureza, tem que ser extraído da água. O processo da extração é de custo alto, pois gasta tanta energia quanto a que produz. No dia em que a produção de hidrogênio for competitiva para gerar a energia, nesse dia a humanidade terá descoberto a energia ideal e eterna. Ideal porque não polui a atmosfera e eterna porque o hidrogênio quando queimado volta a se combinar com o oxigênio, num processo perfeito, voltando a formar água.

Descoberta a tecnologia do hidrogênio a humanidade entrará numa outra etapa energética, abrindo outra página da história da humanidade.

Com muito orgulho e honra ouço, mais uma vez, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador José Sarney, V. Ex^a é tão eloquente, é tão imponente, tão brilhante na tribuna, que, sem nenhum propósito de lisonjeá-lo, orador titubeante que sou, fico até inibido de apartá-lo. Minha interferência vai mesmo às raías da ousadia. V. Ex^a referiu-se há pouco, me parece, com demasiado otimismo

quanto à nossa balança comercial. Na verdade, o que houve é que, nos dois últimos anos, nossa balança comercial foi deficitária. Este ano de 1973, com a importação segura de três milhões de toneladas de trigo e a importação de milhões e milhões de barris de petróleo, vamos despender — não sou eu que o diz, são os técnicos — somente com esses dois itens — petróleo e trigo — despendemos um bilhão de dólares. Parece-me, portanto, que deveríamos recorrer ao nosso próprio petróleo para pouparmos divisas. Sinceramente, não me parece que devamos deixar que o nosso petróleo fique deitado eternamente em berço esplêndido no nosso subsolo. Já é hora de despertá-lo. É o aparte que me permite dar e pelo qual agradeço a V. Ex^e.

O SR. JOSÉ SARNEY — Meu eminente amigo Senador Luiz Cavalcante, agradeço a lisonja das palavras a meu respeito, e tenho o dever de retribuí-las, porque velho admirador de V. Ex^e. Posso até mesmo dizer, um velho eleitor de V. Ex^e na torcida que sempre tive, há muitos anos, pela sua presença na política do seu Estado.

No entanto, nobre colega, nesse assunto de auto-suficiência, a política brasileira é a mais certa, a mais correta, e só possível porque este País amadureceu, porque este País organizou-se para tornar-se uma grande nação, uma grande potência.

A política brasileira de petróleo no mundo, saindo das fronteiras nacionais, representa aquilo que todo país carente de energia está fazendo hoje.

Quando o Brasil fundou a BRASPETRO e entrou no campo da possibilidade de exportar tecnologia, de instalar refinarias no exterior, de vender o "know-how" acumulado, em contrapartida estamos importando óleo bruto, mas também exportando cruzeiros, através da política que a PETROBRÁS implantou.

Não esqueçamos de que não estamos deixando o nosso óleo dormir em berço esplêndido, e, sim, aquilo que uma grande nação faz diante da evidência inegável das poucas reservas conhecidas que temos: preservá-las.

Eu me recordo — deputado federal, que era — de uma Comissão de Inquérito. Uma das acusações que era feita à PETROBRÁS — àquele tempo seu Presidente, o General Janari Nunes — é que os poços da Baía de Todos os Santos estavam submetidos a uma exploração predatória, já com possibilidade de perdê-los, em face da fúria de produção local. Os poços começavam a ameaçar uma mistura com água salgada, resultado dessa excessiva exploração.

Ora, o que a PETROBRÁS, como uma grande companhia está fazendo, é aproveitar os momentos propícios para compra de óleo, contratar no Médio Oriente, estender sua presença ao Equador, Venezuela e outros países. Enfim, exerce a política coerente de uma grande companhia, e, o que é bom para o povo brasileiro, mantém os custos do petróleo no mercado interno em níveis bem mais baixos do que os parâmetros internacionais.

Ouço agora o nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador José Sarney, não tive, infelizmente, oportunidade de ouvir o discurso do ilustre Senador Luiz Cavalcante. Ainda ontem, estávamos, eu e ele, numa Comissão mista por ele presidida. Sua Excelência me disse então que não me vira no plenário quando discursava. E não pude, até agora, ler o discurso, pois não recebemos ainda o Diário do Congresso em que será publicado. Como tantas vezes se dá quando nos encontramos, eu e o nobre Senador por Alagoas, conversamos rapidamente sobre o problema que tanto nos interessa e preocupa.

Abordarei agora apenas um dos pontos do discurso proferido pelo Senador Luiz Cavalcante, segundo fui por ele mesmo informado: aquele que toca à diminuição da produção de óleo nos campos da Bahia.

Aproveito a oportunidade que Vossa Excelência, nobre Senador José Sarney, me propicia para informar a esta Casa o que disse ontem ao prezado Senador Luiz Cavalcante. No domingo passado, tomei conhecimento em Aracaju de que o óleo de sete dos treze poços do campo marítimo de Guaricema, na plataforma continental, estavam em testes finais. Em fase experimental, o petróleo já ia, através do oleoduto para isso construído, para o tanque — com capacidade para 400.000 barris — construído pela PETROBRÁS no Terminal de Atalaia. Ainda este mês, Sergipe estará produzindo 20 mil barris diários, oriundos de Guaricema. Sergipe será o primeiro Estado em cuja plataforma marítima estaremos extraíndo petróleo. Além de Guaricema, o campo de Caíoba muito em breve estará produzindo cerca de 60 mil barris diários. Só aqui já temos um acréscimo de produção de, no mínimo, 80 mil barris por dia. Mas isto não é tudo: até o término deste ano também os poços de Dourados e Camorim serão desenvolvidos pela Petrobras e entrarão em produção. Portanto, ainda este ano a nossa produção de petróleo alcançará, no mínimo, os 250 mil barris por dia, o que, a meu ver, só pode provocar júbilo, nunca pessimismo.

Quanto à pesquisa, não se limita ela ao meu Estado, como bem sabemos. Lá o esforço da PETROBRÁS tem sido notável, como tantas vezes já informei a esta Casa. A PETROBRÁS pesquisa também na Amazônia, em Alagoas, terra desse grande e eminentíssimo Senador, ex-governador, que relevantes serviços prestou às Alagoas, Luiz Cavalcante, estimado e admirado por todos nós. Também na Bahia, no Espírito Santo, em São Paulo e Santa Catarina se desenrola o imenso trabalho de pesquisa, o mais penoso de todos. Convenhamos que em apenas vinte anos a PETROBRÁS já realizou obra que não pode ser subestimada. E sua expansão na atual gestão é por demais notória, inclusive estendendo sua ação ao Exterior.

Infelizmente, o problema petróleo não é fácil, nem simples. O primeiro poço descoberto em Sergipe foi em 1959 e só em 1964 teve início a produção. O óleo da plataforma foi descoberto em 1968 e só agora começará

a produção. Isto não por delongas, mas fruto da imensa complexidade do problema.

Concluo, nobre Senador José Sarney, reafirmando o que tantas vezes já disse aqui: temos fé. Nossa plataforma é vasta e vasta a nossa plataforma continental. Novas descobertas hão de ser feitas pela PETROBRÁS, de cuja capacidade não podemos duvidar, como não temos nada a recuar de seus gestores, ainda mais desta admirável administração do ilustre general Ernesto Geisel. Para alegria nossa, do País e, sobretudo, do nobre Senador Luiz Cavalcante, chegaremos à auto-suficiência, conforme é anseio do ex-governador das Alagoas e de todos nós. Enquanto isto, a PETROBRÁS não pode descurar de suas responsabilidades em tantos setores, que, segundo fui informado, foram objeto de apreciação no discurso do nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou chegando ao fim do meu discurso, mas antes queria agradecer ao aparte do Senador Lourival Baptista.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre colega, antes de chegar ao fim do seu discurso, pediria, na oportunidade escolhida a sua discussão, me concedesse outro aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY — Pois não; darei o aparte a V. Ex^e, mas antes devo dizer ao nobre Senador Lourival Baptista que se há um setor do qual este País deve orgulhar-se é o da energia, no seu sentido global. Se há um país que não perdeu um dia sequer e fez tudo o que era possível fazer, este País é o Brasil. Se o Japão fosse lastimar-se da ausência em seu território de petróleo não teria sido a grande potência industrial que é hoje. A França, a Alemanha e a Inglaterra, também, não seguiriam o mesmo caminho. O Brasil tomou as medidas certas na hora exata: a criação da PETROBRÁS, fazendo o monopólio estatal, foi uma das mais sábias decisões já tomadas por este País, que o colocou à margem das disputas internacionais, em setor tão conflagrado, que o colocou presente no seu desenvolvimento, separando deste setor a especulação e as implicações de segurança nacional, fora do contexto do lucro fácil ou do jogo das companhias privadas. Mais ainda, o País tomou a decisão, sabendo que eram parcos os seus recursos no setor de óleo, de abandonar o esforço das termoelétricas e partiu para as hidroelétricas. Sabendo agora que o combustível do futuro será nuclear, não perdeu um dia sequer. Ontem, votamos o parecer, na Comissão Mista Especial, sobre os recursos necessários para a compra dos primeiros cinco anos da produção do urânio, pesquisado, lavrado e beneficiado em Minas Gerais. Este País não perdeu um minuto sequer. A PETROBRÁS, com extrema competência, construiu uma rede de transporte, que não tínhamos, economizou dólares e tem hoje uma das maiores frotas petroleiras; a PETROBRÁS, que importou no princípio tecnologia, hoje exporta tecnologia, já com a experiência da montagem de uma rede nacional de refinarias e agora entra no setor da distribuição.

Então, acho que mesmo que tivéssemos petróleo bastante no nosso subsolo, de-

viamos reservá-lo para a crise do produto no fim do século, quando, nesse tempo, será muito mais caro, porque se há dois anos custava 3 dólares, hoje passa a ser 3 e pouco, 4, 5 e 6 o barril.

O óleo que nós guardamos em nosso território pertence a uma companhia do povo brasileiro. Ele está sendo reservado, como eu disse, para o momento da escassez, ou quando descobrirmos jazidas mais alentadoras, o que pode ocorrer. Nós entraremos, então, numa posição bem melhor para explorar o nosso produto.

Assim, é sabia a política brasileira. Se tivermos bastante petróleo no nosso solo, tenho certeza de que não perderemos tempo. Cada dia o setor de pesquisa torna-se mais barato e o de óleo mais caro. Hoje o óleo é ainda barato e a pesquisa é muito cara.

Sendo uma companhia dentro do espírito dos interesses nacionais, a PETROBRÁS deve e está tendo atualmente uma dimensão extraordinária, com a sua visão internacional, quando ela participa e coloca no mundo inteiro a presença do Brasil, armando-se para tomar uma posição que esse País merece, como um grande País que é.

Nós não podemos nos deter sobre o fato de que ela atende a 27% apenas de consumo. Isso não deve ser motivo para desestímulo, tendo em vista 700 milhões de dólares quando muito mais a PETROBRÁS já tem economizado para o Brasil, em matéria de transporte de petróleo, em matéria de economia de divisas, de *know-how*, e de tecnologia. Naquele tempo, o Brasil podia se dar ao luxo de ficar parado, imobilizado entre petróleo e trigo, porque não tinha mais nada para fazer. Mas hoje, o País se multiplica através de sua grande potencialidade, em todos os setores. Só de manufaturados, o objetivo do Governo é exportar um bilhão de dólares. Enquanto que, naquele tempo, quando se falava em auto-suficiência, como eu disse, isso não era um problema de petróleo, era um problema cambial. O Brasil só tinha para exportar o café; e tinha de importar aquilo que necessitávamos *restritivamente*. Hoje, a nossa política é de diversificação das nossas relações de comércio internacional. Nós podemos importar aquilo de que necessitamos e exportar mais ainda. Com a balança comercial se portando em níveis compatíveis com o nosso desenvolvimento, o problema de importar 700 milhões de dólares não tem a menor significação dentro do contexto geral da nossa política. Esta política que o Presidente da PETROBRÁS está pondo agora em execução, da expansão da PETROBRÁS no terreno internacional, está sendo feita com uma visão de estadista. Aquela visão de fazer no presente o que deve ser feito no presente, mas olhar para o futuro em termos de um País como é o Brasil, assumindo a posição que ele deseja assumir no mundo.

Ouço com prazer o seu aparte, Senador Luiz Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lamento informar a V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, o meu aparte será muito breve e eu me valho

do Senador José Sarney para reportar-me ao aparte do colega Lourival Baptista. S. Ex^a deu-nos uma auspíciosa notícia de que em pouco tempo o seu Estado estará produzindo mais de 40 mil barris diários...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Mais de 60 mil barris.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sessenta mil barris. Preferiria que no seu Estado aparecesse um poço como aquele milagroso poço do México, o poço de Cerro Azul, verdadeiro campeão do mundo, que produzia 300 mil barris diários. Isto é o que desejo aconteça também no Estado de Sergipe.

O Sr. Lourival Baptista — Não está difícil de acontecer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Rogo a Deus que aconteça. Quanto à referência que V. Ex^a fez às pesquisas em outras zonas: no delta amazônico, no Espírito Santo e em outras partes do Brasil, quero lembrar a V. Ex^a que recentemente os técnicos da PETROBRÁS declararam que apenas um décimo do território nacional foi explorado e que atualmente nós fazemos pesquisas, em metros lineares, em número quatro vezes menor do que a Argentina, o México e a Venezuela.

O Sr. Lourival Baptista — Quero dizer a V. Ex^a — não interrompendo o seu aparte — que a exploração da Costa continental foi iniciada em 1968. Estava eu no Governo do Estado de Sergipe, o Gal. Candal da Fonseca era o Presidente da PETROBRÁS, indo inaugurar o prédio dos escritórios da Empresa em Sergipe, me deu a notícia de que a exploração iria ser iniciada no Espírito Santo. Fiz, então, um apelo dramático a S. Ex^a, dizendo-lhe que desse prioridade também a Sergipe, que era pequeno, e pobre, mas possui petróleo. E S. Ex^a, mandou uma plataforma para o Espírito Santo e meses depois mandou uma para Sergipe, onde tivemos a grande satisfação de ver o petróleo jorrar na costa sergipana, em setembro de 1968.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador José Sarney, V. Ex^a me permite terminar o meu aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Pois não, com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Quero lembrar também que a PETROBRÁS deixou de atender a uma resolução que ela mesma adotou durante o Governo Castello-Branco, de perfurar em 10 anos um mínimo de 690.000 metros lineares, para que em 1977 tivéssemos atingido a auto-suficiência. O nosso petróleo continua a ser na verdade uma simples esperança. E aqui me vem à memória um verso do poeta Cassiano Ricardo, que diz: "A esperança é também uma forma de contínuo adiamento". É o que se dá com o nosso petróleo: uma esperança sempre adiada. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte que me concedeu.

O Sr. Lourival Baptista — Digo a Vossa Exceléncia: que não se perde por esperar.

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente, peço a condescendência de V. Ex^a para conceder um aparte ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a está trazendo, nesta tarde, ao Plenário do Senado, um problema que é vital para o Brasil: o problema do petróleo, numa perspectiva de análise no plano nacional e no plano internacional, dando, assim, seguimento ao debate que o nobre Senador Luiz Cavalcante já trouxe, ao analisar o relatório da PETROBRÁS. Queríamos, simplesmente, fazer uma colocação tranquila e convicta, que é a seguinte: o petróleo é matéria de segurança nacional. Nós temos uma estratégia em torno do problema do petróleo e estejamos tranquilos, a Nação, pela voz de V. Ex^a, como pela voz de todos nós do Senado, pode estar segura de que a nossa política de petróleo, considerando as dificuldades de pesquisa, considerando o grande, estonteante consumo brasileiro em função do progresso extraordinário que estamos assistindo, considerando as perspectivas do comércio internacional de petróleo, é segura e certa, e nos resguarda para o futuro.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a tenha absoluta certeza, patriota como é, de que, nesse setor, o Brasil está conduzindo de maneira excepcional a sua política.

Não paremos no exemplo do México, à base de metros pesquisados: vamos examinar por outro lado, o Brasil com os índices que V. Ex^a colocou: 27% da participação de petróleo brasileiro no nosso consumo. E o Japão participando com menos de 4%? E a Alemanha com menos de 10%? A Argentina com uma participação de 94% e com o seu produto interno bruto estagnado — e o Brasil com 27%, crescendo a 11% ao ano o seu PNB; O Japão com menos de 4% crescendo a 12% ao ano.

Ora, o problema do petróleo, já que nós o retiramos das mãos das companhias e o colocamos como uma coisa do povo brasileiro, está hoje dentro do contexto da política nacional. E, dentro deste contexto, nós verificaremos que está sendo feita uma política certa de economia e de preservação das nossas reservas que são poucas. E, se V. Ex^a ou alguém tiver alguma queixa a fazer a este País, de não ter um pouco igual ao do México, nós devemos fazer esta queixa ao Criador. Nós encontramos um território parco dessas reservas e conseguimos superar essa circunstância de tal maneira que ela não foi um óbice ao nosso desenvolvimento e a nossa participação no futuro do mundo.

Os defensores do meio-ambiente cada dia mais nos advertem da possibilidade da liquidação total da humanidade — e temos o exemplo de que uma grande parte dos mamíferos não vive mais de 600.000 anos, e o homem já existe há um milhão de anos; e dos 500 milhões de espécies vivas conhecidas, 498.000 desapareceram; — quando os ecologistas nos fazem tremer, já que sabemos que o homem ultrapassou essa meta, estejamos certos de que o homem tem capacidade de superar as suas dificuldades e de criar as fontes de energia capazes de levar a continuidade da História e a aventura humana neste planeta.

Quando nós, brasileiros, uma jovem nação, adota uma decisão tão séria e comporta-se com tamanha competência, estou aqui atendendo ao chamamento de V. Ex^a afirmando que a auto-suficiência não é mais um objetivo que passe a entravar o progresso, porque ela não significa quase nada diante de um país, como o Brasil, que se colocou entre os grandes países do mundo e preparado, também, para ser uma grande nação energética. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O Orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINDOSO NA SESSÃO DE 12-4-73 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de ouvir o protesto mas que não chega a ser nem mesmo uma reclamação do nobre Senador por São Paulo, Professor de Introdução à Ciência do Direito, e Sociólogo, Franco Montoro. S. Ex^a se ocupou do instituto do decreto-lei, ou mais precisamente aquilo que diz ser um abuso da utilização desse instituto pelo Governo da República.

Peço escusas inicialmente, Sr. Presidente, no aceso do debate, por vezes ter possivelmente infringido o Regimento. Mas, a verdade e a Justiça me impulsionam sempre a atitudes decisivas a que não posso fugir, porque constituem valores integrados profundamente em meu ser, em minha consciência e quando as vejo em desapreço tenho ímpetos de repô-las em seu verdadeiro lugar. Diz S. Ex^a, citando a Constituição, que "todo poder emana do povo". Acredito, tranquilamente, que aqui, nesta Casa, não se verifica outra coisa. Nós, Senadores, como na outra casa do Congresso Nacional os Srs. Deputados, todos fomos eleitos pelo voto do povo, dentro da representatividade que caracteriza o regime, e que é o único caminho possível de se auscultar o povo, de representá-lo e de se agir em seu nome. Se S. Ex^a nega essa sua qualidade é um problema seu, de foro interno, pois a nós não assiste, absolutamente, nenhum sentimento de dúvida a esse respeito. Somos parcela do povo e, por acréscimo, somos representantes autênticos do povo numa Casa do congresso do povo.

Peço perdão de estar dando ênfase especial à palavra "povo", muito ao sabor de repúblicas esquerdistas. Faço-o, porém, no objetivo de assinalar que estando o Governo Revolucionário ainda no ciclo do desdobramento das suas atividades restauradoras de valores essenciais à implantação da plena democracia; ela, no entanto, em clima de evolução em marcha nos asseguram sempre o direito do debate público nos comícios como acontecera em novembro. E fomos eleitos em pleito livre com a cobertura de uma propaganda intensiva e gratuita nos rádios, nas TVs e na imprensa, auscultando o pensamento popular, comunicando as nossas mensagens, informando os nossos objetivos. E eis que com o corolário inquestionável dessa liberdade eleitoral que

nos foi garantida através dos instrumentos que o Estado nos proporcionou, podemos, tranquilamente, falar da autenticidade da nossa representação. E a resultante foi a espetacular vitória da ARENA, sustentáculo político do Governo da Revolução.

Feito portanto, este primeiro reparo para que as coisas não venham a adquirir aquele brilho falso que a demagogia, às vezes, empresta às discussões políticas num jogo das ilusões fugazes, vamos à segunda parte, ao problema da existência dos decretos-leis, examinando-os ante a legislação comparada e no plano do Direito Constitucional.

Sr. Presidente, todos sabemos que a evolução histórica e social exigiu que as nações se aparelhassem, com instrumentos de celeridade, para cumprir o seu papel no confronto com outras nações de um modo asperamente competitivo. A democracia se projeta num complexo de outros valores e entre eles, se situa os que têm implicações graves na ordem econômica. E exatamente os economistas vieram, com os estudos e suas pesquisas, constatar que as economias nacionais, com reações próprias e aspirações políticas definidas, não podem ignorar os fatos econômicos, suas ações e reações no destino dos povos, na busca de afirmação de suas soberanias políticas. Por isso mesmo em consequência dessas novas colocações ao impulso do atendimento de reivindicações, na função dessas novas forças atuantes na sociedade moderna, houve como que um reajustamento de todo processo clássico que Montesquieu havia oferecido ao mundo, na beleza do seu pensamento, que era a existência dos três poderes independentes e harmônicos entre si. A teoria de Montesquieu está abalada na estrutura liberal, não corresponde ao realismo de um mundo duro, no jogo desabrido das forças, no intrincado competitivo e avassalador das macroeconomias.

A doutrina assim nos alimentou de princípios, nos ferrou do jurisdicismo, mas a prática, na dureza da competição internacional, como disse, demonstrou a necessidade de as economias e os Estados se arregimentarem no desejo de preservar a sua soberania e de se firmar perante o concerto das nações.

Esses fatos tiveram profundas e, por vezes, desnorteantes consequências numa reformulação e numa nova busca de estruturação dos clássicos poderes. A situação de uma prevalência do Executivo que constatamos entre nós surpreende aos menos afeitos à pesquisa da evolução do Direito Constitucional. Dizia ontem, perante o Congresso Nacional e já disse nesta Casa, em análise à pesquisa feita pela Universidade de Brasília, relativamente às funções do Legislativo, ou melhor, com relação a aspectos da iniciativa do Poder Legislativo na elaboração das leis que, em face da conjuntura e das necessidades de o Estado, na afirmação dos interesses superiores da Nação, perante o mundo, ditados pela imposição de celeridade dos seus interesses, houve uma distorção, ou, talvez, uma nova colocação nos planos de atuação, nas funções do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a constatação histórica não é despraziosa para nós; despraziosa seria se nos contrapuséssemos à História; se não procurássemos buscar, pela imaginação, novos campos e novas funções para exercitar o Poder Legislativo em todo o mundo, como se está fazendo. E exatamente por isso o decreto-lei surgiu como um dos instrumentos dessa celeridade, em face dos problemas de urgência e de relevância no interesse da Nação, ou do Estado, mas, numa análise profunda, há de se verificar, claramente, que ele, como lei, só se completa com a clara e definitiva interveniência do Legislativo, que em última análise o aprecia, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Não há, absolutamente, nada de extraordinário nisso. O panorama universal do Direito Constitucional Comparado assim se desenha: a França está aí — essa França libéraria que nos deu tantas lições de Democracia e tem hoje, no seu Parlamento, até a sua Ordem do Dia, organizada pelo Poder Executivo, o que importa, evidentemente, em limitar a votação dos projetos na base estrita do interesse do Executivo. A própria Inglaterra — mestra política do mundo — admite a delegação de poderes, e é realmente o Poder Executivo, em função dos maiores interesses da Nação inglesa, quem comanda os trabalhos legislativos no Parlamento. A Constituição de Bonn, no seu art. 80, se não me falha a memória, estabelece a figura do decreto-lei. Seria um enumerar de situações ocorrentes entre os povos os mais categorizados em padrões de organização política, para demonstrar que não estamos absolutamente inovando, mas simplesmente cumprindo aqueles ditames da História, na evolução da sociedade.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Franco Montoro — Peço permissão para lembrar a V. Ex^a que o meu pronunciamento se refere aos abusos dos decretos-leis. Não contesto que haja na nossa Constituição e na de alguns outros países, mas não é uma tradição do nosso Direito. Houve, apenas, no período da Constituição de 1937, e a isso se refere Milton Campos, falando da tão triste memória na tradição legislativa brasileira dos decretos-leis. Todavia, está na Constituição, isso é incontestável. Tudo que V. Ex^a disse é perfeitamente válido, do ponto de vista do Direito constituído. Não discuti a existência desse poder. Não nego a instituição do decreto-lei. O que sustentei — e espero ter demonstrado — é que está havendo um uso abusivo de decretos-leis, como previa o próprio ex-Senador Milton Campos, que foi o primeiro Ministro da Justiça depois da Revolução.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Honra-me, Sr. Presidente, fazer esta evocação para colocar, no quadro devido, a situação brasileira, a fim de que se não venha acomimar que nós, porque estamos no desdobramento de um processo revolucionário,

estejamos aqui aplicando, a esta altura de sua evolução, exceções relativamente ao uso do decreto-lei, como instrumento de arbítrio.

Esclareço ainda que, Paulo Sarazate, — que honrou o Congresso Nacional e participou com entusiasmo, brilhantismo e sabedoria igualáveis ao entusiasmo, brilhantismo e sabedoria do nobre Senador Antonio Carlos de Konder Reis, que nos honra com sua presença neste plenário, e de outros eminentes companheiros que, nesta Casa, como o eminentíssimo Senador Daniel Krieger, participaram da elaboração da Constituição de 1967, fez comentários enriquecidos de detalhes sobre a mesma e enfocou bem o espírito de quantos colaboraram na sua feitura, através de obra que hoje é clássica no nosso Direito. Eles, os constituintes de 1967, fizeram a Constituição na visão política de Estadistas, como um instrumento adequado à realidade brasileira. E é ele, ainda, que nos dá notícia de que na própria República de 1891 já se conhecera, embora episodicamente, a delegação legislativa. Não é estranha, por conseguinte, a figura da delegação e do decreto-lei na nossa tradição política, escusando-me de citar o período no Estado Novo, onde o Instituto era obra exclusiva do Executivo.

Enfrentemos, porém, a questão concreta do abuso do decreto-lei, arguida pelo douto Representante de S. Paulo. Onde está esse abuso? O Congresso Nacional, por quatro meses, esteve em recesso constitucional. O Presidente da República, que comanda um governo dinâmico, pleno de extraordinárias e fascinantes iniciativas que empolgavam a Nação, na busca de recuperar o tempo perdido, na marcha inexorável para encontrar seu lugar na História, não iria absolutamente ficar paralizado, esperando que decorressem os quatro meses para submeter ao Congresso Nacional matérias de urgência que poderiam — como foram — ser resolvidas através do decreto-lei, estabelecido na Constituição da República, exatamente para atender a essas circunstâncias. E repita-se que o instituto de Decreto-lei que figura na Constituição da República não foi inovação do governo dos três Ministros Militares. Foi discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, livremente, nos debates acessos, aqui nesta Casa, com o brilho, a colaboração e a cultura dos Srs. Parlamentares da época, conforme já anteriormente frisei. Portanto, nada de extraordinário existe! Extraordinário, sim, teria de se verificar se o País estivesse estancando na sua marcha de trabalho! Extraordinário, sim, e profundamente negativo, se o Presidente tivesse cruzado os braços, diante da urgência e relevância dos problemas objetos dos decretos-leis baixados durante o recesso e submetidos, agora, ao Congresso Nacional para apreciação.

Estranha a nobre Oposição, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional aprove esses decretos-leis. A nobre Oposição esquece que, no mecanismo democrático, existem os Partidos, e somos o Partido do Governo, e honramo-nos em ser o Partido do Governo sufragados que foram os nossos nomes em expressiva e aguerrida eleição, que deu maioria esmagadora à Aliança Renovadora Nacional em campanha feita sob a bandeira

da Revolução! E, na co-participação e co-responsabilidade na vida administrativa da Nação, estamos realmente a sentir, com a sensibilidade de quem está marchando rumo ao progresso, enfrentando o futuro, a oportunidade desses decretos-leis como de efetivo interesse. E como membros conscientes do Partido do Governo, os aprovamos, cumprindo à Oposição exercer o papel de crítica, para que possa efetivamente esclarecer dúvidas se é que elas posam existir, e colaborar nas tarefas que lhes competir como Oposição, dentro do regime democrático.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, admira-me aqui, e é outro ângulo dos reparos que estou a fazer ao discurso do Sr. Senador por São Paulo, que ele, um Professor de Introdução à Ciência do Direito, fugindo a um quadro histórico, venha dar exemplos do abuso e defeitos do uso do decreto-lei como o que aprovou o Código Penal. É um exemplo extravagante, como demonstraremos. Sei que, já faz muito, das cátedras foi banida a figura do *magister dixit*, mas sei que em muitas consciências ainda perdura esse vício, pressupondo vamente que a palavra dita seja a verdade inconteste; e admira-me que S. Ex^a, Professor de Introdução à Ciência do Direito, cite tal exemplo, não pertinente ao caso. O Código Penal foi decretado quando o Congresso estava em recesso compulsório, na crise de 1969, e, portanto, a argumentação presente não é adequada. Prolongando-se numa insistência realmente dolorosa para os foros de sua alta inteligência, vem ainda o Sr. Senador por São Paulo a reclamar que esse decreto-lei tenha tido sua vigência prorrogada, por vezes, ignorando, assim, para armazéno, a figura da *vacatio legis*, tema que deve ser objeto das suas preleções na cátedra. A *vacatio legis*, exatamente, aquele espaço que demanda entre a existência da lei e a sua efetiva vigência, é necessária e usada rotineiramente no caso de Códigos, principalmente num país como o nosso, de extensão continental, para que todos venham a conhecer perfeitamente a nova lei. Neste aspecto, verificamos quão imprudente como lírico é o protesto aqui levantado. Protesta-se por quê? Pela diligência do Presidente da República. Protesta-se por quê?

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^a permite um aparte?

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a sabe que estou a perorar e a peroração não comporta apartes.

Protesta-se por quê? Protesta-se pela prudência do Presidente da República ao prorrogar pelo instituto da *vacatio legis*, um decreto-lei nascido realmente de uma decisão do Governo dos Ministros Militares, num momento histórico, com a dilatação da *vacatio legis* não surpreendia o povo com uma lei penal? Protesta-se, portanto, pela prudência do Presidente da República. Então, o que fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Silenciar diante do refrão melancólico, do vezo de simplesmente deblaterar, num canto chão sem expressão, simulando-se ignorar esse trabalho extraordinário em

que todos nós estamos empenhado em construir a Nação?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos colocar as coisas no devido lugar; precisamos realmente ter a consciência erguida; precisamos realmente saber que a verdade é o postulado maior e que o jogo da verdade é o ditame superior que comanda as aspirações da Aliança Renovadora Nacional e inspira a ação do Governo.

O Sr. Franco Montoro — A verdade é que a *vacatio legis* era de um mês e meio!

O SR. JOSÉ LINDOSO — Eram esses os reparos que gostaria de fazer; os reparos para que a História confronte que o Professor de Introdução à Ciência do Direito, ignorando a dinâmica da História, a ela pretende se contrapor bizarramente, erguendo exemplos que não se enquadraram absolutamente; alheando-se de...

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — ... sua função que é nobre, que é grande, nos altos mistérios de uma Oposição capacitada, mas que todas às vezes que distorce a verdade, que foge ao fato histórico...

O Sr. Franco Montoro — V. Ex^a foge ao aparte!

O SR. JOSÉ LINDOSO — ... está diminuindo a grandeza de sua singular tarefa histórica e desservir a nobreza da Oposição. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ANTÔNIO CARLOS NA SESSÃO DE 12/4/1973, E QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi permissão ao nosso emblemático Líder, Senador José Lindoso, para ocupar-me de um tema que foi objeto de seu discurso nesta sessão do Senado.

Não tenho, Sr. Presidente, engenho ou arte para dizer mais e melhor em defesa do instituto do decreto-lei do que S. Ex^a disse. Mas a circunstância de ter sido Relator Geral da Constituição de 67 e a elogiosa referência que S. Ex^a, Senador José Lindoso, fez à minha pessoa em seu discurso, levaram-me a cumprir o dever de fazer alguns comentários sobre o tema que foi objeto do inflamado discurso do nobre representante por São Paulo, Sr. Senador Franco Montoro.

Quem ouvisse o discurso do Senador Franco Montoro, que começou citando pensamentos do saudoso e inolvidável Senador Milton Campos sobre o instituto dos decretos-leis, em declaração de voto que apresentou quando da discussão do Projeto da Constituição de 1967 pelo Congresso Nacional, poderia chegar à conclusão apressada de que a matéria foi votada e discutida pelo Poder Legislativo brasileiro sem um estudo aprofundado, sem um completo conhecimento dos reflexos do novo instituto aco-

lhido na Constituição e sem um exame das suas consequências.

Ora, Sr. Presidente, isto não ocorreu.

No que me vale a memória, eu poderia dizer ao Senado que o Projeto da Constituição de 1967, encaminhada ao Congresso Nacional pelo insigne Presidente Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, apresentava profundas alterações no capítulo do processo legislativo. Ele consagrava a figura das sessões conjuntas. Antes, elas existiam somente em caráter excepcional, com o projeto de constituição baseado em emenda constitucional, votada pelo Congresso um pouco antes, multiplicaram-se as oportunidades do Congresso se reunir em sessão conjunta e estas reuniões especialmente se destinam a discussão e votação de projetos de lei sobre matéria considerada pelo Presidente da República urgente e importante e para os quais está consignado um prazo, findo o qual, a matéria é considerada aprovada.

Creio, Sr. Presidente, que quem tenha vivência do trabalho legislativo há de reconhecer o mérito da inovação, que afastou o inconveniente da longa tramitação que projetos de lei da maior importância sofriam nessa e na outra Casa do Congresso Nacional.

Não se afastou a faculdade do Congresso examinar a matéria, discuti-la, emendá-la, alterá-la tão profundamente quanto necessário, apenas se estabeleceu um sistema mais rápido, mais expedito, mais eficiente para o Congresso examinar tais assuntos.

A segunda modificação foi o acolhimento, por parte do projeto, do instituto da delegação de competência. Se ele era novo no Direito Público Brasileiro, na letra da Constituição, ele não era novo nas preocupações, nos estudos, nas cogitações dos mais eminentes juristas deste País. Quando o Sr. Senador Nereu Ramos ocupou a Pasta da Justiça, atendendo à opinião de inúmeros estudiosos, de insignes estudiosos da matéria, constituiu uma comissão para examiná-la, e essa comissão concluiu por que se desse emendar a Constituição de 46 para nela incluir o instituto da delegação de competência que já figurava, então, em inúmeras constituições de países civilizados.

E finalmente, a terceira inovação do projeto de constituição, de 67, foi a inclusão, no capítulo do processo legislativo, do instituto do decreto-lei. Determinadas matérias, urgentes e relevantes, deveriam ser objeto, para sua disciplinação, do decreto-lei.

Depois que a comissão mista aprovou o parecer global sobre o projeto de constituição, cerca de duas mil emendas foram apresentadas ao texto encaminhado pelo Poder Executivo, e algumas se referiam ao instituto do decreto-lei. Como relator geral, tive, inclusive, ocasião de acolher uma dessas emendas, de autoria do nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, no sentido de melhor fixar as matérias sobre as quais o Presidente da República poderia editar decretos-leis. A emenda não foi acolhida. O texto da Constituição de 1967 preferiu o texto do projeto. Mas, o parecer favorável à inclusão do instituto, Sr. Presidente, não foi um parecer sumário. O Congresso não votou a matéria sob pressão.

Ele a discutiu longamente, e nos Anais da Constituição de 1967, no volume que publica o parecer que apresentei à Comissão Mista, constituída de Srs. Deputados e Senadores, disse:

O instituto do decreto-lei é acolhido no projeto, sob a guarda de disposições acuteladoras:

- a) só poderá ser baixado em casos de urgência e de interesse público relevante;
- b) não resulte aumento de despesa;
- c) referir-se, exclusivamente, à segurança nacional e finanças públicas;

d) publicado, poderá o Congresso aprová-lo ou rejeitá-lo dentro de sessenta dias.

Essas ressalvas, segundo nos parece, não confundem o novo processo com os chamados "poderes especiais" largamente utilizados pelos países europeus — notadamente a Bélgica — onde os "Arrêtés du Roi" fugiram não raro ao controle do Parlamento.

Outrossim, nada impede que o Congresso especifique no texto constitucional os assuntos de segurança nacional e finanças públicas que possam ser objeto dos decretos-leis.

Cuidamos que a solução do projeto, nesse passo, se compadecê com a prática parlamentar inglesa, onde o regime representativo cresceu e aperfeiçoou ao longo dos séculos, e com os dispositivos constitucionais em vigor na França e na Itália.

Certos decretos e regulamentos são depositados no Parlamento inglês para os seus membros sobre eles se pronunciarem, para criticá-los ou recusá-los, segundo as normas estabelecidas nas leis de delegação. No caso do projeto em estudo, tais normas são inscritas na Constituição. O prazo é hoje, na Inglaterra, de 45 dias, segundo lei de 1946. Em certos casos, a aprovação expressa é solicitada; em outros basta o simples decorso do prazo, sem impugnação, para a validade do ato.

É possível também a entrada em vigor imediatamente, sem prejuízo da homologação ou anulação do texto a posteriori. Essas duas últimas fórmulas são as mais usadas; vigência imediata do texto, que poderá ser anulado por resolução de qualquer das Câmaras, e vigência condicionada à prévia aprovação do Parlamento.

A Constituição francesa de 1948, por seu turno, enumerou, no art. 34, as matérias que constituem o objeto das leis votadas pelo Parlamento; os demais são do domínio dos regulamentos (art. 37).

Sr. Presidente — interrompendo a leitura do parecer — no campo das Ordenanças, na França, poucas são as matérias encaminhadas ao Parlamento.

Em parecer que emiti sobre a Emenda da Constituição nº 3, de 1968, fiz referência a estudo publicado na França sobre esse vasto campo de incidências das Ordenanças.

Continuo a leitura, Sr. Presidente.

O Executivo, ademais, pode, para execução de seu programa, solicitar autorização do Parlamento para baixar ordenanças, durante certo prazo, sobre matéria definida como de natureza legislativa.

Aí, então — interromo novamente a leitura — ainda é o maior campo do Poder Executivo na tarefa de legislar. Por determinado prazo ele pode, inclusive, baixar ordenanças sobre matéria de competência do legislativo. Volto à leitura do parecer:

Essas ordenanças entram em vigor, depois de ouvido o Conselho de Estado, desde a sua publicação, mas caducarão se o projeto de lei de ratificação não for apresentado, na conformidade da Lei de Habilitação (art. 38).

Além desses poderes, o Presidente da França tem a faculdade de submeter ao referendo popular, em certas condições, projetos de lei, de sua autoria, sobre a organização dos poderes públicos (artigo 11).

O art. 77 da Constituição italiana autoriza o Governo, em casos de urgência e necessidade, a expedir, sob sua responsabilidade, provimentos provisórios com força de lei, os quais deverão ser submetidos à aprovação das Câmaras e perderão a eficiência se não forem convertidos em lei, dentro de sessenta dias de sua publicação.

Em síntese, o projeto, nesse Capítulo, concede meios ao Executivo para adaptar a administração a uma política, sem contudo isentá-lo do controle e da fiscalização do Congresso nem fazê-lo capaz de prescindir da colaboração do Poder Legislativo.

E aqui termino, Sr. Presidente, a leitura do parecer na parte referente aos decretos-leis.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Líder José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Nobre Senador Antônio Carlos, quando no fragor dos debates em defesa do Governo, e na surpresa do ataque, eu invoquei a figura de V. Ex^e como um dos arquitetos da Constituição de 1967, o fiz consciente da participação brilhante que V. Ex^e desempenhou na elaboração da Constituição. Sinto-me feliz em ter convocado V. Ex^e à colação, e a Casa recebe o depoimento de V. Ex^e, neste instante, com júbilo, porque, além da erudição, V. Ex^e dá uma contribuição política para o nosso Partido e para a nossa liderança, de alta significação, pondo termo assim, com sabedoria e serenidade, a um debate que não procede, senão no desejo de querer criar-se uma situação incômoda para o Governo, porque a tese está, realmente, de acordo com os ditames das legislações mais avançadas, como V. Ex^e há demonstrado, no plano do Direito Constitucional. Comparado. Parabenizo a V. Ex^e, aliás como sempre, com a maior alegria e com o maior agrado espiritual.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — V. Ex^e é generoso para com o seu líder.

Estou apenas dando um testemunho, Sr. Presidente, porque quando fui designado Relator-Geral da Constituição, e quando enfrentei o problema dos decretos-leis, enfrentei-o em consciência.

O nobre Líder José Lindoso deu as razões de ordem política e social que aconselhavam uma mudança no processo legislativo brasileiro, de modo a atender, a tempo e à hora, às necessidades do nosso país.

Se países muito melhor estruturados, com maior tradição, com menores problemas que os nossos, com territórios reduzidos, apelaram para o instituto do decreto-lei para que a norma legal atenda à realidade social no momento exato, com muito mais razão, Sr. Presidente, deveríamos nós acolhê-lo.

Tive ocasião, inclusive, Sr. Presidente, quando justifiquei da Tribuna do Congresso Nacional o parecer global favorável ao Projeto da Constituição, lembrar que nós precisávamos incorporar à Constituição instrumentos capazes de fazer possível a conquista do Brasil pelos brasileiros.

Citei a entrevista que, juntamente com o Chanceler do nosso País, tive com o Presidente do Peru, em que ele nos chamava a atenção de que, agora, com o desenvolvimento da Engenharia Civil, da Medicina e da indústria do frio, as regiões tropicais, que eram consideradas inacessíveis para o progresso e desenvolvimento, já não o eram mais.

O País precisava de instrumentos capazes. E não foi por outra razão que o Presidente da República, quando, através de uma legislação acessória, alterou os mecanismos dos incentivos fiscais, para obter recursos destinados à execução da integração nacional, usou do instituto do decreto-lei. Não houve alteração substancial no sistema. Apenas, para atender àquelas obras de conquista e ocupação do nosso território, foi necessário retirar parte dos incentivos de outras atividades.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — (Fazendo soar a campainha.) Estando prestes esgotar-se o tempo regimental da sessão, permito-me interromper V. Ex^e para propor ao Plenário, nos termos do art. 204, letra a, do Regimento Interno, a prorrogação de nossos trabalhos por quinze minutos.

Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação proposta queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Concedida.

Continua com a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade que V. Ex^e me concede de concluir as minhas considerações.

Assim, Sr. Presidente, o instituto do decreto-lei não é nenhuma heresia. Ele não representa, no Direito Público brasileiro, coisa que não existe no Direito Público dos países civilizados. Creio que todos estamos de acordo quanto a esse aspecto doutrinário. Há, contudo, aqueles que levantam dúvidas relativamente à maneira como se utiliza esse instituto no Brasil. Muitas são as críticas. Do estudo que fiz, das mesmas, che-

guei à conclusão, tranqüila, de que o Poder Executivo, em nosso País, se utiliza do instituto dos decretos-leis, primeiro, durante os períodos de recesso do Congresso Nacional, quando surgem assuntos urgentes e de relevância e que merecem uma disciplinação pronta. E tem-no, também, utilizado para a legislação subsidiária, alterações de alíquotas da nossa legislação fiscal, modificações dessa legislação, alterações de dispositivos que constam de leis maiores, de modo a se atender às necessidades do País, sem quaisquer prejuízos.

Sr. Presidente, pode, ter havido, no decorso da utilização do instituto, alguma exceção, mas, em regra, esse tem sido o critério do Poder Executivo. Certamente, no momento da edição do decreto-lei, cabe ao Presidente da República julgar se a matéria é urgente e se é relevante. Acredito que aí a questão é subjetiva. Face aos dados que são colocados perante o Chefe do Governo, pelos seus Ministros, S. Ex^e decide se a matéria é urgente e relevante. Não se podem estabelecer parâmetros fixos para a urgência e a relevância. A crítica, porém, estende-se ao fato de que alguns decretos-leis ferem a terceira condição estabelecida na Constituição, qual seja, a de que não aumentem a despesa. E aqui mesmo neste plenário foram dados alguns exemplos com os recentes decretos-leis encaminhados ao Congresso, que majoraram os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, das Secretarias dos Tribunais Superiores, e assim por diante.

Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, a Constituição diz, no seu artigo 55:

“O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

- I —
- II —
- III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos”.

A boa regra de hermenêutica ensina que as normas legais devem ser interpretadas harmonicamente. A Constituição diz que o Presidente da República pode baixar decreto-lei, desde que o diploma não eleve a despesa. E quando, exaustivamente, enumera os casos, faz figurar o da fixação de vencimentos.

Assim, há de se interpretar o texto constitucional de modo harmônico, construtivo e segundo a boa lição. E outra coisa não tem feito o Presidente da República.

Aqui estão, Sr. Presidente, os avisos das mensagens números 9, 11, 14, 15 e 20 de 1973, Congresso Nacional. A primeira, que tomou o nº 10, na origem, e se refere ao reajuste dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências, assinala no seu parágrafo 3º:

3. Cabe assinalar que a despesa corrente das disposições do projeto será atendida com recursos já consignados no orçamento do corrente ano, inclusive na forma prevista no artigo 6º, item 1, da Lei nº 5.847, de 6 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da

União para o exercício financeiro de 1973.

E no texto do Decreto-lei, que tem o nº 1.256, diz o art. 12:

“O reajuste concedido por este Decreto-lei vigorará a partir de 1º de março de 1973 e a despesa decorrente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no artigo 6º, item 1, da Lei nº 5.847, de 6 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973.”

Sr. Presidente, se a Constituição diz que o Presidente da República não pode editar decretos-leis que aumentem a despesa, mas se consigna que pode baixá-los fixando vencimentos, evidentemente, o dispositivo constitucional só poderá ser executado dentro desse entendimento do Poder Executivo, isto é, que o Presidente da República pode baixar decretos-leis fixando vencimentos e que não haverá aumento de despesa, uma vez que os recursos já estão indicados na lei orçamentária. Essa norma, que consta da exposição de motivos que acompanha a Mensagem 10, de 1973, e que está consignada no Art. 12, do Decreto-lei nº 1.256, figura nos outros decretos e nas exposições de motivos que os acompanharam.

Sr. Presidente, entendo que essa é a interpretação correta: se há recursos específicos no Orçamento para vencimentos e salários do pessoal do Poder Executivo e se esses recursos permitem o aumento previsto, o Presidente da República, pelo nº 3, do Art. 55, pode baixar decreto-lei fixando vencimentos, utilizando o instrumento legal, em obediência à Constituição, na fixação de tais vencimentos. Mas, o nobre Senador Franco Montoro, na crítica que fez, brilhante como sempre, ao instituto dos decretos-leis e a maneira como é aplicado em nosso País nos dias atuais, referiu-se expressamente ao Código Penal.

Sr. Presidente, o nobre Líder José Lindoso já fez o reparo devido. Desejo, no entanto, repisar no assunto. O Código Penal de 1969 foi baixado em época em que o Congresso estava em recesso compulsoriamente. Terá o Presidente utilizado o dispositivo na Constituição de 1967 sobre decretos-leis ou terá utilizado os poderes que lhe foram conferidos pelo Ato Institucional nº 5? Parece-me, Sr. Presidente, que o segundo caminho é que foi o escolhido, tanto que aquele decreto-lei, pelo menos no que consta, não foi encaminhado ao Congresso dentro do prazo de 60 dias, para que este se manifestasse favorável ou contrariamente. Vivemos num momento histórico, num período de aguda crise. A doença do Presidente Costa e Silva levou ao exercício do Poder Executivo os três Ministros das Pastas Militares. Foi no uso daqueles poderes excepcionais que foi baixado aquele decreto e a contraprova desse raciocínio está em que, reaberto o Congresso, para prorrogar a data da vigência daquele decreto-lei, o Presidente não se utilizou de outro decreto-lei, encaminhou ao Congresso um projeto de lei, creio que duas vezes.

O caso é completamente diferente. Tanto é assim que, agora, quando discutimos e votamos o projeto de Código de Processo Civil, o Presidente da República não se valeu do instituto do decreto-lei. Mandou ao Congresso esse importante projeto e ele foi emendado na Câmara dos Deputados, e no Senado, discutido da maneira mais ampla e votado livremente.

Sr. Presidente, o que me parece que o Congresso deve considerar é a nova realidade em relação ao Poder Legislativo. No parecer que mencionei, que dei à Emenda nº 3, à Constituição, tive ocasião de citar André Laurens, em relação ao parlamento francês. No último dos artigos desse publicista, lê-se:

"O Parlamento não fez ainda sua escolha. Seu papel político mudou, ele ainda não sabe. Pode ser, todavia, comece a duvidar... Suas velhas chagas — a inadaptação à sua função, o formalismo, o regionalismo, a inflação verbal, a abstenção — corroendo-o sempre. Para começar nova vida, é necessário que esqueça certos mitos, aquele da competência universal de eleito do povo, aquele da sessão plenária e aquele da discussão do Orçamento.

Se a Assembléia não se reunisse em sessão plenária, senão para os debates essenciais, suas deliberações ganhariam em solenidades e seriedade. Se as Comissões estivessem mais bem adaptadas à sua tarefa, se elas cooperassem de fato, se elas quisessem e tivessem os meios de ser melhor informadas, seu trabalho se valorizaria. Se cada legislatura coincidisse com a duração de um plano, a noção de "contrato", cara ao Sr. Mendes Franco, ofereceria à instituição parlamentar as responsabilidades que ela aspira.

Após ter ingressado na vida pública e ter lutado para obter o voto de seus concidadãos, para servir à coletividade, os representantes da nação não serão, de fato, representante, se todas essas condições não prevalecerem.

PORTRARIA Nº 01, DE 1973

O Primeiro-Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, §§ 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1972, RESOLVE designar Aloísio Barbosa de Souza, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Jorge Paiva do Nascimento, Técnico de Instrução Legislativa, PL-4, e Luiz Carlos Lemos de Abreu, Técnico de Instrução Legislativo, PL-4, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as causas do acidente havido com o automóvel do Senado, placa 21-30, dirigido pelo Motorista, PL-10, João Ferreira Filho, bem como averiar os danos sofridos pela viatura.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 1973 — Senador Ney Braga, Primeiro-secretário

PORTRARIA Nº 02, DE 1973

O Primeiro-Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, §§ 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1972, tendo em vista as conclusões constantes do Relatório de fls. 52 e 53 da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 51, de 1972,

Hoje, sua utilidade lhes parecesse duvidosa e contestada, eles não terão razão de crer que essa utilidade é ilusória: ela está simplesmente, por conquistar"

De fato, Sr. Presidente, é dessa ótica que devemos olhar institutos novos no Direito brasileiro, como os decretos-leis. A última palavra é do Poder Legislativo, o grande poder é do Poder Legislativo.

O decreto-lei chega, e é através do nosso voto e da nossa deliberação que ele prevalece ou é rejeitado. Assim também quanto à delegação de competência. Procurou-se sempre encontrar mecanismos capazes de atender à realidade brasileira, mas o poder de decidir é integral — o poder legislativo do Congresso Nacional.

Entendi do meu dever, Sr. Presidente, fazer estes comentários não só para atender ao pregão do nobre Senador por São Paulo, Sr. Franco Montoro; não só para colher a oportunidade de retribuir a gentileza do nosso nobre Líder, como também para defender o instituto e fazer com que uma falsa impressão não venha a constituir uma falsa crise.

Estou convencido de que se em 1967 vastas correntes da opinião pública e do Parlamento não se tivessem incompatibilizado — se assim posso dizer — com a Constituição votada pelo Congresso, não teríamos atravessado os dias de crise que se sucederam a partir de 13 de dezembro de 1968. Foi aquela incompatibilidade, Sr. Presidente, o nosso desapreço pela Constituição que nós votamos, que permitiu os difíceis dias que atravessamos em fins de 68 e quase todo o ano de 69.

Não, Sr. Presidente, todos esses dispositivos que a nossa Constituição acolhe são necessários à imensa tarefa dos homens públicos brasileiros nos dias atuais

— aquela de fazer o Brasil uma grande nação desenvolvida; aquela de conquistar o Brasil para os brasileiros; aquela de modificar o panorama da nossa nacionalidade e fazer com que o Nosso País se faça digno dos seus gloriosos destinos. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

ATA DA 23ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-4-73

Publicado no DCN (Seção II)
de 11-4-73

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Resolução nº 7, de 1973, que "dá a uma das salas do edifício do Senado Federal o nome de Bernardo Pereira de Vasconcelos:

Na página 584, 2ª coluna, ao final de sua Justificação,

Onde se lê:

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1973.

Leia-se:

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1973. — Senador Magalhães Pinto.

TRECHO DA ATA DA 24ª SESSÃO, REALIZADA EM 10-4-73, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (Seção II) DE 11-4-73, NA PÁGINA Nº 600, 2ª COLUNA.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte
ORDEM DO DIA

TRABALHOS DAS COMISSÕES

RESOLVE designar Aloísio Barbosa de Souza, Assessor Legislativo, PL-2, Eurico Jacy Auler, Técnico de Instrução Legislativa, PL-3, e Luiz Carlos Lemos de Abreu, Técnico de Instrução Legislativa, PL-4, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar os fatos relacionados no Inquérito Administrativo nº 01, de 1972, em que se acham envolvidos Delmiro Salданha Ramalho, Motorista, PL-9, João Carlos Pereira, Motorista, PL-10 e Balbino Conceição Santana, Servente, PL-14, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 15 de janeiro de 1973 — Senador Ney Braga, Primeiro-secretário.

PORTRARIA Nº 04, DE 1973

O Primeiro-Secretário, no uso das suas atribuições,

RESOLVE designar, nos termos do artigo 453, parágrafos 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1972, Aloísio Barbosa de Souza, Assessor Legislativo, PL-2, Jorge Paiva do Nascimento, Técnico de Instrução Legislativa, PL-4 e Zuleika de Souza Castro, Técnico de Instrução Legislativa, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar as faltas ao serviço de Walter da Costa, Motorista, PL-10.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 1973 — Senador Ney Braga, Primeiro-secretário.

PORTARIA Nº 44, DE 1973

O Primeiro-Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, §§ 3º e 4º da Resolução nº 58, de 1972,

RESOLVE designar Aloisio Barbosa de Souza, Assessor Legislativo, PL-2, Jorge Paiva do Nascimento, Técnico de Instrução Legislativa, PL-4, e Zuleika de Souza Castro, Técnica de Instrução Legislativa, PL-6, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as causas do acidente havido com o automóvel do Senado, placa 21-37 dirigido pelo Motorista, PL-10, Pedro Aurélio Guabiraba Pereira Cardoso, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Senado Federal, em 19 de março de 1973 — Senador Ruy Santos. Primeiro-Secretário.

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR****EDITAL**

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, nos termos do artigo 10 do Regulamento aprovado a 4 de dezembro de 1972, CONVOCA a Comissão Deliberativa a reunir-se no próximo dia dez (10) de maio do corrente ano, às dez (10) horas, na Sala B de Comissões, Anexo II do Senado, para tratar de assuntos de sua competência regulamentar.

Brasília, 12 de abril de 1973 — *Tarsó Dutra, Senador-Presidente — Heitor Dias, Senador-Secretário*

ATA DAS COMISSÕES**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR****(*) ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DO GRUPO
BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
REALIZADA EM 3-4-73**

As quinze horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, reúne-se a Assembléia-Geral do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores membros Tarsó Dutra, Presidente, Pacheco e Chaves, Vice-Presidente, Raymundo Diniz, Tesoureiro; Ruy Carneiro, Batista Miranda, Cattete Pinheiro, Guido Mondin, Oziris Pontes, Paes de Andrade, Lourival Baptista, ilegível, Celso Ramos, Thales Ramalho, José Freire, Amaral de Souza, Lauro Leitão, Arlindo Kunzler, Synval Guazzelli, Alberto Hoffmann, Athié Coury, Janduhy Carneiro, Laerte Vieira, Jaison Barreto, Zacharias Seleme, Josias Leite, Túlio Vargas, Adhemar Ghisi, Antonio Bresolin, Joel Ferreira, Célio Marques Fernandes, Magalhães Pinto, José Lindoso, Saldanha Derzi, Joaquim Macedo, Fernando Correa, Benjamin Farah, Adalberto Sena, Leandro Maciel, Ruy Santos, Benedito Ferreira, Duarte Filho, Daniel Krieger, Djalma Marinho, Daniel Faraco, Leão Sampaio, Magalhães Melo, Alfeu Gasparini, Nogueira de Rezende, Grimaldi Ribeiro e mais o Senhor Dib Cherem. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e pede ao Senhor Raymundo Diniz, Secretário em exercício, que proceda à leitura do Relatório anual sobre as atividades do Grupo, a ser encaminhado à Secretaria Interparlamentar. Após a leitura é o mesmo aprovado. Prosseguindo, o Senhor Secretário dá ciência da pesquisa sobre o encaminhamento a ser dado às Resoluções da União. O Senhor Presidente esclarece que será criado um Grupo de Trabalho, que procederá ao estudo da aplicação possível dessas Resoluções dentro do quadro da legislação brasileira. A seguir, o Senhor Presidente informa que na reunião da Comissão Deliberativa, realizada em treze de março último, ficou resolvida a cobrança de uma contribuição mensal dos membros do Grupo, na importância de vinte cruzeiros. Prosseguindo, dá ciência da correspondência recebida do Secretário-Geral da União Interparlamentar sobre a indicação de um delegado brasileiro para a subcomissão sobre o papel do parlamento na proteção dos direitos da mulher, como trabalhadora e mãe. Com a palavra, o Senhor Batista Miranda, Presidente da Comissão que examinou as contas do Grupo para o exercício de 1972, apresenta Relatório, concluindo pela aprovação das mesmas. Debatida a matéria, é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente informa que, com a eleição do Senhor Ary Alcântara para a Prefeitura de Pelotas, deu-se uma vaga na Comissão Deliberativa. Propõe para ocupá-la o nome do Senhor Adhemar Ghisi, atual suplente da Comissão, e, para sua vaga, o nome do Senhor Pinheiro Machado, o que é aprovado. Prosseguindo nos trabalhos o Senhor Presidente informa que encontram-se sobre a Mesa vinte e quatro emendas oferecidas ao Regulamento. As de número 1 a 19- e 19-A e 20 foram adotadas pela Comissão Diretora e consideradas de sua autoria. As de número vinte e um e vinte e dois são de autoria do Deputado Magalhães Melo e a de número vinte e três de autoria do Deputado Thales Ramalho. Sua

Excelência procede à leitura das mesmas, a saber: **Emenda nº 1**, “Redija-se assim a ementa do Título II: “Dos Órgãos do Grupo e da sua Competência”; **Emenda nº 2**, “Redija-se assim o artigo 10: “A Comissão Deliberativa reunir-se-á quando convocada pelo Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros efetivos”; **Emenda nº 3**, “Acrescente-se ao artigo 11 o seguinte: § 6º. A Comissão Diretora poderá decidir que a substituição de titular impedido se faça sem prejuízo do exercício cumulativo, pelo substituto, de suas funções específicas”; **Emenda nº 4**, “Redija-se assim a parte final do artigo 11: “... que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro”; **Emenda nº 5**, “Redija-se assim a parte final do § 2º do Artigo 11: “... alternadamente a senador e deputado”; **Emenda nº 6**, “Redija-se assim a parte final do inciso III do artigo 14: “... reuniões e conferências que deva realizar”; **Emenda nº 7**, “No inciso IV do artigo 14, em vez de Delegações e representações do Grupo, nas conferências e reuniões da União ou do Conselho Interparlamentar”, diga-se “representações ou delegações do Grupo, nas reuniões e conferências do Conselho ou da União Interparlamentar”; **Emenda nº 8**, “No inciso V do artigo 14, em vez de “conferências e reuniões”, diga-se “reuniões e conferências”; **Emenda nº 9**, “Redija-se assim o inciso III do artigo 16: “Quanto às delegações a reuniões e conferências no Exterior”; **Emenda nº 10**, “Suprimam-se, no artigo 22, as palavras (e as vírgulas): “assim as ordinárias como as extraordinárias”; **Emenda nº 11**, “no § 1º do artigo 22, onde se diz “regimental”, diga-se “regulamentar”; **Emenda nº 12**, “Redija-se assim o § 2º do artigo 22: “As convocações feitas em sessão ou reunião independem de anúncio se as atas dos trabalhos forem publicadas com observância do interstício previsto neste artigo”; **Emenda nº 13**, Transformando-se em 1º o Parágrafo único do artigo 23, acrescente-se-lhe o seguinte: “§ 2º. A falta de comparecimento, sem motivo justificado em cada oportunidade, a três (3) reuniões consecutivas, acarretará a perda automática de mandato de qualquer titular de função eletiva no Grupo”; **Emenda nº 14**, “Suprima-se o § 4º do artigo 26”; **Emenda nº 15**, “Redija-se assim o § 4º do artigo 26: “Os membros natos poderão delegar poderes a outros membros do Grupo, para representá-los nas Conferências”; **Emenda nº 16**, “Redija-se assim a parte final do Parágrafo único do artigo 27: “... artigo 7º do Estatuto da União”; **Emenda nº 17**, “No Parágrafo único do artigo 30, onde se lê “na conferência ou reunião: assessorarão os delegados e representantes”, leia-se “na reunião ou conferência: assessorarão os representes e delegados”; **Emenda nº 18**, “Redija-se assim a parte final do Parágrafo único do artigo 31: “em cada reunião ou conferência”; **Emenda nº 19**, “Redija-se assim o artigo 32 e seus parágrafos: “Art. 32. Ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, às reuniões do Conselho Interparlamentar deverão comparecer somente os membros referidos no § 3º do artigo 26. § 1º. No interesse de assegurar a composição pluripartidária de delegação às reuniões do Conselho Interparlamentar, poderá ser designado mais um membro integrante, pelo respectivo Presidente, em cada Casa do Congresso Nacional, desde que o escolhido seja filiado ao Grupo Brasileiro, § 2º. Aos membros natos e escolhidos é aplicável o disposto no artigo 28 deste Regulamento”; **Emenda nº 19-A**, “Dê-se a seguinte redação ao artigo 32: Às reuniões do Conselho Interparlamentar, a delegação do Grupo

Brasileiro, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos votos atribuídos ao Brasil nas Conferências Interparlamentares. Sala das Reuniões, em 3 de abril de 1973."; **Emenda nº 20**, "A crescente-se ao artigo 37 o seguinte: "Parágrafo único. Será considerada renúncia automática da filiação ao Grupo a recusa ou cessação de contribuir financeiramente pela forma prevista neste artigo"; **Emenda nº 21**, "onde couber: Capítulo VI — Art. As Delegações que devem participar de conferências da União Interparlamentar terão sempre renovados os seus membros, mesmo os indicados pelos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional e lideranças partidárias. Parágrafo único. O critério de escolha terá em vista a qualificação intelectual do delegado e o tempo de mandato legislativo."; **Emenda nº 22**, "Dê-se ao art. 25 do Regulamento a seguinte redação: "Art. 25 — Os membros da Comissão Diretora e os membros natos do Grupo terão direito a voto nas Sessões Plenárias e reuniões da Comissão Deliberativa, bem como, se desta não fizerem parte, os representantes do Grupo no Conselho Interparlamentar. Sala das Reuniões, em 3 de abril de 1973."; **Emenda nº 23**, Dê-se a seguinte redação ao § 3º do artigo 26: São membros natos das Delegações o Presidente do Grupo Brasileiro e os representantes no Conselho Interparlamentar. Sala das Reuniões, em 3 de abril de 1973.". Propõe o Deputado Daniel Faraco que sejam votadas globalmente as emendas de números um a vinte, o que é aprovado. Em votação, são aprovadas as emendas de números 'um a onze, as de número treze e quatorze, as de números dezesseis a dezenove e a de número vinte. A emenda de número doze é rejeitada. A emenda número quinze é considerada prejudicada e a de número dezenove-A é retirada. Procede-se à votação das demais emendas. A de número vinte e um é retirada pelo autor. À emenda número vinte e dois é oferecida a seguinte subemenda: "Os membros da Comissão Diretora e os membros natos do Grupo terão direito a voto nas reuniões da Comissão Deliberativa...", que é aprovada. Após prolongado debate do qual participaram os Senhores Tarso Dutra, Daniel Faraco, Lauro Leitão, Pacheco e Chaves, Thales Ramalho, Magalhães Melo, Raymundo Diniz e Nogueira de Rezende, a Comissão resolve adiar a votação da emenda número vinte e três, para a próxima sessão plenária. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente submete à apreciação dos presentes os nomes dos Senhores Deputados Cid Furtado, Dib Cherem, Helbert dos Santos e Túlio Vargas, que apresentaram sua adesão ao Grupo. A seguir, Sua Excelência convoca uma sessão plenária para quarta-feira, dia quatro do corrente mês, mesmo local e hora, para apreciação das alterações regimentais. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, e, para constar, eu, Raymundo Diniz, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, irá à publicação.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 6-4-73 e 10-4-73.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e de parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1973 (CN), que "autoriza a Comissão de Energia Nuclear a integralizar parcialmente o capital social autorizado da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear."

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1973.

Às dez horas do dia onze de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Luiz Cavalcante e a presença dos Senhores Senadores José Augusto, Virgílio Távora, Lourival Baptista, Heitor Dias, Milton Trindade, Cattete Pinheiro, Fernando Corrêa, Vasconcelos Tôrres e Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Gonzaga Vasconcellos, Rozendo de Souza e José Camargo, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1973 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores, Senador Arnon de Mello e Deputados Sussumu Hirata, Rogério Rêgo, Baptista Miranda, Pedro Colin, Luiz Garcia, Lisâneas Maciel e Freitas Diniz.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior,

Abriu os trabalhos, o Senhor Presidente dá conhecimento a seus pares do recebimento de Ofícios da Liderança de substituições dos

Senhores Senadores Eurico Rezende e Carvalho Pinto, respectivamente, pelos Senhores Senadores José Augusto e Lourival Baptista e, em seguida, concede a palavra ao Relator da matéria Deputado Rozendo de Souza, que lê o seu parecer e informa que o projeto não recebeu nenhuma emenda durante o período destinado a esse fim.

Posta a matéria em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Heitor Dias, José Augusto, Virgílio Távora e Nelson Carneiro e este subscreve o Voto em Separado apresentado, na discussão, pelo Senhor Deputado José Camargo.

Encerrada a discussão é procedida a votação, sendo aprovado o parecer por maioria.

Concluindo, o Senhor Presidente agradece aos seus pares a colaboração prestada e, em especial o excelente trabalho realizado pelo Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Luiz Cavalcante
Vice-Presidente: Deputado José Camargo
Relator: Deputado Pedro Colin

Senadores

Deputados

ARENA

1. José Augusto
2. Virgílio Távora
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Lourival Baptista
6. Heitor Dias
7. Milton Trindade
8. Cattete Pinheiro
9. Fernando Corrêa
10. Vasconcelos Torres

1. Gonzaga de Vasconcelos
2. Sussumu Hirata
3. Rozendo de Souza
4. Rogério Rêgo
5. Baptista Miranda
6. Pedro Colin
7. Luiz Garcia
8. Garcia Neto

MDB

1. Nelson Carneiro

1. Lisâneas Maciel
2. Freitas Diniz
3. José Camargo

CALENDÁRIO

Dia 29-3-73 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 30-3-73 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 31-3, 1º, 2, 3, 4, 5, 6 e 7-4-73 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 11-4-73 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 10:00 horas, no Auditório do Senado Federal;

Até dia 18-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

Prazo

Início: dia 30-3-73. Término: dia 8-5-73.

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Téreo do Anexo II — Senado Federal — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 312.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1973 (CN), que "destina recursos para formação de estoques de combustíveis".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1973

Às dezessete horas e trinta minutos do dia onze de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal,

sob a presidência do Senhor Deputado Bento Gonçalves, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Arnon de Mello, Ney Braga, João Cleofas, Mattos Leão, José Sarney, Geraldo Mesquita, Fausto Castelo-Branco, Paulo Guerra e Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Alberto Hoffman, Wilmar Dallanhol e Athiê Coury, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1973 (CN), que "destina recursos para formação de estoques de combustíveis".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Magalhães Pinto e os Senhores Deputados Otávio Cesário, Ricardo Fiúza, Roberto Gebara, Rui Bacelar, Sousa Santos, Freitas Diniz e Harry Sauer.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente comunica que não foram apresentadas, no prazo estabelecido, emendas ao projeto.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador João Cleofas, que emite parecer favorável ao projeto.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Virgílio Távora, Arnon de Mello e João Cleofas, sendo finalmente aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Bento Gonçalves
Vice-Presidente: Deputado Harry Sauer
Relator: Senador João Cleofas

Senadores

	ARENA	Deputados
1. Virgílio Távora		1. Otávio Cesário
2. Arnon de Mello		2. Alberto Hoffman
3. Ney Braga		3. Bento Gonçalves
4. João Cleofas		4. Wilmar Dallanhol
5. Mattos Leão		5. Ricardo Fiúza
6. José Sarney		6. Roberto Gebara
7. Magalhães Pinto		7. Rui Bacelar
8. Geraldo Mesquita		8. Sousa Santos
9. Fausto Castelo-Branco		
10. Paulo Guerra		

MDB

1. Nelson Carneiro	1. Freitas Diniz
	2. Athiê Coury

CALENDÁRIO

Dia 29-3-73 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
 Dia 30-3-73 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;
 Dias 31-3; 1º, 2, 3, 4, 5, 6 e 7-4-73 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 11-4-73 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:30 horas, no Auditório do Senado Federal;

Até dia 18-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão.

Prazo

Ínicio: dia 30-4-73. **Término:** dia 8-5-73.

Assistente: Daniel Reis de Souza — Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II — Senado Federal — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 310.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que "modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita pro-

veniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1973

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Manoel de Almeida, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Accioly Filho, Carlos Lindenberg, José Augusto, Heitor Dias, Milton Trindade, Osires Teixeira, Duarte Filho, Leandro Maciel, Fernando Corrêa e Danton Jobim e os Senhores Deputados Hermes Macedo, Parente Frota e Parsifal Barroso, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1973 (CN), que "modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Deputados Bezerra de Melo, José Haddad, Nunes Freire, Oceano Carleial, Freitas Diniz, Pedro Faria e José Camargo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Fernando Corrêa, Relator, que emite parecer concluindo favoravelmente à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece.

Em seguida, colocado em discussão e votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hugo Antônio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Manoel de Almeida
Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz
Relator: Senador Fernando Corrêa

Senadores

Senadores

Deputados

ARENA

1. Saldanha Derzi	1. Bezerra de Melo
2. Accioly Filho	2. Hermes Macedo
3. Carlos Lindenberg	3. José Haddad
4. José Augusto	4. Manoel de Almeida
5. Heitor Dias	5. Nunes Freire
6. Milton Trindade	6. Oceano Carleial
7. Osires Teixeira	7. Parente Frota
8. Duarte Filho	8. Parsifal Barroso
9. Leandro Maciel	
10. Fernando Corrêa	

MDB

1. Danton Jobim	1. Freitas Diniz
	2. Pedro Faria

CALENDÁRIO

Dia 30-3-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
 Até dia 19-4-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

Prazo

Até dia 19-4-73, na Comissão Mista;
 Até dia 19-5-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II — Senado Federal — Assistente: Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

COMISSÃO DE ECONOMIA**ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM
12 DE ABRIL DE 1973**

Às dez horas do dia doze de abril de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Wilson Campos, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, Geraldo Mesquita e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Jessé Freire, Teotônio Vilela, Paulo Guerra e Luiz Cavalcante.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello, que emite parecer favorável à Mensagem nº 59, de 1973, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 59, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o limite de endividamento municipal, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado nos termos de sua conclusão.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro, que emite parecer favorável à Mensagem nº 61, de 1973, do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o limite de endividamento municipal, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Dando continuidade aos trabalhos da reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Wilson Campos, que emite parecer favorável à Mensagem nº 62, de 1973, do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, possa aumentar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) o limite de endividamento municipal, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Franco Montoro, Arnon de Mello, Renato Franco e Wilson Campos, sendo, finalmente, aprovado, nos termos de sua conclusão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares**Suplentes****ARENA**

Antônio Fernandes
 Vasconcelos Torres
 Paulo Guerra
 Ney Braga
 Flávio Britto
 Mattos Leão

Tarsó Dutra
 João Cleofas
 Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

José Guiomard
 Teotônio Vilela
 Dinarte Mariz
 Wilson Campos
 José Esteves
 Clodomir Milet

Saldanha Derzi
 Osires Teixeira
 Louival Baptista

MDB

Ruy Carneiro
 Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
 Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares**Suplentes**

José Lindoso
 José Sarney
 Carlos Lindenberg
 Helvídio Nunes
 Antônio Carlos
 Mattos Leão
 Heitor Dias
 Gustavo Capanema
 Wilson Gonçalves
 José Augusto
 Daniel Krieger
 Accioly Filho

Eurico Rezende
 Osires Teixeira
 João Calmon
 Lenio Vargas
 Vasconcelos Torres
 Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro
 Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**ARENA****Suplentes**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro
Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA****Suplentes**

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares**ARENA****Suplentes**

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah
Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA****Suplentes**

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim
Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-Feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares**ARENA****Suplentes**

Heitor Dias
Domício Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro
Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares**ARENA****Suplentes**

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondin
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah
Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares**Suplentes****ARENA**Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete PinheiroLourival Baptista
Wilson Gonçalves**MDB**

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares**Suplentes****ARENA**Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João CalmonDinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga**MDB**Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares**Suplentes****ARENA**Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar AlcântaraSaldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet**MDB**

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares**ARENA**Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres**Suplentes**Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade**MDB**

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares**ARENA**Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire**Suplentes**Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra**MDB**

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**ARENA**Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves**Suplentes**Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora**MDB**

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303
 Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672;
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50